



GFB
Engenharia, Consultoria e Negócios

2020

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL - FAZENDA CABIXI



Bruno Luis Cuzziol e Guilherme F. Bastos
GFB Engenharia, Consultoria e Negócios

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Sumário

1 – APRESENTAÇÃO	1
2 – IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS.....	1
3 – OBJETIVO.....	1
4 – OBJETO	2
5 – RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	2
6 – DATA DA VISTORIA	2
7 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	3
7 – MATERIAIS E MÉTODOS.....	4
8 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
9 – CONDUÇÃO DOS TRABALHOS	6
9.1 – Análise da Cadeia Dominial do Imóvel.....	6
9.2 – Caracterização do Município.....	6
9.2.1 – História do município	7
9.2.2 – Formação Administrativa	9
9.2.3 – Aspectos físicos do município	9
9.3 – Caracterização do imóvel avaliando	13
9.3.1 – Denominação	13
9.3.2 – Área Total	14
9.3.3 – Limites e confrontações.....	14
9.3.4 – Principais coordenadas dos limites do imóvel	14
9.3.5 – Benfeitorias.....	15
9.3.6 – Utilização Econômica	27
9.3.7 – Relevo	27
9.3.8 – Clima	28
9.3.9 – Recursos hídricos	28

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

9.3.10 – Identificação Pedológica.....	29
9.3.11 – Classificação da Capacidade de Uso das Terras	31
9.3.12 – Cálculo da Nota Agrônômica	34
9.3.13 - Análise Ambiental.....	35
9.4 – Pesquisa de valores e cálculos.....	37
9.4.1 – Elementos de Pesquisa	37
9.4.2 – Tratamento dos dados.....	47
9.4.2 – Tratamento Estatístico.....	48
9.4.3 – Saneamento Amostral	49
9.4.4 – Intervalo de confiança.....	50
9.4.5 – Cálculo do Valor da Terra Nua (VTN).....	51
9.5 – Das benfeitorias existentes no imóvel.....	52
9.6 – Da avaliação de mercado do imóvel	53
10 – CONCLUSÃO.....	54
Referências	55

Índice de Figuras

FIGURA 1 – EQUIPE TÉCNICA, BRUNO LUIS CUZZIOL (ENG. AGRÔNOMO), WAGNER ALBERTO TAMAGNO (ENG. FLORESTAL) E GUILHERME FERRARI BASTOS (ENG. FLORESTAL).....	2
FIGURA 2 – LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO IMÓVEL.	3
FIGURA 3 – REGIÃO DE INFLUÊNCIA DO IMÓVEL.....	4
FIGURA 4 – MAPA DO IMÓVEL OBJETO AVALIANDO	14
FIGURA 5 – VISTA DA CERCA DE LIMITE DO IMÓVEL (BENFEITORIA)	16
FIGURA 6 – VISTA CASA DE GERADOR (BENFEITORIA)	17
FIGURA 7 – VISTA DA TORRE DE COMUNICAÇÃO (BENFEITORIA)	18
FIGURA 8 – VISTA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (BENFEITORIA)	18
FIGURA 9 – VISTA CASA SEDE (BENFEITORIA)	19
FIGURA 10 – VISTA CASA DE HOSPEDES (BENFEITORIA)	19
FIGURA 11 – CASAS DE FUNCIONÁRIO (BENFEITORIA).....	20

Engenheiro Agrônomo Bruno Luiz Cuzziol
Av. Antártica, nº 288, Condomínio Villas Boas, Casa 43
Cuiabá – MT, Fone: (0xx65) 9958-7137 – Email: bcuzziol@hotmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

FIGURA 12 – AÇOUGUE (BENFEITORIA)	20
FIGURA 13 – POCILGA (BENFEITORIA)	21
FIGURA 14 – CURRAL PARA CARNEIROS (BENFEITORIA)	21
FIGURA 15 – BARRACÃO PARA IMPLEMENTOS (BENFEITORIA)	22
FIGURA 16 – RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL (BENFEITORIA).....	22
FIGURA 17 – CURRAL (BENFEITORIA)	23
FIGURA 18 – OFICINA (BENFEITORIA).....	23
FIGURA 19 – REBANHO DENTRO DO CURRAL (BENFEITORIA)	24
FIGURA 20 – VISTA AÉREA DO CURRAL (BENFEITORIA)	24
FIGURA 21 – REPRESA 1 (BENFEITORIA)	25
FIGURA 22 – REPRESA 2 (BENFEITORIA)	25
FIGURA 23 – REPRESA 3 (BENFEITORIA)	26
FIGURA 24 – VISTA DAS PASTAGENS (BENFEITORIA).....	26
FIGURA 25 – FOTO AÉREA ONDE SE VÊ DIVERSAS NASCENTES.	29
FIGURA 26 – MAPA DE CLASSES DAS TERRAS DO IMÓVEL AVALIANDO	34
Figura 27 - Foto aérea da reserva legal da Fazenda Cabixi.....	37

Índice de Tabelas

TABELA 1 – PRINCIPAIS VÉRTICES DO IMÓVEL	15
TABELA 2 – CLASSES DE TERRAS DO IMÓVEL.....	34
TABELA 3 – VALORES DOS ELEMENTOS DE PESQUISA SEM HOMOGENEIZAÇÃO.....	47
TABELA 4 – HOMOGENEIZADOS.	48
TABELA 5 – TRATAMENTO ESTATÍSTICO DOS ELEMENTOS DE PESQUISA.....	48
TABELA 6 – ELEMENTOS DE PESQUISA APÓS O SANEAMENTO AMOSTRAL	50
TABELA 7 – TABELA DE VALOR DAS BENFEITORIAS	53

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

1 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento a solicitação dos Sr.(a) Sonia Maria Lima de Freitas, Jose Mario Lima de Freitas e Marcelo Lima de Freitas, vimos por meio deste, mui respeitosamente, apresentar o Laudo de Avaliação de Imóvel Rural denominado Fazenda Cabixi.

2 – IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS

- **Sonia Maria Lima de Freitas**, brasileira, bacharel em direito, solteira, inscrita no CPF nº 530.905.868-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.388.143-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alberto de Faria, nº 1308, na cidade de São Paulo - SP.
- **Jose Mario Lima de Freitas**, brasileiro, administrador de empresa, casado, inscrito no CPF nº 048.426.288-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Afonso Braz, nº 747, Apartamento 71-C, Bairro Vila Nova Conceição na cidade de São Paulo - SP.
- **Marcelo Lima de Freitas**, brasileiro, engenheiro eletrônico, casado, inscrito no CPF nº 051.822.568-25, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.617.635 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sanharó, nº 417, na cidade de São Paulo - SP.

3 – OBJETIVO

Realizar trabalho técnico que possibilite avaliar o imóvel denominado Fazenda Cabixi, trazendo o valor real de mercado.

Engenheiro Agrônomo Bruno Luis Cuzziol
Av. Antártica, nº 788, Condomínio Villas Boas, Casa 43
Cuiabá – MT, Fone: (0xx65) 9 9958-7137 – Email: bcuzziol@hotmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

4 – OBJETO

Uma área de 3.629,17 ha, localizada na zona Rural do Município de Vilhena-MT, denominada Fazenda Cabixi, registrada sob o nº 7.320 e 7.321, Livro 2, no 2º registro de Imóveis da Comarca de Vilhena - RO.

5 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Bruno Luis Cuzziol
Engenheiro Agrônomo
CREA 120828144-5

6 – DATA DA VISTORIA

A vistoria do imóvel foi realizada entre os dias 4 e 5 do mês de agosto de 2020, onde foi coletado amostras de solo, relatórios fotográficos, identificação do estado de conservação das benfeitorias, constatado a topografia do terreno dentre outros elementos.



Figura 1 – Equipe técnica, Bruno Luis Cuzziol (eng. Agrônomo), Wagner Alberto Tamagno (eng. Florestal) e Guilherme Ferrari Bastos (eng. Florestal)

Engenheiro Agrônomo Bruno Luis Cuzziol
Av. Antártica, nº 788, Condomínio Villas Boas, Casa 43
Cuiabá – MT, Fone: (0xx65) 9 9958-7137 – Email: bcuzziol@hotmail.com

7 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

A área objeto da demanda está localizada na Zona Rural do município de Vilhena - RO, a 52,8 km da sede daquele município, o acesso se dá partindo da sede do município pela Rodovia BR-174, no sentido à Cacoal, até o trevo de acesso à rodovia RO-399, que dá acesso a Colorado do Oeste, segue por 50 km, deixando a dita rodovia, segue por estrada de vicinal por 7,3 km, até chegar a sede do imóvel, na coordenada Lat. -13°03'15" e Long. -60°19'35", referenciada ao Datum Sirgas2000, já partindo da sede do município de Colorado do Oeste, segue pela RO-399 no sentido a Vilhena por 20 km, daí por mais 7,3 km até a sede do imóvel.

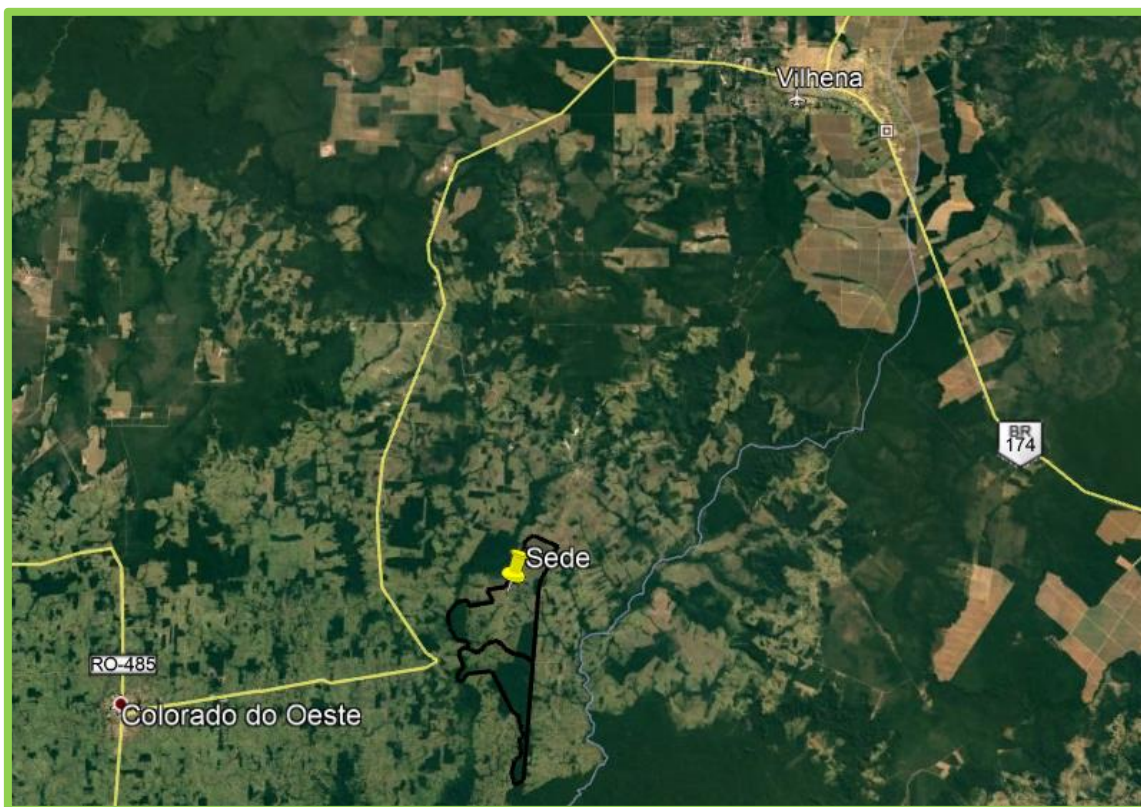


Figura 2 – Localização e acesso ao imóvel.

A região de influência no imóvel compreende os municípios de Vilhena, Cerejeira e Colorado Do Oeste no estado de Rondônia, além do município de Comodoro no estado de Mato Grosso.

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

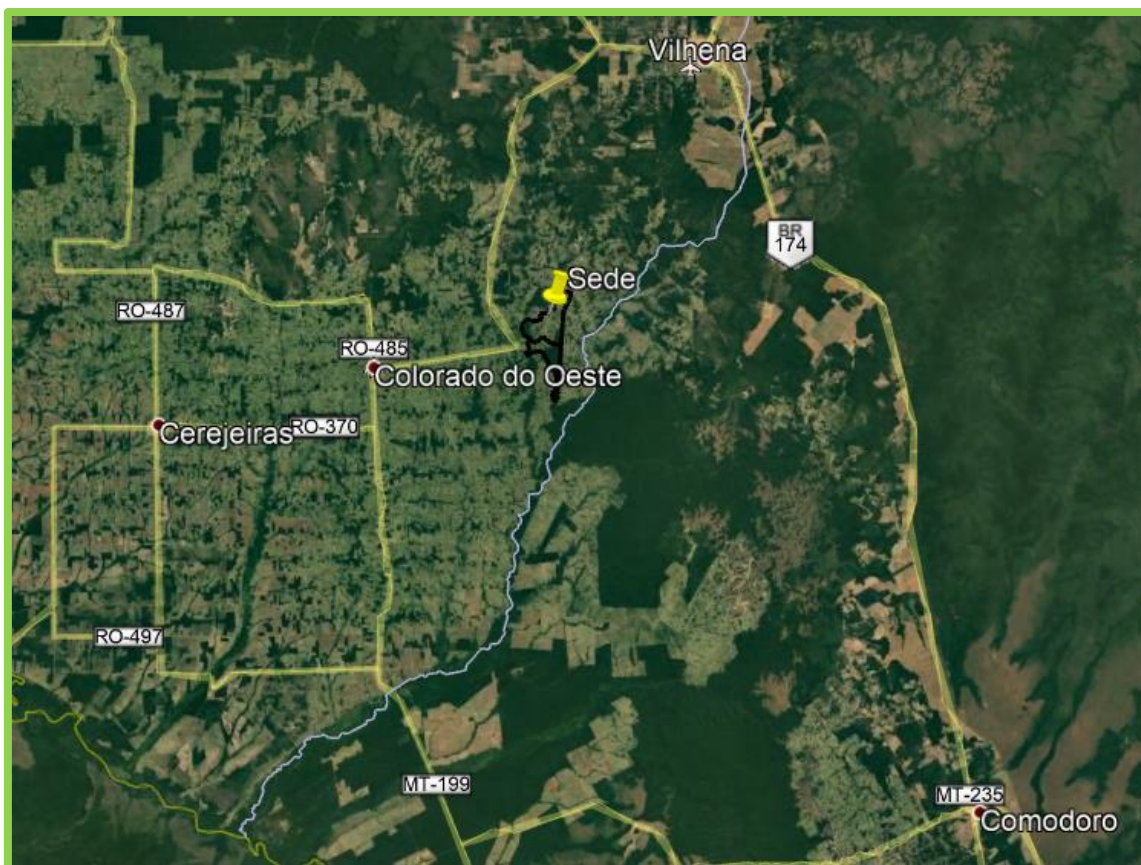


Figura 3 – Região de influência do imóvel.

7 – MATERIAIS E MÉTODOS

Por se tratar de avaliação de imóvel rural, optei por utilizar o método comparativo Direto, o qual é definido pela ABNT NBR 14.653/2003 como um método que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

Para desenvolvimento dos trabalhos, foi necessário utilizar alguns softwares topográficos, processamento de dados e outros auxiliares, foram utilizados:

- Software QGis;
- Software Metrica Topo;
- Software Google Earth Pro;
- Pacote de Software Microsoft Office
- Aplicativo de captura de imagem DataCam;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

- GPS de Navegação;
- Aplicativo de navegação Avenza Maps;
- Trado Holandês

8 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De acordo com Junior e Fiker (2013, p. 22):

“As avaliações concernentes a valor de mercado devem ser feitas essencialmente pelo método comparativo, enquanto as relativas ao valor de reposição devem ser obtidas pelo método de custo, ou da reedição, em que se procura reconstituir todas as parcelas componentes do custo do imóvel (valor de terreno, custo da construção, despesas financeiras etc.”

Após vistoriar o imóvel e identificar todas as divisas existentes “*in loco*”, realizamos a vistoria, a coleta das amostras de solo, identificamos que o imóvel estava, no momento da vistoria, delimitado por cercas, parte está coberto por vegetação nativa, e parte está sendo utilizada como pastagem, divididas em vários pastos.

O levantamento topográfico georreferenciado da área foi averbado nas matrículas 7.320 e 7.321, onde consta que foi realizado pelo profissional Davi Luiz da Silva.

O georreferenciamento para (Michellini, 2012) é:

...um levantamento topográfico aplicado ao Sistema Geodésico Brasileiro que considera a curvatura da Terra, definindo os pontos dos levantamentos planimétricos e altimétricos com precisão milimétrica. (p.58)

Tendo realizado a vistoria, coleta de amostras de solo, relato fotográfica, prossegui com os trabalhos de escritório, onde solicitei documentos, coletei amostras de mercado, realizei o saneamento dos dados coletados e elaborei este Laudo de Avaliação.

9 – CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 – Análise da Cadeia Dominial do Imóvel

A Cadeia Dominial de um Imóvel consiste no estudo realizado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, contempla o acompanhamento da sequência cronológica e registro de todas as transmissões ocorridas sobre o mesmo terreno ou propriedade, abrange a partir do proprietário atual até a origem da titularidade, comumente do Poder Público (Estado, União ou Município), ou seja, o estudo da Cadeia Dominial, busca identificar qual foi o Título Aquisitivo Originário e o caminho registral percorrido até a atualidade.

Analizando a cadeia dominial do autor, encartada no anexo 01, constatamos que a área tem origem nos seguintes **Títulos Definitivos emitidos pela União Federal**:

- Lote nº 6, do PF Corumbiara, Gleba Guaporé, com área de 2.012,4223 ha, adquirida por Tenato Junqueira Meirelles;
- Lote nº 4, do PF Corumbiara, Gleba Guaporé, com área de 2.001,8472 ha, adquirida por Paulo Fernando Jacintho Lemos;
- Lote nº 5, do PF Corumbiara, Gleba Guaporé, com área de 1.973,7609 ha, adquirida por Marcelino Ribeiro Lima;
- Lote nº 7, do PF Corumbiara, Gleba Guaporé, com área de 1.999,9982 ha, adquirida por Paulo Nogueira Junior;
- Lote nº 8, do PF Corumbiara, Gleba Guaporé, com área de 1.990,3407 ha, adquirida por Maria Anna Thereza Lemos;

9.2 – Caracterização do Município

O imóvel está localizado na zona rural do município Vilhena-MT.

De acordo com o IBGE Cidades¹ o município de Vilhena, tem uma

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/vilhena/panorama>

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

população de 99.854 pessoas, densidade demográfica de 6,62 habitantes por km², com média salarial de R\$ 2.200,00, tendo o PIB per capita de R\$ 26.723,64.

Está localizado na região sudeste do estado de Rondônia, sua sede está distante 700 km da capital do estado, tem como característica econômica a agropecuária, com rebanho bovino e produção de soja, milho e arroz.

9.2.1 – História do município²

A história de Vilhena data do início do século XX, por volta de 1910, com a passagem por estas terras da expedição chefiada pelo Tenente Coronel Cândido Mariano da Silva Rondon, quando fixou nos campos do Planalto dos Parecis um posto telegráfico, na linha Cuiabá/Santo Antônio do Alto Madeira, onde ligariam as principais cidades da região Oriental do País, Cuiabá/Porto Velho, construindo milhares de quilômetros de cabos telegráficos e fazendo surgir vilas em torno dos postos.

O nome “Vilhena”, denominado por Cândido Mariano da Silva Rondon, foi homenagem ao ex-chefe Álvaro Coutinho de Melo Vilhena, natural do Maranhão, engenheiro chefe da Organização da Carta Telegráfica Pública, que em 1908, foi nomeado pelo Presidente da República, Diretor Geral dos Telégrafos. Aposentou-se em 1904.

Durante quase 50 anos, foi o Posto Telegráfico da passagem do homem civilizado por esta região e, somente a passar do final da década de 50, a sua presença tornou-se mais efetiva. No ano de 1959, o Presidente Juscelino Kubitschek iniciou a BR-29 (Brasília/Acre), atual BR-364, que integrava a região Norte com as demais Regiões do País. No ano de 1964, ocorreu através do IBRA (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária), e depois do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), a distribuição de terras da União aos colonos, dispostos a adquiri-los e se fixarem na Região. Este fator atraiu migrantes de todos os quadrantes do País. Nesta ocasião, que chegavam as primeiras cabeças de gado (80 rezes), instalavam-se aqui: o primeiro Posto de Gasolina; o primeiro Hotel e Restaurante; tudo de propriedade do pioneiro

² <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1501>

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Ferreira Queiroz.

Vilhena é à entrada da Amazônia Ocidental, o que permite receber a denominação “Portal da Amazônia” e teve seu povoamento caracterizado por vários fatores:

Fluxo migratório das regiões mais populosas do País (sudeste/sul), a procura de novas áreas para melhoria do desenvolvimento econômico.

A existência de um clima saudável, próprio da Região do Planalto;

A riquezas das matas locais (muita madeira, hoje quase esgotada);

A construção da verdadeira rodovia de interligação (Brasília/Acre) BR-364, pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

Após a revolução de 1964, chega o 5º BEC (Quinto Batalhão de Engenharia e Construção), para a conservação da estrada, tendo a sua frente o Comandante Todeschini, que residia em Vilhena. Construiu-se a primeira Igreja Católica. A energia elétrica, na época era por meio de geradores próprios e o fornecimento de água era feito por caminhões, com tambores abastecidos nas águas dos Igarapés. Próximo ao local, instalou-se, em 1966, a primeira serraria (hoje Berneck), e iniciou-se as obras da EMBRATEL.

Já, em 1968, instalaram-se a Delegacia de Polícia, a CAERD (Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia) e a CERON (Centrais Elétricas de Rondônia). Em 01.04.69, Vilhena passa a Distrito de Porto Velho pelo Decreto nº 565, ficando criado o Cartório de Registro Civil e o Juizado de Paz, ocasião que Vilhena possuía 160 (cento e sessenta) casas. Em 1973, o distrito de Vilhena teve seu primeiro Administrador, Sr. Gilberto Barbosa de Lima (20/03/73 a 21/06/77), fiscal do IBBD a disposição do Distrito.

Na ocasião, esta localidade já contava com algumas Avenidas: Marechal Rondon, Major Amarante e Capitão Castro. Sua população era de 800 (oitocentos) habitantes. Devido à existência de clima agradável, presença de matéria vegetal na região e à localização estratégica, em Vilhena instalaram-se várias serrarias e o apogeu da madeira deu-se no ano de 1974. Com a instalação do projeto Integrado de Colonização “Paulo de Assis Ribeiro” (1974), com núcleo de apoio em Colorado do Oeste, ocorre um impulso populacional em Vilhena. Neste mesmo ano, instalou-se a pioneira seção eleitoral (104) no Distrito de

Vilhena.

9.2.2 – Formação Administrativa

Elevado à categoria de município com a denominação de Vilhena, pela Lei Federal n.º 6.448, de 11-10-1977, desmembrado de Porto Velho e Guajará-Mirim. Sede no atual distrito de Vilhena. Constituído de 2 distritos: Vilhena e Colorado. Instalado em 1982.

Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o município de Vilhena é constituído de 2 distritos: Vilhena e Colorado.

Pela Lei Federal n.º 6.921, de 16-06-1981, desmembra do município de Vilhena o distrito de Colorado. Elevado à categoria de município com a denominação de Colorado do Oeste.

Em divisão territorial datada de 1983, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

9.2.3 – Aspectos físicos do município

a) Clima

De acordo com o sistema de classificação de Koppen (1948), o clima do município pertence ao tipo Aw (clima tropical com estação seca de Inverno) e apresenta como principal característica índice pluviométrico anual relativamente elevado, com nítida estação seca.

A temperatura média anual é de 22,5Cº com variação de até 18,5Cº no mês de outubro. A média da temperatura máxima anual é de 30,5Cº, observando-se uma variação até 29,5º no mês de julho e 33,5Cº em setembro. A média da temperatura mínima anual é de 16,5Cº, variando até 10,4Cº no mês de julho e 19,4Cº no mês de dezembro.

A umidade relativa é elevada durante todo o ano, observando-se, no entanto, um período menos úmido compreendido entre julho e outubro. A média anual é de 79%.

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

A precipitação pluviométrica apresenta-se relativamente elevada no período de novembro a março, enquanto que nos meses de maio a setembro ocorre período nítido de estiagem, onde de junho a agosto praticamente não há chuvas. A precipitação anual é superior a 2.000 mm.

b) Solo

Os solos predominantes no município são o Neossolo Quartzarênico, Argissolo Vermelho-Amarelo e Argissolo Vermelho, sendo o de maior abrangência o Neossolo Quartzarênico.

Neossolo Quartzarênico

Em geral, são solos originados de depósitos arenosos, apresentando textura areia ou areia franca ao longo de pelo menos 2 m de profundidade. Esses solos são constituídos essencialmente de grãos de quartzo, sendo, por conseguinte, praticamente destituídos de minerais primários pouco resistentes ao intemperismo.

Essa classe de solos abrange as Areias Quartzosas não-hidromórficas descoloridas, apresentando também coloração amarela ou vermelha. A granulometria da fração areia é variável e, em algumas situações, predominam diâmetros maiores e, em outras, menores. O teor máximo de argila chega a 15%, quando o silte está ausente.³

De acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, 2018, p. 96 a 97, **Neossolos** são solos que compreendem solos constituídos por material mineral ou por material orgânico pouco espesso que não apresenta alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem (como maior resistência ao intemperismo ou composição químico-mineralógica), seja em razão da influência dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos.

Possuem sequência de horizonte A-R, A-C-R, A-Cr-R, A-Cr, A-C,

3

http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Agencia16/AG01/arvore/AG01_2_10112005101955.html

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

O-R ou H-C sem atender, contudo, aos requisitos estabelecidos para serem identificados nas classes dos Chernossolos, Vertissolos, Plintossolos, Organossolos ou Gleissolos. Esta classe admite diversos tipos de horizontes superficiais, incluindo horizonte O com menos de 20 cm de espessura quando sobrejacente à rocha ou horizonte A húmico ou proeminente com mais de 50 cm quando sobrejacente à camada R, C ou Cr.

Alguns solos podem ainda apresentar horizonte B, mas com insuficiência de requisitos (espessura muito pequena, por exemplo) para caracterizar qualquer tipo de horizonte B diagnóstico. Podem ocorrer horizontes C diagnósticos em outras classes, porém em posição que não permite enquadrá-los nas classes dos Gleissolos, Vertissolos ou Plintossolos.

São definidos como solos constituídos por material mineral ou por material orgânico com menos de 20 cm de espessura, não apresentando qualquer tipo de horizonte B diagnóstico e satisfazendo aos seguintes requisitos:

a) Ausência de horizonte glei imediatamente abaixo do A dentro de 150 cm a partir da superfície, exceto no caso de solos de textura areia ou areia franca virtualmente sem materiais primários intemperizáveis;

b) Ausência de horizonte vértico imediatamente abaixo de horizonte A;

c) Ausência de horizonte plíntico dentro de 40 cm ou dentro de 150 cm a partir da superfície se imediatamente abaixo de horizontes A ou E ou se precedido de horizontes de coloração pálida, variegada ou com mosqueados em quantidade abundante;

d) Ausência de horizonte A chernozêmico com caráter carbonático ou conjugado com horizonte C cálcico ou com caráter carbonático.

Pertencem ainda a esta classe solos com horizonte A ou horizonte hístico com menos de 20 cm de espessura seguidos de camada(s) com 90% ou mais (expresso em volume) de fragmentos de rocha ou do material de origem, independentemente de sua resistência ao intemperismo.

Abrangência - nesta classe, estão incluídos os solos que foram reconhecidos anteriormente como Litossolos e Solos Litólicos, Regossolos, Solos Aluviais e Areias Quartzosas (Distróficas, Marinhas e Hidromórficas). Inclui

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

também solos com horizonte A húmico ou A proeminente, com espessura maior que 50 cm, seguido por contato lítico ou com sequência de horizontes A, C ou ACr.

c) Vegetação

O município de Vilhena, está inserido predominante no Bioma Amazônia.

A Amazônia⁴ é quase mítica: um verde e vasto mundo de águas e florestas, onde as copas de árvores imensas escondem o úmido nascimento, reprodução e morte de mais de um-terço das espécies que vivem sobre a Terra.

Os números são igualmente monumentais. A Amazônia é o maior bioma do Brasil: num território de 4,196.943 milhões de km² (IBGE,2004), crescem 2.500 espécies de árvores (ou um-terço de toda a madeira tropical do mundo) e 30 mil espécies de plantas (das 100 mil da América do Sul).

A bacia amazônica é a maior bacia hidrográfica do mundo: cobre cerca de 6 milhões de km² e tem 1.100 afluentes. Seu principal rio, o Amazonas, corta a região para desaguar no Oceano Atlântico, lançando ao mar cerca de 175 milhões de litros d'água a cada segundo.

As estimativas situam a região como a maior reserva de madeira tropical do mundo. Seus recursos naturais – que, além da madeira, incluem enormes estoques de borracha, castanha, peixe e minérios, por exemplo – representam uma abundante fonte de riqueza natural. A região abriga também grande riqueza cultural, incluindo o conhecimento tradicional sobre os usos e a forma de explorar esses recursos naturais sem esgotá-los nem destruir o habitat natural.

Toda essa grandeza não esconde a fragilidade do ecossistema local, porém. A floresta vive a partir de seu próprio material orgânico, e seu delicado equilíbrio é extremamente sensível a quaisquer interferências. Os danos causados pela ação antrópica são muitas vezes irreversíveis.

Ademais, a riqueza natural da Amazônia se contrapõe dramaticamente aos baixos índices socioeconômicos da região, de baixa

⁴ Disponível em <https://www.mma.gov.br/biomas/amaz%C3%B4nia.html>

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

densidade demográfica e crescente urbanização. Desta forma, o uso dos recursos florestais é estratégico para o desenvolvimento da região.

c) Recursos hídricos

O município apresenta uma malha hídrica sob influência da Bacia do Amazônica, portanto de uma rica formação hidrográfica, a região tem um grande número de córregos, porém destaca-se dos demais os rios de maior importância: o Rio Iquê, Roosevelt, Barão de Melgaço, Pimenta Bueno, Vermelho, Ávila, Cabixi, Piracolino e Pires de Sá. Além de diversas cachoeiras.

d) Relevo

O relevo do município é classificado de modo expedito como Plano a Levemente Ondulado. É o relevo onde predomina as superfícies horizontais levemente onduladas, com declives podendo chegar a 30%, principalmente próximo aos cursos d'água.

9.3 – Caracterização do imóvel avaliando

9.3.1 – Denominação

Fazenda Cabixi

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

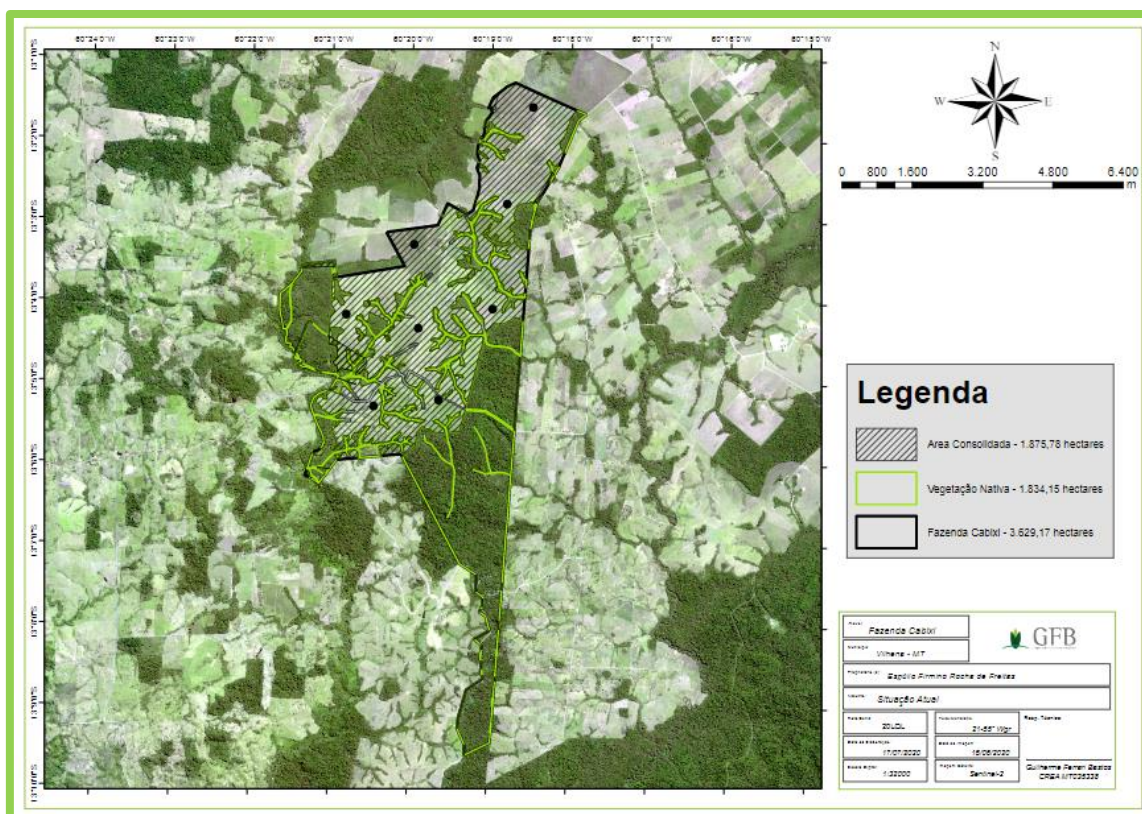


Figura 4 – Mapa do imóvel objeto avaliando

9.3.2 – Área Total

3.629,17 ha

9.3.3 – Limites e confrontações

De acordo com as informações das matrículas 7.320 3 7.321 do 2º Registro de Imóveis de Vilhena - RO, possui os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte com o PA Nova Conquista, e PF Corumbiara

A Leste com o PA Nova Conquista

Ao Sul com a Fazenda Olho D'água

A Oeste com o Rio Colorado, Igarapé Raso, e PF Corumbiara

9.3.4 – Principais coordenadas dos limites do imóvel

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Vértice	Longitude	Latitude
AXB-M-0031	-60°18'43,156"	-13°01'17,341"
AXB-M-0032	-60°17'49,631"	-13°01'40,518"
AXB-M-0035	-60°18'30,881"	-13°03'05,684"
AXB-M-0835	-60°18'57,659"	-13°09'25,426"
AXB-M-0042	-60°18'57,793"	-13°09'26,661"
AXB-M-0045	-60°19'22,532"	-13°09'15,973"
AXB-M-0050	-60°19'04,633"	-13°08'18,612"
AXB-M-0061	-60°19'21,845"	-13°07'14,092"
AXB-M-0063	-60°20'07,555"	-13°05'53,414"
AXB-M-0064	-60°20'55,452"	-13°05'57,930"
AXB-M-0065	-60°21'08,603"	-13°06'15,361"
AXB-M-0001	-60°21'23,056"	-13°03'34,033"
AXB-M-0002	-60°20'57,778"	-13°03'30,422"
AXB-M-0003	-60°20'57,994"	-13°03'38,189"
AXB-M-0004	-60°20'56,402"	-13°03'42,704"
AXB-M-0005	-60°20'05,267"	-13°03'33,978"
AXB-M-0007	-60°20'18,330"	-13°03'09,488"
AXB-M-0011	-60°19'18,591"	-13°02'55,361"
Datum SIRGAS-2000		

Tabela 1 – Principais vértices do imóvel

9.3.5 – Benfeitorias

Marcelo Rossi de Camargo Lima, 2011, p.127, afirma que as benfeitorias de existentes nas propriedades rurais são divididas em:

PRODUÇÕES VEGETAIS (ou benfeitorias reprodutivas ou capital fundiário produtivo) e abrangem todas as inovações introduzidas no imóvel rural capazes de proporcionar rendimentos por meio da venda de seus produtos, como: reflorestamentos, pastos cultivados ou melhorados, culturas anuais, culturas perenes e sem perenes, canaviais, cafezais, pomares, etc.

EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES, OBRAS E TRABALHOS DE MELHORIAS DAS TERRAS (ou benfeitorias não reprodutivas ou capital fundiário auxiliar) e abrangem todas as inovações introduzidas no imóvel rural que não proporcionam rendimentos próprios, mas são consideradas necessárias

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

para o êxito da exploração. É o caso das: casas, galpões, estábulos, pocilgas, currais, cercas e outras; trabalhos de conservação do solo, sistemas de irrigação e drenagem, açudes e outros trabalhos de efeito permanente ou prolongado, efetuados no próprio solo.

Na vistoria identificamos a existência das seguintes benfeitorias: •

São cerca de 58 piquetes, alguns estão com pastos reformados. A cerca de divisa interna em sua maior parte está em ruim estado de conservação. O distanciamento dos mourões varia de 3 a 4 metros, algumas possuem 5 fios e outras 4 fios, sendo eles de arame liso.

1. Divisa em bom estado de conservação feita toda de arame liso, sendo 5 fios e espaçamento de 5 m;

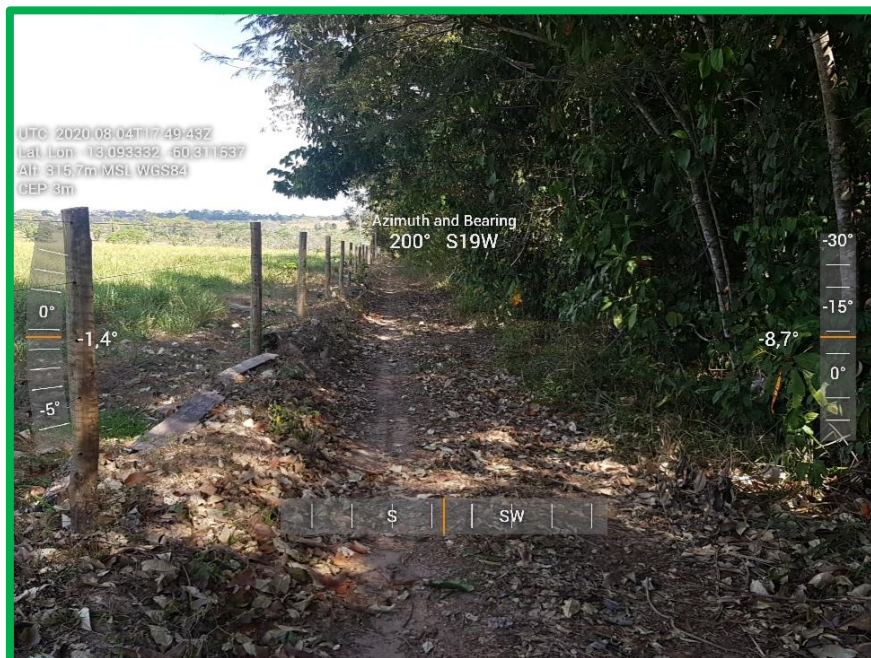


Figura 5 – Vista da cerca de limite do imóvel (benfeitoria)

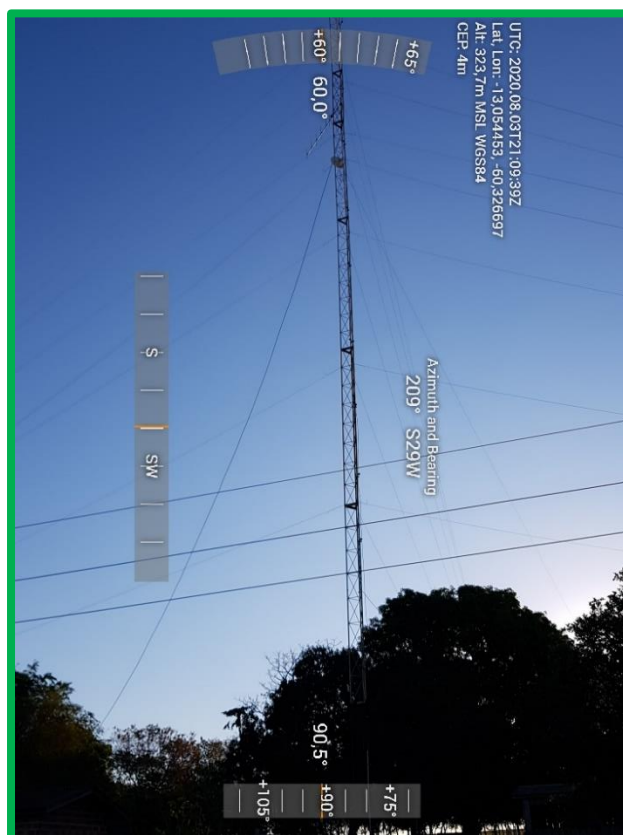
2. Rede de energia monofásica;
3. Casa para gerador com todas as instalações (falta só o gerador) com área de 4m x 3m;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI



Figura 6 – Vista casa de gerador (benfeitoria)

4. Internet via rádio;
5. Telefone rural;



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Figura 7 – Vista da Torre de Comunicação (benfeitoria)

6. Reservatório de água de 5.000 litros abastecido por um sistema de captação superficial com cerca de 2,5 m de profundidade com fornecimento de água por todo ano;

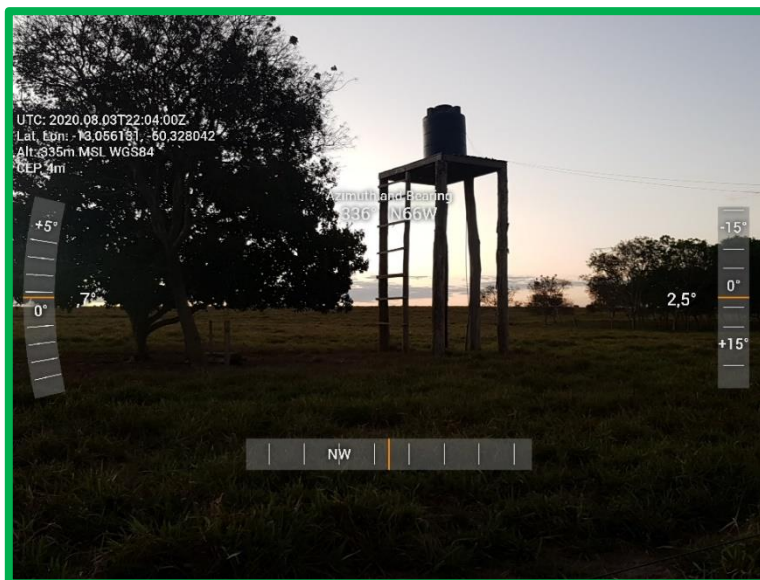


Figura 8 – Vista do reservatório de água (benfeitoria)

7. Casa sede de alvenaria com área de 23x11 m, forro de madeira e piso de cerâmica. Foi reformada recentemente. A casa é composta de 9 cômodos, sendo uma suíte, três quartos, cozinhas, dispensa e escritório;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI



Figura 9 – Vista casa sede (benfeitoria)

8. Casa de hospedes, bem conservada, com forro de madeira e área de 9x7 m;



Figura 10 – Vista casa de hospedes (benfeitoria)

9. Doze casa para funcionários, todas de madeira sendo três com forro de madeira. As casas possuem formato padrão de 9x10 m. Duas delas estão em péssimo estado de conservação;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI



Figura 11 – Casas de funcionário (benfeitoria)

10. Açougue, feito de madeira, todo telado, com área de 5x8 m em bom estado de conservação;



Figura 12 – Açougue (benfeitoria)

11. Pocilga de madeira com área de 13x30 m;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI



Figura 13 – Pocilga (benfeitoria)

12. Área para criação de carneiro com cerca de 8 fios, sendo 5 elétricos e 3 convencionais e espaçamento de mourão de 4 m. Curral elevado com área de 24 m²;

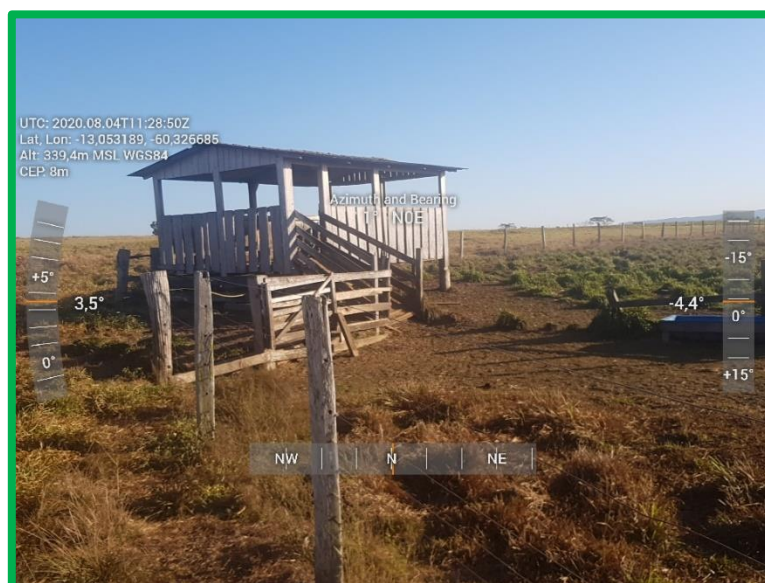


Figura 14 – Curral para carneiros (benfeitoria)

13. Barracão de implemento de madeira novo, com área de 10x7 m;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI



Figura 15 – Barracão para implementos (benfeitoria)

14. Posto de combustível com 4x3 m, com reservatório de metal fixo de 2.400 litros e reservatórios moveis que totalizam 4.000 litros (estado: regular);



Figura 16 – Reservatório de Combustível (benfeitoria)

15. Curral tropa e leite, com área de 15x16 m, possui um pequeno estoque para medicamento e ruim estado de conservação. Conjugado a ele existe um depósito de insumos para ração e mineral com tamanho de 21x10 m, feito de madeira. Nele é instalado uma pequena fábrica de ração. Ao lado do depósito está a oficina da fazenda com tamanho de 4x3 m;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI



Figura 17 – Curral (benfeitoria)



Figura 18 – Oficina (benfeitoria)

16. Curral completo, com tronco de contenção de 3 guilhotinas, balança digital para até 2.500 kg, embarcador, sala para veterinário e área coberta de 9x44 m. São 7 repartições e 2 remangas, as repartições são de madeira que varia de 4 e 5 réguas, com altura que varia de 1,20 m a 1,50 m com distanciamento dos palanques de 2 m. As remangas são feitas de 9 fios de cordoalha e régua superior com altura de 1,80 m, tamanho do curral: 41m x 58m;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI



Figura 19 – Rebanho dentro do curral (benfeitoria)



Figura 20 – Vista aérea do curral (benfeitoria)

17. Represa 1 - com barramento tendo crista de 4 m, extensão de 30 m, altura de 4m;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI



Figura 21 – Represa 1 (benfeitoria)

18. Represa 2 – com barramento tendo crista de 3 m, extensão de 40 m, altura de 5m;



Figura 22 – Represa 2 (benfeitoria)

19. Represa 3 – com barramento tendo crista de 6 m, extensão de 32 m, altura de 3 m;

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

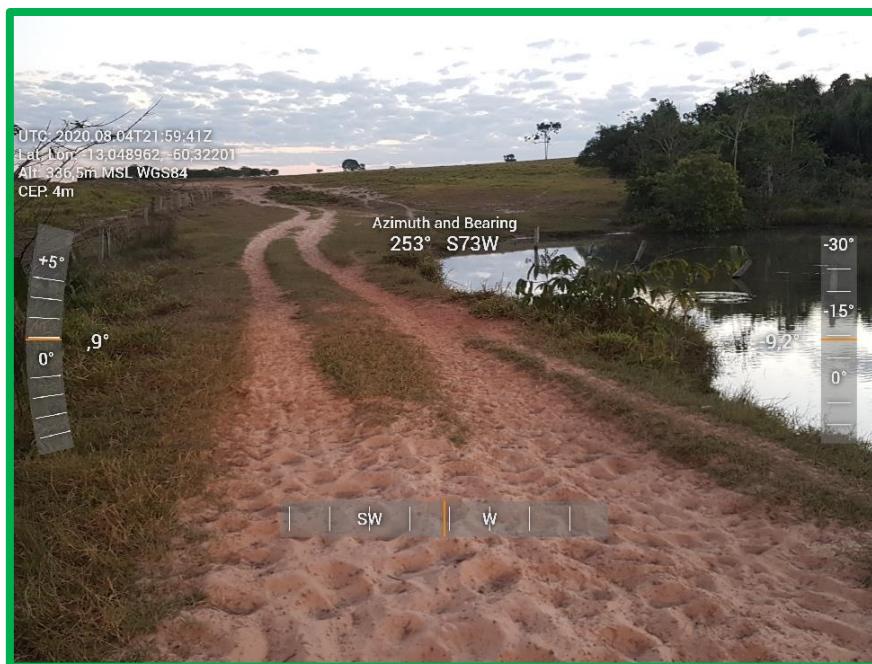


Figura 23 – Represa 3 (benfeitoria)

20.1.800 ha de pastagem formada em Brachiaria Marandu e MG5, dividida em 28 piquetes.



Figura 24 – Vista das Pastagens (benfeitoria)

9.3.6 – Utilização Econômica

Pecuária de corte

9.3.7 – Relevo

A topografia do imóvel apresenta-se de forma bastante regular, predominando os relevos suaves ondulados.

São oito as classes de declives, usualmente discriminadas em função das limitações oferecidas para o trabalho das máquinas agrícolas da seguinte maneira:

A – Declives suaves, inferiores a 2,5%, podendo ser arados em todas as direções e sentidos:

A-: inferiores a 1%;

A+: entre 1 e 2,5%.

B – Declives moderados, entre 2,5% e 12%, podendo ser trabalhados em curvas de nível por tratores de rodas:

B-: entre 2,5% e 5%;

B+: entre 5 e 12%.

C – Declives fortes, entre 12 a 50%, podendo ser trabalhados mecanicamente apenas em curvas de nível e por máquinas simples de tração animal ou, em certos limites, por tratores de esteiras.

C-: entre 12 e 25%, ainda trabalháveis, com limitações e cuidados especiais, por tratores de esteiras;

C+: entre 25 e 50%, somente trabalháveis mecanicamente apenas por máquinas simples de tração animal, assim mesmo com limitações serias.

D – Declives muito fortes, superiores a 50%, não mais podendo ser trabalhados mecanicamente, nem mesmo pelas máquinas simples de tração animal:

D-: entre 50 e 100%, somente trabalháveis com instrumentos e ferramentas manuais;

D+: superiores a 100%, praticamente impossíveis de serem trabalhados mesmo com instrumentos e ferramentas manuais.

No caso do imóvel em tela as classes de relevo variam de A – B.

9.3.8 – *Clima*

De acordo com o sistema de classificação de Koppen (1948), o clima da Área do imóvel pertence ao tipo Aw (clima tropical com estação seca de Inverno) e apresenta como principal característica índice pluviométrico anual relativamente elevado, com nítida estação seca.

A temperatura média anual é de 22,5C° com variação de até 18,5C° no mês de outubro. A média da temperatura máxima anual é de 30,5C°, observando-se uma variação até 29,5° no mês de julho e 33,5C° em setembro. A média da temperatura mínima anual é de 16,5C°, variando até 10,4C° no mês de julho e 19,4C° no mês de dezembro.

A umidade relativa é elevada durante todo o ano, observando-se, no entanto, um período menos úmido compreendido entre julho e outubro. A média anual é de 79%.

A precipitação pluviométrica apresenta-se relativamente elevada no período de novembro a março, enquanto que nos meses de maio a setembro ocorre período nítido de estiagem, onde de junho a agosto praticamente não há chuvas. A precipitação média gira em torno de 2.000 mm ou mais.

9.3.9 – *Recursos hídricos*

O imóvel tem número significativo de córregos e nascentes, com a existência de pequenas barragens, além do limite oeste ser com o Igarapé Raso e Rio Colorado, corpos hídricos de relevância na região.



Figura 25 – Foto aérea onde se vê diversas nascentes.

9.3.10 – Identificação Pedológica

O solo da propriedade no imóvel é o mesmo predominante no município, Neossolo Quartzarênico, com presença de Argissolo Vermelho em uma porção menos relevante.

Aptidão Agrícola do Neossolo Quartzarênico

As Areias Quartzosas, como eram chamadas, são consideradas solos de baixa aptidão agrícola. O uso contínuo de culturas anuais pode levá-las rapidamente à degradação. Práticas de manejo que mantenham ou aumentem os teores de matéria orgânica podem reduzir esse problema.

Culturas perenes, plantadas em áreas de Areia Quartzosas, requerem manejo adequado e cuidados intensivos no controle da erosão, da adubação (principalmente com N e K) e da irrigação, esta última, visando à

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

economia de água. Caso contrário, há o depauperamento da lavoura, acarretando baixas produtividades.

As áreas de Areias Quartzosas que ocorrem junto aos mananciais devem ser obrigatoriamente isoladas e mantidas para a preservação dos recursos hídricos, da flora e da fauna. O reflorestamento de áreas degradadas, sem finalidade comercial, é uma opção recomendável onde a regeneração da vegetação natural é lenta, entretanto, o reflorestamento comercial é uma alternativa para as áreas mais afastadas dos mananciais e da rede de drenagem.

Fatores limitantes do Neossolo Quartzarênico

Por serem muito arenosos, com baixa capacidade de agregação de partículas, condicionada pelos baixos teores de argila e de matéria orgânica, esses solos são muito suscetíveis à erosão. Quando ocupam as cabeceiras de drenagem, em geral, dão origem a grandes voçorocas.

Tendo em vista a grande quantidade de areia, nesses solos, sobretudo naqueles em que a areia grossa predomina sobre a fina, há séria limitação quanto à capacidade de armazenamento de água disponível.

Apesar de a adsorção de P ser pequena nesses solos, existem problemas sérios quanto à lixiviação de nitrogênio e à decomposição rápida da matéria orgânica. A lixiviação de nitratos e de sulfatos é intensa por causa da grande macroporividade e da permeabilidade dos solos de textura arenosa.

Aptidão Agrícola do Argissolo Vermelho

Quando a fertilidade natural é elevada e não há pedregosidade, sua aptidão é boa para agricultura. São particularmente indicados para situações em que não é possível grandes aplicações de capital para o melhoramento e a conservação do solo e das lavouras, o que é mais comum em áreas de agricultura familiar.

Os intermediários para latossolos apresentam aptidão para uso mais intensivo, mesmo contendo baixa fertilidade natural, uma vez que são profundos. Essa limitação pode ser corrigida, desde que ocorram em áreas de relevo suavizado. Culturas perenes também são uma alternativa para esses

solos, principalmente, os mais profundos.

Fatores limitantes do Neossolo Quartzarênico

Nesses solos, constata-se grande diversidade nas propriedades de interesse para a fertilidade e uso agrícola (teor variável de nutrientes, textura, profundidade, presença ou ausência de cascalhos, pedras as concreções, ocorrência em diferentes posições na paisagem, entre outras). Dessa forma, torna-se difícil generalizar suas qualidades.

Problemas sérios de erosão são verificados naqueles solos em que há grande diferença de textura entre os horizontes A e B, sendo tanto maior o problema quanto maior for a declividade do terreno.

Os solos distróficos e álicos, além da limitação da fertilidade, podem ainda apresentar problemas com a eficiência da adubação e da calagem se estiverem localizados em relevos de ondulados a forte-ondulados. Nessas situações, é imprescindível a utilização intensiva de práticas de conservação do solo para evitar perdas de fertilizantes e de corretivos por erosão. Os problemas podem ser mais graves ainda se o solo for cascalhento.

Nos solos eutróficos, não existe limitação quanto a fertilidade. Entretanto, a retirada constante de nutrientes pelas plantas cultivadas, e a erosão nas áreas mais declivosas podem reduzir a disponibilidade de nutrientes.

9.3.11 – Classificação da Capacidade de Uso das Terras

(Lima, 2011), p. 49 a 52, citando Lepsch (1983), para caracterização das classes e subclasses de capacidade de uso, deve-se conhecer:

- as possíveis utilizações que se podem aplicar ao solo (grupos);
- as práticas de controle de erosão e as práticas complementares de melhoramentos (classes); e
- as limitações do solo (subclassess).

As utilizações que se podem aplicar ao solo foram divididas em:

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

GRUPO A: Terras passíveis de serem utilizadas com culturas anuais perenes, pastagens e/ou reflorestamento e vida silvestre (comporta as classes I, II, III e IV).

GRUPO B: Terras impróprias para cultivos intensivos, mas ainda adaptadas para pastagens e/ou reflorestamento e/ou vida silvestre, porém cultiváveis em casos de algumas culturas especiais protetoras do solo (comporta as classes V, VI e VII).

GRUPO C: Terras não adequadas para cultivos anuais, perenes, pastagens ou reflorestamento, porém apropriadas para proteção da flora e fauna silvestre, recreação ou armazenamento de água (comporta a classe VIII).

As práticas de controle à erosão (exemplos: terraceamento, plantio e cultivo em nível, faixas de retenção ou de rotação e canais divergentes) e as práticas complementares de melhoramentos (exemplos: calagem, adubações químicas, adubação verde, rotação de culturas, subsolagem, drenagem, divisão e manejo de pastagens) foram divididas em oito classes designadas por algarismos romanos:

GRUPO A

CLASSE I: terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação.

CLASSE II: terras cultiváveis, com problemas simples de conservação.

CLASSE III: terras cultiváveis, com problemas complexos de conservação.

CLASSE IV: terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas complexos de conservação.

GRUPO B

CLASSE V: terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento, sem necessidade de práticas especiais de conservação, cultiváveis apenas em casos muito especiais.

CLASSE VI: terras adaptadas em geral para pastagens e/ou

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

reflorestamento, com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos muito especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo.

CLASSE VII: terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação.

GRUPO B

CLASSE VIII: terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção de fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água.

E as limitações do solo, por sua vez, foram divididas em quatro subclasses, designadas pelas seguintes letras:



Fonte: (Lima, 2011), p. 51.

A natureza da limitação é representada por letras minúsculas, de modo que a subclasse é representada pelo algarismo romano da classe seguido da letra que designa a limitação (exemplo: IIIe = classe III com problema de erosão).

No imóvel avaliando podemos observar a existência das seguintes classes de solos, conforme mapa de classificação das terras encartado no constante no anexo 3:

Classe	Área (ha)	%
III	449,3510	12,45
IV	1.694,2174	46,94
V	1.212,8073	33,60
VIII	253,2970	7,02
Total	3.609,6727	100

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Tabela 2 – Classes de terras do imóvel.

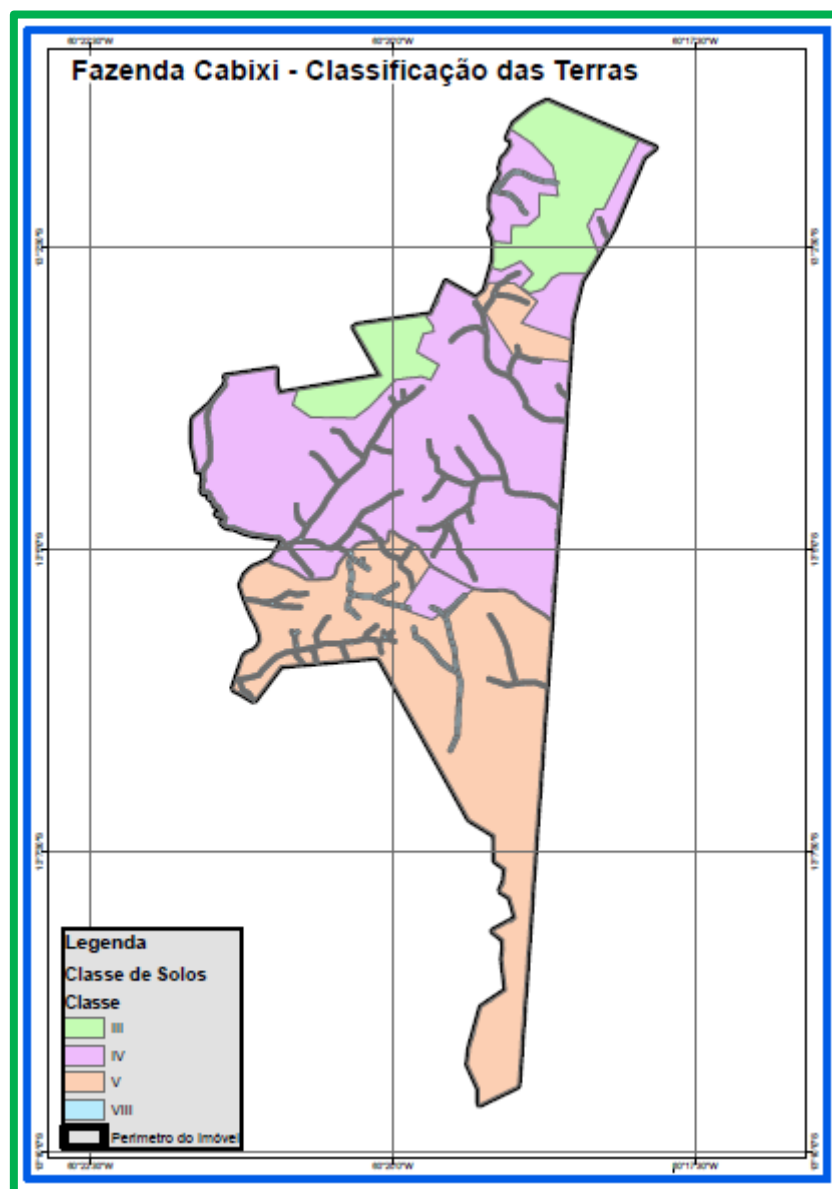


Figura 26 – Mapa de classes das terras do imóvel avaliando

9.3.12 – Cálculo da Nota Agrônômica

Levando em consideração a tabela elaborada pelo engenheiro agrônomo Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma (1984), que foi baseada nos estudos de Mendes Sobrinho, citado por (Lima, 2011), temos:

Tabela:

Engenheiro Agrônomo Bruno Luis Cuzziol
Av. Antártica, nº 788, Condomínio Villas Boas, Casa 43
Cuiabá – MT, Fone: (0xx65) 9 9958-7137 – Email: bcuzziol@hotmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Equação:

IP: (% Classe de solo x índice tabela) + (% Classe de solo x índice tabela) n

Onde IP: Nota Agronômica do Imóvel Paradigma.

Obteve-se a Nota Agronômica, para o imóvel paradigma, considerando a classificação de uso, a localização e a condição de acesso ao imóvel, que foram consideradas “Muito Boa” em função da existência de apenas 8 km de estrada não pavimentada cascalhada, que dá acesso à propriedade rural.

Com isso, levando em consideração a localização e acesso “Muito Boa” e a classificação da capacidade das terras do item 9.4.10, temos:

IP: $(0,1245 \times 0,713) + (0,4694 \times 0,523) + (0,3360 \times 0,475) + (0,0702 \times 0,190)$

Nota Agronômica (NA): 0,507

9.3.13 - Análise Ambiental

De acordo com o mapa de vegetação “RADAM BRASIL” a propriedade está totalmente inserida no bioma FLORESTA, apresentado características de Floresta Estacional Semidecidual.

As áreas de vegetação nativa da Fazenda Cabixi totalizam 1.732,07ha, dessas 252,39ha são áreas de preservação permanente (APP's) que se encontram em sua grande maioria preservadas. As APP's que não possuem a faixa mínima de vegetação exigida por lei (30m para cada lado do curso d'água) serão objeto de regularização.

Sobre a Reserva Legal, por ter realizado a supressão da vegetação nativa em tempos passados (antes de 1984), a Reserva Legal se enquadra no Art. 68 da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, não sendo necessário realizar a compensação florestal.

“Art. 68. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que realizaram supressão de vegetação nativa respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor à época em que ocorreu a supressão são dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos nesta Lei “

A propriedade conta ainda com 1.828,18ha de área de uso consolidado, ou seja, área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, que compreende atualmente 58 piquetes além das benfeitorias elencadas.

Possui ainda inscrição no CAR Federal com registro RO-1100304-D9565FE1811D42C9A3E1ED71869BEB91, com situação “aguardando análise”. Também não foram encontrados embargos e/ou autos de infração na esfera federal (IBAMA) e estadual (SEDAM).



Figura 27: Foto aérea da Reserva Legal da Fazenda Cabixi

9.4 – Pesquisa de valores e cálculos

A avaliação da área em epígrafe obedece à sistemática preconizada pela NBR 14.653-3 da Associação Brasileira de Normas Técnica, que tem como objetivo a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliando está inserido, permitindo obter o preço de mercado da área como um todo, através transações, ofertas, pesquisa de mercado junto a instituições e pessoas ligadas ao meio rural, opinião de outros Engenheiros de avaliações, informações de órgãos oficiais, bem como de negócios realizados.

9.4.1 – Elementos de Pesquisa

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Foram utilizados elementos de pesquisas localizados na região de abrangência do imóvel avaliando, principalmente de ofertas de imóveis localizados nos municípios de Colorado do Oeste – RO, Vilhena – RO e Comodoro - MT.

Os imóveis amostrados que possuem benfeitorias, tiveram os valores deduzidos para a determinação do Valor da Terra Nua. As benfeitorias do imóvel variam entre si, em razão da forma com que foram constituídas, o critério para a determinação do valor das benfeitorias foi atribuído conforme informações disponíveis nas ofertas, além de utilizar os mesmos critérios de valoração utilizado na avaliação das benfeitorias do imóvel avaliando.

Para a determinação do índice de nota agrônômica dos elementos de pesquisa foram consideradas as condições de acesso, localização e a classificação de capacidade de uso do solo, conforme informações disponíveis nos anúncios, utilizando a mesma tabela e equação para o imóvel avaliado neste, sendo:

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Equação:

IP: (% Classe de solo x índice tabela) + (% Classe de solo x índice tabela) + (% Classe de solo x índice tabela) + (% Classe de solo x índice tabela) + (% Classe de solo x índice tabela).

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Onde IP: Nota Agronômica.

Elemento nº 01

Tipo: Oferta

Fonte: <https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/belissima-fazenda-a-venda-na-divisa-de-rondonia-com-o-estado-de-mato-grosso-540537313>

Localização: 70 km de Vilhena – MT.

Área: 12.100 ha.

Valor Total: R\$ 140.000.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 50.000.000,00

Valor de Terra Nua: R\$ 90.000.000,00 (R\$ 7.438,01 / ha)

Localização e Acesso: Boa

Capacidade de uso das terras: Classe III – 60%; Classe IV – 35%; Classe VIII – 5%.

Tabela

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso									
		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Nota Agronômica: $(0,60 \times 0,675) + (0,35 \times 0,495) + (0,05 \times 0,180)$: **0,587**

Elemento nº 02

Tipo: Oferta

Engenheiro Agrônomo Bruno Luis Cuzziol
Av. Antártica, nº 788, Condomínio Villas Boas, Casa 43
Cuiabá – MT, Fone: (0xx65) 9 9958-7137 – Email: bcuzziol@hotmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Fonte: <https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/fazenda-p-lavoura-de-2-904-hectares-escriturada-726903852>

Localização: Vilhena - RO.

Área: 2.904 ha.

Valor Total: R\$ 48.000.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 8.000.000,00

Valor de Terra Nua: R\$ 40.000.000,00 (R\$ 13.774,00 / ha)

Localização e Acesso: Regular

Capacidade de uso das terras: Classe II – 50%; Classe III – 30%; Classe IV – 15%; Classe VIII – 5%.

Tabela

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Nota Agrônômica: $(0,50 \times 0,855) + (0,30 \times 0,675) + (0,15 \times 0,495) + (0,05 \times 0,180)$: **0,713**

Elemento nº 03

Tipo: Oferta

Fonte: <https://ro.olx.com.br/rondonia/terrenos/fazenda-1-189-hectares-757490047>

Localização: 40 km de Vilhena – RO.

Área: 1.189 ha.

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Valor Total: R\$ 17.500.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 4.800.000,00

Valor de Terra Nua: R\$ 12.700.000,00 (R\$ 10.681,00 / ha)

Localização e Acesso: Muito Boa

Capacidade de uso das terras: Classe II – 50%; Classe III – 50%.

Tabela

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Nota Agronômica: $(0,50 \times 0,903) + (0,50 \times 0,713)$: **0,808**

Elemento nº 04

Tipo: Oferta

Fonte:

[http://www.imobiliariasteccaecastro.com.br/comprar/Vilhena/Rurais/Fazenda/Ar-
ea-Rural-de-Vilhena/9056](http://www.imobiliariasteccaecastro.com.br/comprar/Vilhena/Rurais/Fazenda/Ar-
ea-Rural-de-Vilhena/9056)

Localização: 27 km de Vilhena – RO.

Área: 641,3 ha.

Valor Total: R\$ 8.000.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 2.000.000,00

Valor de Terra Nua: R\$ 6.000.000,00 (R\$ 9.355,99 / ha)

Localização e Acesso: Muito Boa

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Capacidade de uso das terras: Classe III – 30%; Classe V – 40 %; Classe VI – 20 %; Classe VIII – 10 %;

Tabela

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Nota Agrônômica: $(0,50 \times 0,713) + (0,20 \times 0,475) + (0,20 \times 0,380) + (0,10 \times 0,190)$: **0,546**

Elemento nº 05

Tipo: Oferta

Fonte: https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-zona-rural-bairros-vilhena-100200000m2-venda-RS16000000-id-2491793201/?_vt=gq:b

Localização: 44 km de Vilhena – RO.

Área: 1.020 ha.

Valor Total: R\$ 16.000.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 3.100.000,00

Valor de Terra Nua: R\$ 12.900.000,00 (R\$ 12.647,05 / ha)

Localização e Acesso: Boa

Capacidade de uso das terras: Classe II – 50%; Classe III – 35%; Classe IV – 10%; Classe VIII – 5%.

Tabela

=====

Engenheiro Agrônomo Bruno Luis Cuzziol
Av. Antártica, nº 788, Condomínio Villas Boas, Casa 43
Cuiabá – MT, Fone: (0xx65) 9 9958-7137 – Email: bcuzziol@hotmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Nota Agronômica: $(0,50 \times 0,855) + (0,35 \times 0,675) + (0,10 \times 0,495) + (0,05 \times 0,180)$: **0,722**

Elemento nº 06

Tipo: Oferta

Fonte: <https://mt.olx.com.br/regiao-de-cuiaba/terrenos/2750-hectares-x-campo-grande-pecuaria-e-lavoura-comodoro-mt-otimo-localizacao-650431755>

Localização: Comodoro - RO.

Área: 2.750 ha.

Valor Total: R\$ 22.400.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 4.149.750,00

Valor de Terra Nua: R\$ 18.250.250,00 (R\$ 6.636,45 / ha)

Localização e Acesso: Boa

Capacidade de uso das terras: Classe III – 50%; Classe IV – 45%; Classe VIII – 5%.

Tabela

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200

=====

Engenheiro Agrônomo Bruno Luis Cuzziol
Av. Antártica, nº 788, Condomínio Villas Boas, Casa 43
Cuiabá – MT, Fone: (0xx65) 9 9958-7137 – Email: bcuzziol@hotmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Nota Agronômica: $(0,50 \times 0,675) + (0,45 \times 0,495) + (0,05 \times 0,180)$: **0,569**

Elemento nº 07

Tipo: Oferta

Fonte: <https://mt.olx.com.br/regiao-de-cuiaba/terrenos/14-anos-pagar-1390-hectares-1000-hectares-pastagens-aberta-limpa-pecuaria-comodoro-mt-642542728>

Localização: Comodoro - RO.

Área: 1.390 ha.

Valor Total: R\$ 22.000.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 4.000.000,00

Valor de Terra Nua: R\$ 18.000.000,00 (R\$ 15.120,86 / ha)

Localização e Acesso: Boa

Capacidade de uso das terras: Classe III – 50%; Classe IV – 45%; Classe VIII – 5%.

Tabela

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140
----	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Fonte: Kozma (1985)

Nota Agronômica: $(0,50 \times 0,675) + (0,45 \times 0,495) + (0,05 \times 0,180)$: **0,569**

Elemento nº 08

Tipo: Oferta

Fonte: <https://mt.olx.com.br/regiao-de-cuiaba/terrenos/500-hectares-proximo-a-cidade-pecuaria-comodoro-mt-otimo-localizacao-proximo-a-cidade-652079632>

Localização: Comodoro - RO.

Área: 500 ha.

Valor Total: R\$ 5.000.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 750.000,00

Valor de Terra Nua: R\$ 4.250.000,00 (R\$ 8.500 / ha)

Localização e Acesso: Boa

Capacidade de uso das terras: Classe III – 45%; Classe IV –50%; Classe VIII – 5%.

Tabela

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso									
		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Nota Agronômica: $(0,45 \times 0,675) + (0,50 \times 0,495) + (0,05 \times 0,180)$: **0,560**

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Elemento nº 09

Tipo: Oferta

Fonte: <https://mt.olx.com.br/regiao-de-cuiaba/terrenos/fazenda-em-comodoro-a-venda-11890000-m-por-r-15-000-000-zona-rural-comodoro-mt-766438686>

Localização: Comodoro – RO, 1,5 km da BR-174.

Área: 1.189 ha.

Valor Total: R\$ 15.000.000,00

Valor benfeitorias: R\$ 3.500.000,00

Valor de Terra Nua: R\$ 11.500.000,00 (R\$ 9.671,99 / ha)

Localização e Acesso: Ótima

Capacidade de uso das terras: Classe II – 50%; Classe III – 45%; Classe VIII – 5%.

Tabela

Capacidade de Uso		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Localização e Acesso		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Muito Boa	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Boa	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Regular	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Desfavorável	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Má	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

Fonte: Kozma (1985)

Nota Agronômica: $(0,50 \times 0,903) + (0,45 \times 0,713) + (0,05 \times 0,190)$: **0,782**

Com isso, temos a seguinte situação das amostras com os valores de terra nua, sem homogeneização, juntamente com as notas agronômicas:

Amostra	Tipo	Nota Agronômica	Localização	VTN R\$/ha
1	Oferta	0,587	Vilhena	7.438,02

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

2	Oferta	0,713	Vilhena	13.774,10
3	Oferta	0,808	Vilhena	10.681,24
4	Oferta	0,546	Vilhena	9.356,00
5	Oferta	0,722	Vilhena	12.647,06
6	Oferta	0,569	Comodoro	6.636,45
7	Oferta	0,569	Comodoro	12.949,64
8	Oferta	0,560	Comodoro	8.500,00
9	Oferta	0,782	Comodoro	9.671,99

Tabela 3 – Valores dos elementos de pesquisa sem homogeneização.

9.4.2 – Tratamento dos dados

O preço da terra nua será obtido após tratamento estatístico das amostras de pesquisas realizadas na região onde o imóvel está inserido.

O tratamento estatístico será realizado para correção em função das diferentes classes de capacidade de uso do solo, correção do valor da terra em função das diferentes condições de acesso às propriedades, influenciando diretamente na nota agrônômica do imóvel e do valor atribuído as benfeitorias de cada amostra.

Para homogeneização dos valores de terra nua, consideramos a Fazenda Cabixi como imóvel paradigma, considerando a **Nota Agrônômica IP: 0,507** e utilizando a equação:

Valor homogeneizado: Valor da terra nua/ha x IP (paradigma) ÷ IP elemento pesquisa

Com isso, temos:

Tratamento dos Dados					
Elemento	VTN		Nota	Paradigma	VTN homogeneizado
1	R\$	7,438.02	0.587	0.507	R\$ 6.424,32
2	R\$	13,774.10	0.713	0.507	R\$ 9.794,49

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

3	R\$	10,681.24	0.808	0.507	R\$	6.702,21
4	R\$	9,356.00	0.546	0.507	R\$	8.687,71
5	R\$	12,647.06	0.722	0.507	R\$	8.880,97
6	R\$	6,636.45	0.569	0.507	R\$	5.913,32
7	R\$	12,946.64	0.569	0.507	R\$	11.535,93
8	R\$	8,500.00	0.560	0.507	R\$	7.695,54
9	R\$	9,671.99	0.782	0.507	R\$	6.270,71

Tabela 4 – Homogeneizados.

9.4.2 – Tratamento Estatístico

Elementos de Pesquisa	Valor unitário (R\$) Xi	Desvio da média (Xi-X)	Q. do desvio (Xi-X) ²
1	6.424,32	-1565,147	2.449.685,93
2	9.794,49	1805,018	3.258.091,75
3	6.702,21	-1287,254	1.657.023,00
4	8.687,71	698,247	487.548,20
5	8.880,97	891,501	794.773,96
6	5.913,32	-2076,146	4.310.381,74
7	11.535,93	3546,466	12.577.423,18
8	7.695,54	-293,932	86.396,05
9	6.270,71	-1718,753	2.954.111,95
Σ (somatório)	71.905,21	Σ (somatório)	28.575.435,75
X (Média)	7.989,47	S (Des Padrão)	1.889,95

Tabela 5 – Tratamento estatístico dos elementos de pesquisa.

Cálculo da média (X):

$$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{n}$$

$$\bar{X} = \frac{71.905,21}{9}$$

$$\bar{X} = 7.989,47$$

Cálculo do desvio padrão (S):

$$S = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{(n - 1)}}$$

$$S = \sqrt{\frac{28.575.435,75}{(9-1)}}$$

$$S = 1.889,95$$

Coefficiente de variação (CV):

$$CV = \left(\frac{S}{\bar{X}} \right) \times 100$$

$$CV = \left(\frac{1.889,95}{7.989,47} \right) \times 100$$

$$CV = 23,66\%$$

Este coeficiente indica alta dispersão entre os elementos pesquisados. Assim, há a necessidade de realização de saneamento amostral para eliminação de elementos integrantes da amostragem que possuam desvios acentuados em relação à média.

9.4.3 –Saneamento Amostral

Saneamento da média:

Critério da Média ($\pm 20\%$)

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

$$\bar{X} = 7.989,47$$

$$(-20\%)0,20 \times 7.989,47 = 6.391,57$$

$$(+20\%)1,20 \times 7.989,47 = 9.587,36$$

Com isso, vamos eliminar os elementos 02, 06, 07 e 09 por se encontrar fora do intervalo de saneamento, então teremos:

Elementos de Pesquisa	Valor unitário (R\$) Xi	Desvio da média (Xi-X)	Q. do desvio (Xi-X) ²
1	6.424,32	-1565,147	2.449.685,93
-----	-----	-----	-----
3	6.702,21	-1287,254	1.657.023,00
4	8.687,71	698,247	487.548,20
5	8.880,97	891,501	794.773,96
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
8	7.695,54	-293,932	86.396,05
-----	-----	-----	-----
Σ (somatório)	38.390,75	Σ (somatório)	5.475.427,14
X (Média)	7.678,15	S (Des Padrão)	1.117,01

Tabela 6 – Elementos de pesquisa após o saneamento amostral.

Coeficiente de variação saneado (CVsan):

$$CVsan = 14,55\%$$

Como o coeficiente de variação foi de 14,55%, ou seja, inferior a 15,0% podemos afirmar que há indicação de baixa dispersão dos dados efetivamente utilizados.

9.4.4 –Intervalo de confiança

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Para determinação do intervalo de confiança utilizamos a equação:

$$Ic = \bar{X}_{san} \pm t \times \frac{S_{san}}{\sqrt{(n)}}$$

Onde:

$$\bar{X}_{san} = 7.678,15$$

T_{0,80}: 1,5332 conforme tabela de Student, para n: 5, com grau de liberdade (n-1), nível de confiança de 80%.

S_{san}=1.117,01

N=5

$$Ic_{superior} = 7.678,15 + 1,5332 \times \frac{1.117,01}{\sqrt{(5)}}$$

$$Ic_{superior} = 8.444,05$$

$$Ic_{inferior} = 7.678,15 - 1,5332 \times \frac{1.117,01}{\sqrt{(5)}}$$

$$Ic_{superior} = 6.912,25$$

Com isso, obtivemos o intervalo de confiança:

[R\$8.444,05; R\$6.912,25]

9.4.5 –Cálculo do Valor da Terra Nua (VTN)

O valor adotado do hectare da terra nua do imóvel avaliando é o da média dos elementos de pesquisa, situados no intervalo de confiança, sendo:

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Valor do hectare da terra nua (VTN): R\$ 7.678,15.

Para determinação do valor da terra nua por hectare do imóvel avaliando, definiu-se uma situação de imóvel paradigma, qual seja o imóvel avaliando sujeitando-o à metodologia. Os coeficientes de correção são submetidos a cruzamento de informação dos dados em função das variáveis objetivadas, como classe de capacidade do uso das terras e condições de acesso, que definiu o Índice de Nota Agrônômica (NA). Depois, procedeu-se à homogeneização dos valores, estabelecendo uma relação entre as variáveis de Nota Agrônômica, obtendo-se fatores correspondentes. Com os valores homogeneizados foram realizados os tratamentos estatísticos e saneamento amostral até atingir índices de baixa dispersão dos dados utilizados. Com isso foi obtido o intervalo de confiança e depois, foi realizado o cálculo da média simples dos valores, que alcançou um valor de R\$ 7.678,15/ha (Sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos por hectare).

O valor obtido serviu para avaliar a Terra Nua do imóvel em iguais condições aos amostrados.

9.5 – Das benfeitorias existentes no imóvel

As benfeitorias do imóvel são as descritas no item 9.3.4:

Para a área de pastagem formada, utilizei o estudo realizado pelo Imea, para a conversão de vegetação nativa para pastagem, encartado nos anexos, ao qual calcula o custo em R\$ 3.018,06 / ha, este foi mesmo valor atribuídos para as áreas de pastagem dos elementos de pesquisa.

Portanto a pastagem existente, que está em excelentes condições, valor total é de **R\$ 5.432.490,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)**

Para as demais benfeitorias foi levado em consideração o estágio de conservação, e o valor para construção onde estimamos o valor conforme tabela abaixo:

Cercas	R\$ 247.500,00
Casa para gerador	R\$ 1.000,00

Engenheiro Agrônomo Bruno Luis Cuzziol
Av. Antártica, nº 788, Condomínio Villas Boas, Casa 43
Cuiabá – MT, Fone: (0xx65) 9 9958-7137 – Email: bcuzziol@hotmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

Torre de transmissão	R\$ 3.000,00
Reservatórios de água e sistema de captação	R\$ 3.000,00
Casa sede	R\$ 250.000,00
Casa de visitantes	R\$ 30.000,00
Casa de funcionários ⁵	R\$ 200.000,00
Ponto de abastecimento	R\$ 6.000,00
Curral completo ⁶	R\$ 350.000,00
Estradas internas	R\$ 32.000,00
Total	R\$ 1.122.500,00

Tabela 7 – Tabela de valor das benfeitorias

Com isso o valor total de das benfeitorias é **de R\$ 6.554.990,00 (seis milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais).**

9.6 – Da avaliação de mercado do imóvel

Para avaliação de mercado do imóvel, devemos somar a VTN com o valor das benfeitorias, utilizando a seguinte formula:

$$VTI = VTN + \text{Benfeitorias}$$

Então:

$$VTI = (R\$7.678,15/\text{ha} \times 3.609,6727 \text{ ha}) + (R\$6.554.990,00)$$

$$VTI = R\$ 34.270.598,44$$

Portanto, o valor mercadológico do imóvel avaliado é **R\$34.270.598,44 (trinta e quatro milhões duzentos e setenta mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

⁵ Consideramos o valor de 10 casas, 2 estão em péssimo estado de conservação

⁶ Considerando o curral de tropo, gado e carneiro.

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – FAZENDA CABIXI

10 – CONCLUSÃO

Após realizado a vistoria “*in loco*”, relator fotográfico, constatação visual, realizar os cálculos estatísticos, calculamos o valor do imóvel considerando o Valor de Terra Nua e Benfeitorias, em **R\$34.270.598,44 (trinta e quatro milhões duzentos e setenta mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

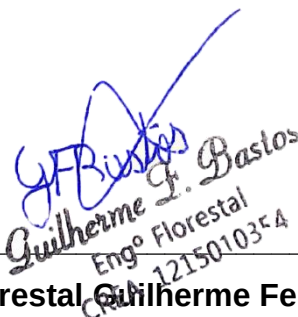
O valor do imóvel calculado, NÃO INCLUI os semoventes nem os maquinários móveis, estes devem ser avaliados separadamente.

Portanto de acordo com o intervalo de confiança, somado ao valor das benfeitorias, o valor total do imóvel deve estar entre **R\$31.505.950,12 (trinta e um milhões quinhentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais e doze centavos)** e **R\$37.035.246,76 (trinta e sete milhões trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2020.



Eng. Agrônomo Bruno Luis Cuzziol



Guilherme F. Bastos
Engº Florestal
CRM 12150103-4

Eng. Florestal Guilherme Ferrari Bastos

Referências

- Brandelli, L. (2016). *Registro de imóveis: Eficácia material*. Rio de Janeiro: Forense.
- Carvalho, E. A., & Araújo, P. C. (2008). *Leituras cartográficas e interpretações estatísticas I : geografia*. Natal, RN, Brasil: EDUFRN. Acesso em 07/01/2018 de Janeiro de 2018, disponível em http://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/leituras_cartograficas/Le_Ca_A07_J_GR_260508.pdf
- Fiker, J. (2010). *Linguagem do laudo pericial: técnicas de comunicação e persuasão* (2ª Edição ed.). São paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito.
- Hahn, C. M., & Paulo., F. p. (2004). *Recuperação florestal : da muda à floresta*. São Paulo, SP: Governo do Estado de São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente, Fundação Florestal.
- Juliano, R. (2009). *Manual de perícia* (4ª Edição revisada e ampliada ed.). Rio Grande: Rui Juliano Pericias.
- Júnior, J. d., & Fiker, J. (2013). *A perícia Judicial, como redigir laudos e argumentar dialeticamente* (4ª ed.). São Paulo, SP, BR: Livraria e Editora Universitária de Direito Ltda.
- Lima, M. R. (2011). *Avaliação de Propriedades Rurais, Manual Básico, A Engenharia de Avaliações Aplicadas às Fazendas* (3ª Ed. ed.). São Paulo, SP, BR: Leud.
- Lopes, E. d., Machado, C. C., & de Souza, A. P. (20 de 6 de 2002). CLASSIFICAÇÃO E CUSTOS DE ESTRADAS EM FLORESTAS PLANTADAS. *R. Árvore*, 26, pp. 329 - 338. Acesso em 16 de 06 de 2020, disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rarv/v26n3/a08v26n3.pdf>
- Mello, P. C. (2016). *A perícia no novo código de processo civil*. São Paulo: Trevisan Editora.
- Micheline, C. R. (2012). *Legitimidade da Propriedade Rural: A engenharia na legalização e legitimação da propriedade rural e na garantia de investimentos rurais* (2ª Edição Revisada e atualizada ed.). Cuiabá, MT, Brasil: KCM Editora.

Resultados de Análises em Solo

Interessado:	BRUNO LUIS CUZZIOL	Solicitante:	0 - PARTICULAR
Propriedade:	FAZENDA CABIXI	Data Entrada:	07/08/2020 Data Saída 12/08/2020
Município:	Vilhena - RO	Protocolo:	151677
Localidade:		Laudo:	4695/2020
Material Analisado:	SOLO	Pedido:	4157/2020

Amostra	Prof.	Química (Macronutrientes)												Física		
		pH	pH	mg.dm ⁻³		cmolc.dm ⁻³							g.dm ⁻³	g.kg ⁻¹		
		H ₂ O	CaCl ₂	P	K	K	Ca+Mg	Ca	Mg	Al	H	H + Al	M.O.	Areia	Silte	Argila
PONTO 01	10/30	4,60	4,00	1,78	18,00	0,05	0,32	0,21	0,11	0,44	3,81	4,25	13,53	784,40	64,60	151,00
PONTO 02	10/30	5,50	4,80	1,81	16,20	0,04	1,25	0,77	0,48	0,06	2,69	2,75	10,67	784,40	64,60	151,00
PONTO 03	10/30	5,80	5,20	1,04	61,20	0,16	4,55	3,90	0,65	0,00	4,00	4,00	21,14	507,20	130,40	362,40
PONTO 04	10/30	6,00	5,10	6,54	41,40	0,11	3,51	3,11	0,40	0,00	3,75	3,75	19,33	738,20	95,70	166,10
PONTO 05	10/30	4,90	4,10	1,86	23,40	0,06	0,54	0,37	0,17	0,81	3,44	4,25	14,06	815,20	79,10	105,70
PONTO 06	10/30	5,60	4,80	2,75	19,80	0,05	2,36	2,12	0,24	0,06	3,32	3,38	17,55	799,80	79,40	120,80
PONTO 07	10/30	4,70	4,00	1,34	30,60	0,08	1,09	0,77	0,32	0,44	3,31	3,75	7,76	784,40	79,70	135,90
PONTO 08	10/30	4,90	4,20	1,34	52,20	0,13	0,64	0,37	0,27	0,38	1,87	2,25	6,51	815,20	79,10	105,70

		Resultados Complementares (Calculados)												
Amostra	Prof.	cmolc.dm ⁻³		%	Saturação por Elemento (%)					%	Relação			
		SB	T	V	K	Ca	Mg	H	Al	Al (C.ef) m%	Ca/Mg	Ca/K	Mg/K	Ca+Mg/K
		(Soma Bases)	(CTC pH 7)	(Sat. Bases)										
PONTO 01	10/30	0,37	4,62	8,01	1,08	4,55	2,38	82,47	9,52	54,32	1,91	4,20	2,20	6,40
PONTO 02	10/30	1,29	4,04	31,93	0,99	19,06	11,88	66,58	1,49	4,44	1,60	19,25	12,00	31,25
PONTO 03	10/30	4,71	8,71	54,08	1,84	44,78	7,46	45,92	0,00	0,00	6,00	24,38	4,06	28,44
PONTO 04	10/30	3,62	7,37	49,12	1,49	42,20	5,43	50,88	0,00	0,00	7,77	28,27	3,64	31,91
PONTO 05	10/30	0,60	4,85	12,37	1,24	7,63	3,51	70,93	16,70	57,45	2,18	6,17	2,83	9,00
PONTO 06	10/30	2,41	5,79	41,62	0,86	36,61	4,15	57,34	1,04	2,43	8,83	42,40	4,80	47,20
PONTO 07	10/30	1,17	4,92	23,78	1,63	15,65	6,50	67,28	8,94	27,33	2,41	9,62	4,00	13,63
PONTO 08	10/30	0,77	3,02	25,50	4,30	12,25	8,94	61,92	12,58	33,04	1,37	2,85	2,08	4,92

		Micronutrientes e Enxofre						Controle de Qualidade:	
Amostra	Prof.	mg.dm ⁻³							
		Zn	Cu	Fe	Mn	B	S		
PONTO 01	10/30	NS	NS	NS	NS	NS	NS		
PONTO 02	10/30	NS	NS	NS	NS	NS	NS		
PONTO 03	10/30	NS	NS	NS	NS	NS	NS		
PONTO 04	10/30	NS	NS	NS	NS	NS	NS		
PONTO 05	10/30	NS	NS	NS	NS	NS	NS		
PONTO 06	10/30	NS	NS	NS	NS	NS	NS		
PONTO 07	10/30	NS	NS	NS	NS	NS	NS		
PONTO 08	10/30	NS	NS	NS	NS	NS	NS		

Os dados analíticos referem-se a(s) amostra(s) recebida(s) em nosso laboratório.
A amostragem não é de nossa responsabilidade.
Para orientação técnica, procure um profissional da área.

NS = Análise não solicitada.

Metodologia:
EMBRAPA, 1979 (Manual de Métodos de Análise de Solo)

Extratores:
P, K, Zn, Cu, Fe, Mn: Mehlich-I
Ca, Mg, Al: KCl 1M
H+Al: Acetato de Cálcio 0,5M pH 7,0
S: Fósforo de Cálcio
M.O.: Dicromato de Sódio
B: Água Quente
FÍSICA: Método do Densímetro - Bouyoucos, 1927.

Unidades:
mg/dm³ = mg/kg = ppm
g/dm³ = g/kg (/10 = %)
cmolc/dm³ = meq/100 ml

Eng. Agr. M.Sc. Luiz Gonzaga de Barros

Responsável Técnico
Visto CREA-MT 4150

60°22'30"W

60°20'0"W

60°17'30"W

Fazenda Cabixi - Classificação das Terras

13°23'0"S

13°23'0"S

13°5'0"S

13°5'0"S

13°7'30"S

13°7'30"S

13°1'0"S

13°1'0"S

Legenda

Classe de Solos

Classe



III



IV



V



VIII



Perimetro do Imóvel

60°22'30"W

60°20'0"W

60°17'30"W

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

Cleonice Ribeiro da Silva Lara

Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.320

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 01

Imóvel: FAZENDA CABIXI / Parte 1 (um) - Lote Rural nº 06-R (seis "remanescente"), Linha 95 (noventa e cinco), Setor 05 (cinco), Gleba Corumbiara, localizado no município de Vilhena/RO, com área de 2.332,9459 ha (dois mil, trezentos e trinta e dois hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e nove centiares). Perímetro: 28.171,24 m. Descrição da parcela: Código: AXB-M-0031, Longitude: -60°18'43,156", Latitude: -13°01'17,341", Altitude: 338,207 m, Código: AXB-M-0801, Azimute: 113°55', Distância: 409,71 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 32143 | Lote 164, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0801, Longitude: -60°18'30,727", Latitude: -13°01'22,746", Altitude: 338,324 m, Código: AXB-M-0802, Azimute: 113°48', Distância: 430,29 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 32146 | Lote 162, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0802, Longitude: -60°18'17,663", Latitude: -13°01'28,399", Altitude: 347,751 m, Código: AXB-M-0803, Azimute: 113°47', Distância: 441,56 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 32144 | Lote 160, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0803, Longitude: -60°18'04,255", Latitude: -13°01'34,196", Altitude: 335,662 m, Código: AXB-M-0032, Azimute: 113°47', Distância: 481,59 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 3572 | Lote 158, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0032, Longitude: -60°17'49,631", Latitude: -13°01'40,518", Altitude: 329,181 m, Código: AXB-M-0033, Azimute: 230°19', Distância: 231,69 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 24856 | Lote 156, P.A. Nova Conquista, separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0033, Longitude: -60°17'55,549", Latitude: -13°01'45,331", Altitude: 316,273 m, Código: AXB-M-0804, Azimute: 203°02', Distância: 24,48 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 24856 | Lote 156, P.A. Nova Conquista, separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0804, Longitude: -60°17'55,867", Latitude: -13°01'46,064", Altitude: 319,144 m, Código: AXB-M-0034, Azimute: 202°20', Distância: 1143,93 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 24855 | Lote 119, P.A. Nova Conquista, separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0034, Longitude: -60°18'10,299", Latitude: -13°02'20,492", Altitude: 318,737 m, Código: AXB-M-0805, Azimute: 210°52', Distância: 116,66 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 24855 | Lote 119, P.A. Nova Conquista, separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0805, Longitude: -60°18'12,286", Latitude: -13°02'23,750", Altitude: 317,097 m, Código: AXB-P-0025, Azimute: 210°50', Distância: 828,04 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 2278 | Lote 118, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-P-0025; Longitude: -60°18'26,374", Latitude: -13°02'46,884", Altitude: 268,845 m; Código: AXB-M-0806, Azimute: 193°20', Distância: 361,65 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 2278 | Lote 118, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0806, Longitude: -60°18'29,145", Latitude: -13°02'58,334", Altitude: 307,909 m, Código: AXB-M-6017, Azimute: 193°25', Distância: 106,57 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5341 | Lote 114-R, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-6017, Longitude: -60°18'29,966", Latitude: -13°03'01,707", Altitude: 303,753 m, Código: AXB-M-0035, Azimute: 192°42', Distância: 125,29 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5340 | Lote 114-A, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0035; Longitude: -60°18'30,881", Latitude: -13°03'05,684", Altitude: 299,596 m, Código: AXB-M-0807, Azimute: 183°40', Distância: 159,18 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5340 | Lote 114-A, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0807, Longitude: -

- continua no verso -

60°18'31,220", Latitude: -13°03'10,853", Altitude: 307,674 m, Código: AXB-M-0036, Azimute: 183°56', Distância: 289,66 m, confrontando com o Lote 112, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0036, Longitude: -60°18'31,880", Latitude: -13°03'20,256", Altitude: 314,569 m, Código: AXB-M-0808, Azimute: 183°57', Distância: 89,55 m, confrontando com o Lote 112, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0808, Longitude: -60°18'32,085", Latitude: -13°03'23,163", Altitude: 312,928 m, Código: AXB-M-0809, Azimute: 183°56', Distância: 363,99 m, confrontando com o Lote 110, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0809, Longitude: -60°18'32,914", Latitude: -13°03'34,979", Altitude: 307,11 m, Código: AXB-M-0810, Azimute: 184°00', Distância: 174,56 m, confrontando com o Lote 108, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0810, Longitude: -60°18'33,319", Latitude: -13°03'40,645", Altitude: 297,365 m, Código: AXB-M-0811, Azimute: 183°57', Distância: 263,21 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 10678 | Lote 106, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0811, Longitude: -60°18'33,923", Latitude: -13°03'49,189", Altitude: 285,964 m, Código: AXB-M-0812, Azimute: 184°03', Distância: 214,62 m, confrontando com o Lote 104, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0812, Longitude: -60°18'34,427", Latitude: -13°03'56,155", Altitude: 277,315 m, Código: AXB-M-0037, Azimute: 184°00', Distância: 496,62 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 3.272 | Lote 89, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0037, Longitude: -60°18'35,581", Latitude: -13°04'12,275", Altitude: 290,463 m, Código: AXB-M-0813, Azimute: 183°45', Distância: 833,62 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 3.272 | Lote 89, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0813, Longitude: -60°18'37,391", Latitude: -13°04'39,342", Altitude: 313,527 m, Código: AXB-M-0814, Azimute: 185°39', Distância: 35,79 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 2365 | Lote 88, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0814, Longitude: -60°18'37,508", Latitude: -13°04'40,501", Altitude: 312,298 m, Código: AXB-M-0038, Azimute: 183°57', Distância: 1668,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 34175 | Lote 87, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0038, Longitude: -60°18'41,332", Latitude: -13°05'34,650", Altitude: 307,862 m, Código: AXB-V-27779, Azimute: 280°58', Distância: 9,36 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27779, Longitude: -60°18'41,637", Latitude: -13°05'34,592", Altitude: 313,052 m, Código: AXB-V-27780, Azimute: 318°26', Distância: 43,5 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27780, Longitude: -60°18'42,595", Latitude: -13°05'33,533", Altitude: 315,647 m, Código: AXB-V-27781, Azimute: 312°14', Distância: 26,65 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27781, Longitude: -60°18'43,250", Latitude: -13°05'32,950", Altitude: 316,9445 m, Código: AXB-V-27782, Azimute: 308°20', Distância: 56,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27782, Longitude: -60°18'44,720", Latitude: -13°05'31,810", Altitude: 317,59325 m, Código: AXB-V-27783, Azimute: 298°46', Distância: 62,18 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27783, Longitude: -60°18'46,529", Latitude: -13°05'30,836", Altitude: 317,917625 m, Código: AXB-V-27784, Azimute: 304°52', Distância: 26,07 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27784, Longitude: -60°18'47,239", Latitude: -13°05'30,351", Altitude: 318,0798125 m, Código: AXB-V-27785, Azimute: 305°08', Distância: 45,65 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27785, Longitude: -60°18'48,478", Latitude: -13°05'29,496", Altitude: 318,1609063 m, Código: AXB-V-27786, Azimute: 291°28', Distância: 38,52 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27786, Longitude: -60°18'49,668", Latitude: -13°05'29,037", Altitude: 318,2014531 m, Código: AXB-V-27787, Azimute: 305°02', Distância: 90,4 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27787, Longitude: -60°18'52,125", Latitude: -13°05'27,348", Altitude: 318,2217266 m, Código: AXB-V-27788, Azimute: 304°15', Distância: 64,65 m,

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.320

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 02

confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27788, Longitude: -60°18'53,899", Latitude: -13°05'26,164", Altitude: 318,2318633 m, Código: AXB-V-27789, Azimute: 302°59', Distância: 50,35 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27789, Longitude: -60°18'55,301", Latitude: -13°05'25,272", Altitude: 318,2369316 m, Código: AXB-V-27790, Azimute: 305°36', Distância: 24,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27790, Longitude: -60°18'55,959", Latitude: -13°05'24,810", Altitude: 318,2394658 m, Código: AXB-V-27791, Azimute: 317°45', Distância: 60,68 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27791, Longitude: -60°18'57,313", Latitude: -13°05'23,348", Altitude: 318,2407329 m, Código: AXB-V-27792, Azimute: 317°52', Distância: 44,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27792, Longitude: -60°18'58,301", Latitude: -13°05'22,277", Altitude: 318,2413665 m, Código: AXB-V-27793, Azimute: 312°49', Distância: 28,34 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27793, Longitude: -60°18'58,991", Latitude: -13°05'21,650", Altitude: 318,242 m, Código: AXB-V-27794, Azimute: 297°27', Distância: 25,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27794, Longitude: -60°18'59,739", Latitude: -13°05'21,269", Altitude: 309,22 m, Código: AXB-V-27795, Azimute: 286°29', Distância: 123,26 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27795, Longitude: -60°19'03,662", Latitude: -13°05'20,130", Altitude: 311,272 m, Código: AXB-V-27796, Azimute: 295°54', Distância: 25,96 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27796, Longitude: -60°19'04,437", Latitude: -13°05'19,761", Altitude: 289,689 m, Código: AXB-V-27797, Azimute: 268°32', Distância: 132,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27797, Longitude: -60°19'08,821", Latitude: -13°05'19,870", Altitude: 278,897 m, Código: AXB-V-27798, Azimute: 270°18', Distância: 161,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27798, Longitude: -60°19'14,178", Latitude: -13°05'19,842", Altitude: 273,501 m, Código: AXB-V-27799, Azimute: 277°21', Distância: 166,22 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27799, Longitude: -60°19'19,650", Latitude: -13°05'19,149", Altitude: 270,803 m, Código: AXB-V-27800, Azimute: 295°39', Distância: 204,57 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27800, Longitude: -60°19'25,771", Latitude: -13°05'16,267", Altitude: 269,454 m, Código: AXB-V-27801, Azimute: 299°46', Distância: 478,19 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela

Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27801, Longitude: -60°19'39,548", Latitude: -13°05'08,539", Altitude: 268,779 m, Código: AXB-V-27802, Azimute: 315°27', Distância: 43,55 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27802, Longitude: -60°19'40,562", Latitude: -13°05'07,529", Altitude: 268,442 m, Código: AXB-V-27803, Azimute: 324°05', Distância: 129,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27803, Longitude: -60°19'43,075", Latitude: -13°05'04,126", Altitude: 268,274 m, Código: AXB-V-27804, Azimute: 327°44', Distância: 82,86 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27804, Longitude: -60°19'44,543", Latitude: -13°05'01,846", Altitude: 268,189 m, Código: AXB-V-27805, Azimute: 327°39', Distância: 65,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27805, Longitude: -60°19'45,699", Latitude: -13°05'00,056", Altitude: 268,147 m, Código: AXB-V-27806, Azimute: 322°42', Distância: 53,96 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27806, Longitude: -60°19'46,784", Latitude: -13°04'58,659", Altitude: 268,126 m, Código: AXB-V-27807, Azimute: 309°24', Distância: 77,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27807, Longitude: -60°19'48,760", Latitude: -13°04'57,067", Altitude: 268,116 m, Código: AXB-V-27808, Azimute: 295°59', Distância: 156,09 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27808, Longitude: -60°19'53,417", Latitude: -13°04'54,841", Altitude: 268,11 m, Código: AXB-V-27809, Azimute: 299°56', Distância: 53,51 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27809, Longitude: -60°19'54,956", Latitude: -13°04'53,972", Altitude: 268,108 m, Código: AXB-V-27810, Azimute: 303°46', Distância: 56,32 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27810, Longitude: -60°19'56,510", Latitude: -13°04'52,953", Altitude: 268,106 m, Código: AXB-V-27811, Azimute: 305°45', Distância: 85,53 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27811, Longitude: -60°19'58,814", Latitude: -13°04'51,327", Altitude: 268,106 m, Código: AXB-V-27812, Azimute: 299°32', Distância: 42,01 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27812, Longitude: -60°20'00,027", Latitude: -13°04'50,653", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27813, Azimute: 265°33', Distância: 48,41 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27813, Longitude: -60°20'01,629", Latitude: -13°04'50,775", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27814, Azimute: 220°34', Distância: 22,74 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27814, Longitude: -60°20'02,120", Latitude: -13°04'51,337", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27815, Azimute: 189°18', Distância: 27,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27815, Longitude: -60°20'02,270", Latitude: -13°04'52,234", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27816, Azimute: 183°13', Distância: 32,14 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27816, Longitude: -60°20'02,330", Latitude: -13°04'53,278", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27817, Azimute: 188°53', Distância: 59,44 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27817, Longitude: -60°20'02,635", Latitude: -13°04'55,189", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27818, Azimute: 209°29', Distância: 18,54 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27818, Longitude: -60°20'02,938", Latitude: -13°04'55,714", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27819, Azimute: 237°19', Distância: 15,14 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27819, Longitude: -

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.320

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 03

60°20'03,361", Latitude: -13°04'55,980", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27820, Azimute: 270°15', Distância: 13,74 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27820, Longitude: -60°20'03,817", Latitude: -13°04'55,978", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27821, Azimute: 303°42', Distância: 7,75 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27821, Longitude: -60°20'04,031", Latitude: -13°04'55,838", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27822, Azimute: 307°27', Distância: 25,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27822, Longitude: -60°20'04,706", Latitude: -13°04'55,331", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27823, Azimute: 324°49', Distância: 36,81 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27823, Longitude: -60°20'05,410", Latitude: -13°04'54,352", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27824, Azimute: 295°37', Distância: 31,98 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27824, Longitude: -60°20'06,367", Latitude: -13°04'53,902", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27825, Azimute: 243°08', Distância: 32,86 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27825, Longitude: -60°20'07,340", Latitude: -13°04'54,385", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27826, Azimute: 224°44', Distância: 30,77 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27826, Longitude: -60°20'08,059", Latitude: -13°04'55,096", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27827, Azimute: 201°10', Distância: 10,84 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27827, Longitude: -60°20'08,189", Latitude: -13°04'55,425", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27828, Azimute: 253°44', Distância: 20,96 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27828, Longitude: -60°20'08,857", Latitude: -13°04'55,616", Altitude: 268,105, Código: AXB-V-27829, Azimute: 264°09', Distância: 85,37 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27829, Longitude: -60°20'11,676", Latitude: -13°04'55,899", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27830, Azimute: 263°10', Distância: 20,66 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27830, Longitude: -60°20'12,357", Latitude: -13°04'55,979", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27831, Azimute: 266°58', Distância: 22,14 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27831, Longitude: -60°20'13,091", Latitude: -13°04'56,017", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27832, Azimute: 265°10', Distância: 55,99 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27832, Longitude: -60°20'14,943", Latitude: -13°04'56,170", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27833, Azimute: 255°20', Distância: 34,13 m, confrontando com o CNS:

09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27833, Longitude: -60°20'16,039", Latitude: -13°04'56,451", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27834, Azimute: 246°29', Distância: 42,84 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27834, Longitude: -60°20'17,343", Latitude: -13°04'57,007", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27835, Azimute: 236°28', Distância: 42,46 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27835, Longitude: -60°20'18,518", Latitude: -13°04'57,770", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27836, Azimute: 225°57', Distância: 70,82 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27836, Longitude: -60°20'20,208", Latitude: -13°04'59,372", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27837, Azimute: 235°35', Distância: 44,55 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27837, Longitude: -60°20'21,428", Latitude: -13°05'00,191", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27838, Azimute: 226°42', Distância: 58,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27838, Longitude: -60°20'22,852", Latitude: -13°05'01,506", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27839, Azimute: 212°01', Distância: 48,28 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27839, Longitude: -60°20'23,702", Latitude: -13°05'02,838", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27840, Azimute: 224°13', Distância: 55,58 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27840, Longitude: -60°20'24,989", Latitude: -13°05'04,134", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27841, Azimute: 215°44', Distância: 71,68 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27841, Longitude: -60°20'26,379", Latitude: -13°05'06,027", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27842, Azimute: 216°13', Distância: 30,44 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27842, Longitude: -60°20'26,976", Latitude: -13°05'06,826", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27843, Azimute: 238°30', Distância: 25,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27843, Longitude: -60°20'27,697", Latitude: -13°05'07,259", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27844, Azimute: 194°27', Distância: 57,06 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27844, Longitude: -60°20'28,170", Latitude: -13°05'09,057", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27845, Azimute: 189°18', Distância: 33,17 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27845, Longitude: -60°20'28,348", Latitude: -13°05'10,122", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27846, Azimute: 189°47', Distância: 25,67 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27846, Longitude: -60°20'28,493", Latitude: -13°05'10,945", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27847, Azimute: 200°28', Distância: 45,04 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27847, Longitude: -60°20'29,016", Latitude: -13°05'12,318", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27848, Azimute: 213°06', Distância: 18,64 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27848, Longitude: -60°20'29,354", Latitude: -13°05'12,826", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27849, Azimute: 222°00', Distância: 18,82 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27849, Longitude: -60°20'29,772", Latitude: -13°05'13,281", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27850, Azimute: 241°42', Distância: 47,52 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27850, Longitude: -60°20'31,161", Latitude: -13°05'14,014", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27851, Azimute: 257°48', Distância: 47,43 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.320

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 04

pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27851, Longitude: -60°20'32,700", Latitude: -13°05'14,340", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27852, Azimute: 268°27', Distância: 164,81 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27852, Longitude: -60°20'38,169", Latitude: -13°05'14,484", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27853, Azimute: 267°22', Distância: 88,42 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27853, Longitude: -60°20'41,101", Latitude: -13°05'14,616", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27854, Azimute: 272°45', Distância: 22,32 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27854, Longitude: -60°20'41,841", Latitude: -13°05'14,581", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27855, Azimute: 284°56', Distância: 21,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27855, Longitude: -60°20'42,544", Latitude: -13°05'14,397", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27856, Azimute: 300°57', Distância: 43,49 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27856, Longitude: -60°20'43,782", Latitude: -13°05'13,669", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27857, Azimute: 302°40', Distância: 76,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27857, Longitude: -60°20'45,907", Latitude: -13°05'12,333", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27858, Azimute: 303°06', Distância: 109,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27858, Longitude: -60°20'48,963", Latitude: -13°05'10,379", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27859, Azimute: 298°47', Distância: 87,73 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27859, Longitude: -60°20'51,515", Latitude: -13°05'09,004", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27860, Azimute: 287°16', Distância: 57,1 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27860, Longitude: -60°20'53,325", Latitude: -13°05'08,452", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27861, Azimute: 287°05', Distância: 117,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27861, Latitude: -60°20'57,039", Longitude: -13°05'07,333", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27862, Azimute: 288°08', Distância: 51,8 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27862, Longitude: -60°20'58,673", Latitude: -13°05'06,808", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-M-0067, Azimute: 299°34', Distância: 87,91 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0067, Longitude: -60°21'01,211", Latitude: -13°05'05,396", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27720, Azimute: 66°28', Distância: 40,97 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27720, Longitude: -60°20'59,964", Latitude: -13°05'04,864", Altitude: 270,111 m, Código: AXB-V-27721, Azimute: 32°15', Distância: 318,98 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-

V-27721, Longitude: -60°20'54,314", Latitude: -13°04'56,086", Altitude: 271,114 m, Código: AXB-V-27722, Azimute: 310°34', Distância: 80,28, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27722, Longitude: -60°20'56,338", Latitude: -13°04'54,387", Altitude: 271,6155 m, Código: AXB-V-27723, Azimute: 273°33', Distância: 126,86 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27723, Longitude: -60°21'00,541", Latitude: -13°04'54,131", Altitude: 271,86625 m, Código: AXB-V-27724, Azimute: 280°46', Distância: 143,37 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27724, Longitude: -60°21'05,216", Latitude: -13°04'53,259", Altitude: 271,991625 m, Código: AXB-V-27725, Azimute: 274°32', Distância: 109,49 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27725, Longitude: -60°21'08,839", Latitude: -13°04'52,977", Altitude: 272,0543125 m, Código: AXB-V-27726, Azimute: 285°15', Distância: 74,73 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27726, Longitude: -60°21'11,232", Latitude: -13°04'52,337", Altitude: 272,0856563 m, Código: AXB-V-27727, Azimute: 288°43', Distância: 91,45 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27727, Longitude: -60°21'14,107", Latitude: -13°04'51,382", Altitude: 272,1013281 m, Código: AXB-V-27728, Azimute: 293°17', Distância: 153,76 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27728, Longitude: -60°21'18,795", Latitude: -13°04'49,404", Altitude: 272,1091641 m, Código: AXB-V-27729, Azimute: 269°12', Distância: 35,52 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27729, Longitude: -60°21'19,974", Latitude: -13°04'49,420", Altitude: 272,113082 m, Código: AXB-V-27730, Azimute: 276°01', Distância: 35,99 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27730, Longitude: -60°21'21,162", Latitude: -13°04'49,297", Altitude: 272,115041 m, Código: AXB-V-27731, Azimute: 284°45', Distância: 31,37 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27731, Longitude: -60°21'22,169", Latitude: -13°04'49,037", Altitude: 272,1160205 m, Código: AXB-V-27732, Azimute: 303°41', Distância: 31,03 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27732, Longitude: -60°21'23,026", Latitude: -13°04'48,477", Altitude: 272,1165103 m, Código: AXB-V-27733, Azimute: 313°04', Distância: 75,38 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27733, Longitude: -60°21'24,854", Latitude: -13°04'46,802", Altitude: 272,1167551 m, Código: AXB-V-27734, Azimute: 49°44', Distância: 27,44 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27734, Longitude: -60°21'24,159", Latitude: -13°04'46,225", Altitude: 272,1168776 m, Código: AXB-V-27735, Azimute: 48°07', Distância: 33,98 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27735, Longitude: -60°21'23,319", Latitude: -13°04'45,487", Altitude: 272,1169388 m, Código: AXB-V-27736, Azimute: 12°53', Distância: 32,66 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27736, Longitude: -60°21'23,077", Latitude: -13°04'44,451", Altitude: 272,1169694 m, Código: AXB-V-27737, Azimute: 315°27', Distância: 47,12 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27737, Longitude: -60°21'24,174", Latitude: -13°04'43,358", Altitude: 272,1169847 m, Código: AXB-V-27738, Azimute: 262°05', Distância: 34,37 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27738, Longitude: -60°21'25,304", Latitude: -13°04'43,512", Altitude: 272,1169923 m, Código: AXB-V-27739, Azimute: 291°31', Distância: 55,19 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27739, Longitude: -60°21'27,008", Latitude: -13°04'42,853", Altitude: 272,1169962 m, Código: AXB-V-27740, Azimute: 327°19', Distância: 23,77 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27740, Longitude: -60°21'27,434", Latitude: -13°04'42,202", Altitude: 272,1169981 m, Código: AXB-V-27741, Azimute: 333°53', Distância: 2,33 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27741, Longitude: -60°21'27,468", Latitude: -13°04'42,134", Altitude: 272,116999 m, Código: AXB-V-27742, Azimute: 96°27', Distância: 7,09 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27742, Longitude: -60°21'27,234", Latitude: -13°04'42,160", Altitude: 272,1169995 m, Código: AXB-V-27743, Azimute: 101°26', Distância: 40,57 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27743, Longitude: -60°21'25,914", Latitude: -13°04'42,422", Altitude: 272,1169998 m, Código: AXB-V-27744, Azimute: 85°54', Distância: 34,91 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27744, Longitude: -60°21'24,758", Latitude: -13°04'42,341", Altitude: 272,1169999 m, Código: AXB-V-27745, Azimute: 340°34', Distância: 56,08 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27745, Longitude: -60°21'25,377", Latitude:

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.320

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 05

-13°04'40,620", Altitude: 272,1169999 m, Código: AXB-V-27746, Azimute: 284°45', Distância: 26,42 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27746, Longitude: -60°21'26,225", Latitude: -13°04'40,401", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27747, Azimute: 353°00', Distância: 44,34 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27747, Longitude: -60°21'26,404", Latitude: -13°04'38,969", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27748, Azimute: 288°05', Distância: 41,55 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27748, Longitude: -60°21'27,715", Latitude: -13°04'38,549", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27749, Azimute: 307°26', Distância: 23,6 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27749, Longitude: -60°21'28,337", Latitude: -13°04'38,082", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27750, Azimute: 340°12', Distância: 42,43 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27750, Longitude: -60°21'28,814", Latitude: -13°04'36,783", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27751, Azimute: 346°29', Distância: 33,41 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27751, Longitude: -60°21'29,073", Latitude: -13°04'35,726", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27752, Azimute: 317°24', Distância: 34,27 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27752, Longitude: -60°21'29,843", Latitude: -13°04'34,905", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27753, Azimute: 276°29', Distância: 37,48 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27753, Longitude: -60°21'31,079", Latitude: -13°04'34,767", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27754, Azimute: 329°47', Distância: 9,46 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27754, Longitude: -60°21'31,237", Latitude: -13°04'34,501", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27755, Azimute: 12°54', Distância: 62,46 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27755, Longitude: -60°21'30,774", Latitude: -13°04'32,520", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27756, Azimute: 306°55', Distância: 46,92 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27756, Longitude: -60°21'32,019", Latitude: -13°04'31,603", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27757, Azimute: 251°39', Distância: 55,19 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27757, Longitude: -60°21'33,758", Latitude: -13°04'32,168", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27758, Azimute: 284°36', Distância: 6,82 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27758, Longitude: -60°21'33,977", Latitude: -13°04'32,112", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27759, Azimute: 341°59', Distância: 50,19 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27759, Longitude: -60°21'34,492", Latitude: -13°04'30,559", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27760, Azimute: 11°43', Distância: 40,64 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27760, Longitude: -60°21'34,218", Latitude: -13°04'29,264", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27761, Azimute: 353°11', Distância: 51,13 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27761, Longitude: -60°21'34,419", Latitude: -13°04'27,612", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27762, Azimute: 23°14', Distância: 63,05 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27762, Longitude: -60°21'33,593", Latitude: -13°04'25,727", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27763, Azimute: 345°53', Distância: 57,45 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27763, Longitude: -60°21'34,058", Latitude: -13°04'23,914", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27764, Azimute: 07°29', Distância: 35,61 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27764,

Longitude: -60°21'33,904", Latitude: -13°04'22,765", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27765, Azimute: 346°04', Distância: 52,82 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27765, Longitude: -60°21'34,326", Latitude: -13°04'21,097", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27766, Azimute: 263°58', Distância: 75,46 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27766, Longitude: -60°21'36,817", Latitude: -13°04'21,355", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27767, Azimute: 359°51', Distância: 62,11 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27767, Longitude: -60°21'36,822", Latitude: -13°04'19,334", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27768, Azimute: 349°42', Distância: 136,87 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27768, Longitude: -60°21'37,634", Latitude: -13°04'14,952", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27769, Azimute: 347°09', Distância: 136,99 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27769, Longitude: -60°21'38,645", Latitude: -13°04'10,606", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27770, Azimute: 348°49', Distância: 119,6 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27770, Longitude: -60°21'39,414", Latitude: -13°04'06,788", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27771, Azimute: 01°32', Distância: 290,12 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27771, Longitude: -60°21'39,156", Latitude: -13°03'57,351", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27772, Azimute: 10°46', Distância: 76,05 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27772, Longitude: -60°21'38,684", Latitude: -13°03'54,920", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27773, Azimute: 49°16', Distância: 188,49 m, confrontando o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27773, Longitude: -60°21'33,943", Latitude: -13°03'50,918", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27774, Azimute: 48°24', Distância: 142,49 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27774, Longitude: -60°21'30,406", Latitude: -13°03'47,840", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27775, Azimute: 34°01', Distância: 120,03 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27775, Longitude: -60°21'28,177", Latitude: -13°03'44,603", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27776, Azimute: 40°30', Distância: 111,84 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27776, Longitude: -60°21'25,766", Latitude: -13°03'41,836", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27777, Azimute: 38°42', Distância: 131,62 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27777, Longitude: -60°21'23,034", Latitude: -13°03'38,494", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27778, Azimute: 09°52', Distância: 96,95 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27778, Longitude: -60°21'22,482", Latitude: -13°03'35,386", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-M-0001, Azimute: 337°25', Distância: 45,03 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-M-0001, Longitude: -60°21'23,056", Latitude: -13°03'34,033", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-P-0034, Azimute: 81°43', Distância: 183,53, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-P-0034, Longitude: -60°21'17,028", Latitude: -13°03'33,173", Altitude: 284,164 m, Código: AXB-M-0002, Azimute: 81°42', Distância: 586,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0002, Longitude: -60°20'57,778", Latitude: -13°03'30,422", Altitude: 296,211 m, Código: AXB-P-0035, Azimute: 181°39', Distância: 170,08 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-P-0035, Longitude: -60°20'57,941", Latitude: -13°03'35,954", Altitude: 289,4785 m, Código: AXB-M-0003, Azimute: 181°19', Distância: 68,71 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0003, Longitude: -60°20'57,994", Latitude: -13°03'38,189", Altitude: 282,746 m, Código: AXB-M-0004, Azimute: 160°55', Distância: 146,81 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0004, Longitude: -60°20'56,402", Latitude: -13°03'42,704", Altitude: 291,887 m, Código: AXB-M-0005, Azimute: 80°07', Distância: 1563,8 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0005, Longitude: -60°20'05,267", Latitude: -13°03'33,978", Altitude: 321,899 m, Código: AXB-M-0006, Azimute: 330°56', Distância: 857,33 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0006, Longitude: -60°20'19,084", Latitude: -13°03'09,591",

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.320

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 06

Altitude: 323,573 m, Código: AXB-M-0007, Azimute: 82°04', Distância: 22,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0007, Longitude: -60°20'18,330", Latitude: -13°03'09,488", Altitude: 324,351 m, Código: AXB-M-0008, Azimute: 359°54', Distância: 18,96 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0008, Longitude: -60°20'18,331", Latitude: -13°03'08,871", Altitude: 323,951 m, Código: AXB-M-0009, Azimute: 81°35', Distância: 1146,93 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0009, Longitude: -60°19'40,675", Latitude: -13°03'03,408", Altitude: 318,357 m, Código: AXB-M-0010, Azimute: 23°30', Distância: 545,76 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0010, Longitude: -60°19'33,451", Latitude: -13°02'47,123", Altitude: 315,824 m, Código: AXB-M-0011, Azimute: 119°29', Distância: 514,36 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0011, Longitude: -60°19'18,591", Latitude: -13°02'55,361", Altitude: 297,032 m, Código: AXB-M-0012, Azimute: 51°06', Distância: 171,61 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0012, Longitude: -60°19'14,158", Latitude: -13°02'51,855", Altitude: 302,769 m, Código: AXB-M-0013, Azimute: 15°31', Distância: 495,25 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0013, Longitude: -60°19'09,758", Latitude: -13°02'36,328", Altitude: 313,527 m, Código: AXB-M-0014, Azimute: 01°01', Distância: 308,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0014, Longitude: -60°19'09,574", Latitude: -13°02'26,306", Altitude: 312,298 m, Código: AXB-M-0015, Azimute: 339°05', Distância: 190,44 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0015, Longitude: -60°19'11,829", Latitude: -13°02'20,517", Altitude: 308,497 m, Código: AXB-M-0016, Azimute: 25°31', Distância: 85,68 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0016, Longitude: -60°19'10,604", Latitude: -13°02'18,001", Altitude: 301,61 m, Código: AXB-M-0017, Azimute: 21°58', Distância: 79,77 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0017, Longitude: -60°19'09,613", Latitude: -13°02'15,594", Altitude: 301,54 m, Código: AXB-M-0018, Azimute: 339°03', Distância: 155,88 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0018, Longitude: -60°19'11,462", Latitude: -13°02'10,857", Altitude: 299,583 m, Código: AXB-M-0019, Azimute: 01°31', Distância: 182,68 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0019, Longitude: -60°19'11,300", Latitude: -13°02'04,915", Altitude: 293,821 m, Código: AXB-M-0020, Azimute: 22°53', Distância: 218,36 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0020, Longitude: -60°19'08,482", Latitude: -13°01'58,369", Altitude: 298,507 m, Código: AXB-M-0021, Azimute:

42°28', Distância: 66,3 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0021, Longitude: -60°19'06,996", Latitude: -13°01'56,778", Altitude: 301,214 m, Código: AXB-M-0022, Azimute: 15°08', Distância: 114,83 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0022, Longitude: -60°19'06,001", Latitude: -13°01'53,171", Altitude: 308,905 m, Código: AXB-M-0023, Azimute: 345°09', Distância: 74,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0023, Longitude: -60°19'06,635", Latitude: -13°01'50,824", Altitude: 312,49 m, Código: AXB-M-0024, Azimute: 13°27', Distância: 160,71 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0024, Longitude: -60°19'05,394", Latitude: -13°01'45,738", Altitude: 312,508 m, Código: AXB-M-0025, Azimute: 44°40', Distância: 96,3 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0025, Longitude: -60°19'03,147", Latitude: -13°01'43,510", Altitude: 311,785 m, Código: AXB-M-0026, Azimute: 32°20', Distância: 144,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0026, Longitude: -60°19'00,574", Latitude: -13°01'39,526", Altitude: 307,997 m, Código: AXB-M-6033, Azimute: 347°25', Distância: 94,91 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-6033, Longitude: -60°19'01,260", Latitude: -13°01'36,512", Altitude: 305,159 m, Código: AXB-M-0028, Azimute: 288°12', Distância: 59,79 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0028, Longitude: -60°19'03,145", Latitude: -13°01'35,904", Altitude: 303,16 m, Código: AXB-M-0029, Azimute: 23°37', Distância: 251,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9871 | Lote 168, Gleba 01, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0029, Longitude: -60°18'59,798", Latitude: -13°01'28,403", Altitude: 317,235 m, Código: AXB-M-0800, Azimute: 51°03', Distância: 315,18 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9871 | Lote 168, Gleba 01, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0800, Longitude: -60°18'51,663", Latitude: -13°01'21,957", Altitude: 332,375 m, Código: AXB-M-0030, Azimute: 51°02', Distância: 68,91 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9870 | Lote 169, Gleba 01, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0030, Longitude: -60°18'49,885", Latitude: -13°01'20,547", Altitude: 331,399 m, Código: AXB-M-0031, Azimute: 64°05', Distância: 225,44 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9870 | Lote 169, Gleba 01, P.A. Nova Conquista, conforme certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - **CERTIFICAÇÃO nº 00a83191-ac18-4e26-a6ea-559d107fbf06**, em 05/08/2019. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Responsável Técnico: David Luiz da Silva. Formação: Técnico de Grau Médio em Agrimensura. Código de Credenciamento: AXB. CREA: 1079TD/RO. ART: BR20200475433-RO. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Azimutes: Azimutes geodésicos. **Código do Imóvel: 635.197.029.220-8**, conforme CCIR 2019, com área total de 3.303,2417 ha, Mod. Rural: 70,1418 ha, N° Mod. Rurais: 30,61, Mod. Fiscal: 60,0000 ha, N° Mod. Fiscais: 55,0540, F. Min. Parc.: 4,00 ha. **NIRF nº 4.321.025-2. CAR: RO-1100304-D956.5FE1.811D.42C9.A3E1.ED71.869B.EB91.** PROPRIETÁRIOS: Espólio de **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, que era engenheiro civil e pecuarista, portador da CI.RG nº 505.092-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 005.141.018-49, filho de José Coelho de Freitas e Cecília Rocha de Freitas e Espólio de **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, que era do lar, portadora da CI.RG nº 920.505-DISI/SP, inscrita no CPF/MF nº 153.090.348-38, filha de Mario Ribeiro Lima e Maria de Lourdes Ribeiro Lima, ambos eram brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77. **REGISTRO ANTERIOR: M-6.936, Livro 2, deste Registro Imobiliário. Oficiala Interina,**  **Geonice Ribeiro da Silva Lara.**

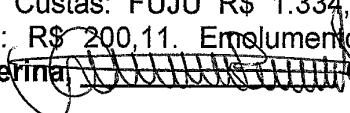
Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.320

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 07

R-01/7.320. Em 19/junho/2020. Protocolo: 10.965, em 04/02/2020. FORMAL DE PARTILHA. Através do Formal de Partilha lavrado no 14º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP, em 21/11/2018, extraído dos autos nº 0070600-09.2001.8.26.0100 – Inventário e Partilha, com sentença proferida em 05/10/2018, pelo MM. Juiz de Direito Andre Salomon Tudisco, da 7ª Vara da Família e Sucessões da comarca de São Paulo/SP, que transitou em julgado em 16/10/2018, dos bens deixados por **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS** (faleceu em 25/05/2001) e **FIRMINO ROCHA DE FREITAS** (faleceu em 09/03/2009), já qualificados, em que são herdeiros filhos: ANA MARIA LIMA DE FREITAS, SÔNIA MARIA LIMA DE FREITAS, HELOÍSA MARIA LIMA DE FREITAS, o Espólio de FIRMINO LIMA DE FREITAS, JOSÉ MARIO LIMA DE FREITAS, MARCELO LIMA DE FREITAS, e os herdeiros netos: MARCOS LIMA DE FREITAS FILHO e FERNANDO FERNANDES LIMA DE FREITAS, verifica-se que as partes atribuem ao imóvel objeto desta matrícula, o valor de **R\$ 3.303.241,70** (três milhões, trezentos e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), que em virtude da homologação do plano de partilha amigável consolidado, assinado por todos os herdeiros em 20/07/2018, foi partilhado na seguinte proporção: cabera 1/3 (um terço) do imóvel para cada um dos herdeiros abaixo: **SONIA MARIA LIMA DE FREITAS**, brasileira, bacharel em direito, divorciada, portadora da CI.RG nº 3.388.143-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 530.905.868-00, filha de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, declara não conviver em união estável e não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Alberto de Faria, nº 1308, na cidade de São Paulo/SP; **JOSE MARIO LIMA DE FREITAS**, administrador de empresas, portador da CI.RG nº 12.617.634-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 048.426.288-20, filho de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ALESSANDRA BARBOUR DE FREITAS**, jornalista, portadora da CI.RG nº 14.666.777-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 247.553.528-86, filha de Sergio Barbour e Marlene Elvira Cesar Barbour, ambos brasileiros, declaram não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua Afonso Braz, nº 747, Apartamento 71-C, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP; e **MARCELO LIMA DE FREITAS**, engenheiro eletrônico, portador da CNH nº 03415183298-DETRAN/SP, onde está consignada a CI.RG nº 12.617.635-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 051.822.568-25, filho de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, tendo como endereço eletrônico o e-mail: marcelo@affixpartnerss.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **THAIS MOURA FARIA DE FREITAS**, publicitária, portadora da CI.RG nº 9.436.250-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 165.925.878-22, filha de Paulo Affonseca de Barros Faria Junior e Gladys Moura de Barros Faria, não possui endereço eletrônico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sanharó, nº 417, na cidade de São Paulo/SP. ITCMD conforme DIEF – Declaração de Informações Econômico – Fiscais, expedido pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, Protocolo: 20134200101133; Fator

gerador: *Causa Mortis*; Data de envio: 13/03/2013; Código de autenticidade: SX9ZDG, recolhido no valor total de R\$ 52.069,88 (cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Documentos apresentados: Em nome da *de cujus* Moema Ribeiro Lima de Freitas – I) Certidão Negativa de Débitos emitida em 10/02/2020, pelo município de Vilhena/RO; II) Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 20205300127744, emitida pela SEFIN/RO em 04/02/2020, código de controle: 300127744, válida até 04/05/2020; III) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/10/2019, código de controle: 3C12.EEE9.53D2.0B37, válida até 06/04/2020. Em nome do *de cujus* Firmino Rocha de Freitas – I) Certidão Negativa de Débitos emitida em 10/02/2020, pelo município de Vilhena/RO; II) Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 20205300127738, emitida pela SEFIN/RO em 04/02/2020, código de controle: 300127738, válida até 04/05/2020; III) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 30/09/2019, código de controle: 1227.1E67.3E4B.8868, válida até 28/03/2020. Apresentaram Declaração para cumprir o Provimento nº 61/2017-CNJ. Valor para base de cálculo: Sendo o valor de avaliação atualizada, para fins de Emolumentos de acordo com a Declaração conforme Provimento nº 007/2018 – CGJ, publicado em 17/04/2018 no Diário da Justiça Eletrônico nº 070, assinada pelo procurador da inventariante, atribuiu ao imóvel o acesso: regular, VTN/ha: mínimo, conforme Planilha do Órgão Federal – INCRA. Selo digital nº K7AAD36472-100BA. Custas: FUJU R\$ 1.334,08. FUNDEP: R\$ 266,82. FUNDIMPER: R\$ 500,28. FUMORPGE: R\$ 200,11. Emolumentos: R\$ 6.670,42. Selo: R\$ 1,12. Total: R\$ 8.972,83. **Oficiala Interina**  **Cleonice Ribeiro da Silva Lara.**

Certifico e dou fé, que conforme o artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973, esta cópia digitalizada, por mim rubricada, objeto da **MATRÍCULA nº 7.320**, confere com os dados arquivados neste Serviço Registral e que **o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais, pessoais e convencionais**. Vilhena-RO, três de agosto de dois mil e vinte (03/08/2020). **Pago Emolumentos R\$ 20,97, Fuju R\$ 4,19, Fundep R\$ 0,84, Fundimper R\$ 1,57, Fumorpge R\$ 0,63 e Selo R\$ 1,12. Total R\$ 29,32.** Certidão válida por 30 dias. **Cleonice Ribeiro da Silva Lara** - Oficiala Interina.

Poder Judiciário - TJRO
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Digital de Fiscalização
K7AAD37887-E155A
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

Cleonice Ribeiro da Silva Lara

Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.321

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 01

Imóvel: FAZENDA CABIXI / Parte 2 (dois) - Lote Rural nº 06-R (seis "remanescente"), Linha 95 (noventa e cinco), Setor 05 (cinco), Gleba Corumbiara, localizado no município de Vilhena/RO, com área de 1.276,7268 ha (um mil, duzentos e setenta e seis hectares, setenta e dois ares e sessenta e oito centiares). Perímetro: 25.975,46 m. Descrição da parcela: Código: AXB-V-27913, Longitude: -60°20'00,253", Latitude: -13°04'51,649", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27914, Azimute: 119°29', Distância: 31,22 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27914, Longitude: -60°19'59,351", Latitude: -13°04'52,149", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27915, Azimute: 125°45', Distância: 84,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27915, Longitude: -60°19'57,078", Latitude: -13°04'53,754", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27916, Azimute: 123°47', Distância: 57,86 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27916, Longitude: -60°19'55,482", Latitude: -13°04'54,801", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27917, Azimute: 119°56', Distância: 55,55 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27917, Longitude: -60°19'53,884", Latitude: -13°04'55,703", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27918, Azimute: 115°59', Distância: 153,61 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27918, Longitude: -60°19'49,301", Latitude: -13°04'57,894", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27919, Azimute: 129°23', Distância: 70,02 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27919, Longitude: -60°19'47,505", Latitude: -13°04'59,340", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27920, Azimute: 142°42', Distância: 49,18 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27920, Longitude: -60°19'46,516", Latitude: -13°05'00,613", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27921, Azimute: 147°42', Distância: 63,77 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27921, Longitude: -60°19'45,385", Latitude: -13°05'02,367", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27922, Azimute: 147°44', Distância: 83,81 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27922, Longitude: -60°19'43,900", Latitude: -13°05'04,673", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27923, Azimute: 144°05', Distância: 132,34 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27923, Longitude: -60°19'41,324", Latitude: -13°05'08,161", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27924, Azimute: 135°26', Distância: 49,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27924, Longitude: -60°19'40,161", Latitude: -13°05'09,319", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27925, Azimute: 119°46', Distância: 483,37 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27925, Longitude: -60°19'26,235", Latitude: -13°05'17,131",

- continua no verso -

Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27926, Azimute: 115°39', Distância: 210,52 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27926, Longitude: -60°19'19,936", Latitude: -13°05'20,097", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27927, Azimute: 97°21', Distância: 172,87 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27927, Longitude: -60°19'14,245", Latitude: -13°05'20,818", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27928, Azimute: 90°18', Distância: 163,7, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27928, Longitude: -60°19'08,811", Latitude: -13°05'20,846", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27929, Azimute: 88°33', Distância: 125,3 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27929, Longitude: -60°19'04,653", Latitude: -13°05'20,743", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27930, Azimute: 115°49', Distância: 21,09 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27930, Longitude: -60°19'04,023", Latitude: -13°05'21,042", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27931, Azimute: 106°30', Distância: 122,85 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27931, Longitude: -60°19'00,113", Latitude: -13°05'22,178", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27932, Azimute: 117°26', Distância: 18,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27932, Longitude: -60°18'59,569", Latitude: -13°05'22,455", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27933, Azimute: 132°50', Distância: 22,96 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27933, Longitude: -60°18'59,010", Latitude: -13°05'22,963", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27934, Azimute: 137°53', Distância: 43,08 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27934, Longitude: -60°18'58,051", Latitude: -13°05'24,003", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27935, Azimute: 137°46', Distância: 63,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27935, Longitude: -60°18'56,625", Latitude: -13°05'25,543", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27936, Azimute: 125°34', Distância: 28,26 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27936, Longitude: -60°18'55,862", Latitude: -13°05'26,078", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27937, Azimute: 122°58', Distância: 50,71 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27937, Longitude: -60°18'54,450", Latitude: -13°05'26,976", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27938, Azimute: 124°16', Distância: 64,12 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27938, Longitude: -60°18'52,691", Latitude: -13°05'28,151", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27939, Azimute: 125°01', Distância: 93,74 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27939, Longitude: -60°18'50,143", Latitude: -13°05'29,902", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27940, Azimute: 111°28', Distância: 38,52 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27940, Longitude: -60°18'48,953", Latitude: -13°05'30,361", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27941, Azimute: 125°09', Distância: 42,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27941, Longitude: -60°18'47,810", Latitude: -13°05'31,150", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27942, Azimute: 124°53', Distância: 27,73 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27942, Longitude: -60°18'47,055", Latitude: -13°05'31,666", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27943, Azimute: 118°46', Distância: 61,28 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27943, Longitude: -60°18'45,272", Latitude: -13°05'32,626", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27944, Azimute:

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.321

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 02

128°19', Distância: 52,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27944, Longitude: -60°18'43,894", Latitude: -13°05'33,694", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27945, Azimute: 132°13', Distância: 24,0 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27945, Longitude: -60°18'43,304", Latitude: -13°05'34,219", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27946, Azimute: 138°25', Distância: 50,9 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27946, Longitude: -60°18'42,183", Latitude: -13°05'35,458", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-M-0039, Azimute: 103°00', Distância: 27,18 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0039, Longitude: -60°18'41,304", Latitude: -13°05'35,657", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-M-C478, Azimute: 184°12', Distância: 546,76 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5127 | Lote 60A, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-C478, Longitude: -60°18'42,637", Latitude: -13°05'53,400", Altitude: 275,852 m, Código: AXB-M-0815, Azimute: 184°03', Distância: 455,02 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5128 | Lote 60B, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0815, Longitude: -60°18'43,705", Latitude: -13°06'08,169", Altitude: 271,906 m, Código: AXB-M-C404, Azimute: 184°04', Distância: 622,14 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 2978 | Lote 59R, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-C404, Longitude: -60°18'45,170", Latitude: -13°06'28,362", Altitude: 297,719 m, Código: AXB-M-0816, Azimute: 183°56', Distância: 591,03 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 41305 | Lote 59ª, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0816, Longitude: -60°18'46,517", Latitude: -13°06'47,548", Altitude: 282,853 m, Código: AXB-M-0817, Azimute: 184°13', Distância: 85,48 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 3015 | Lote 58, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0817, Longitude: -60°18'46,726", Latitude: -13°06'50,322", Altitude: 273,525 m, Código: AXB-M-C471, Azimute: 184°09', Distância: 199,09 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.999 | Lote 57R, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-C471, Longitude: -60°18'47,206", Latitude: -13°06'56,783", Altitude: 288,483 m, Código: AXB-M-C472, Azimute: 183°58', Distância: 472,32 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.998 | Lote 57A, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-C472, Longitude: -60°18'48,291", Latitude: -13°07'12,115", Altitude: 286,056 m, Código: AXB-M-0040, Azimute: 183°54', Distância: 672,73 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.997 | Lote 57R1, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0040, Longitude: -60°18'49,815", Latitude: -13°07'33,954", Altitude: 312,622 m, Código: AXB-M-0041, Azimute: 185°16', Distância: 29,81 m, atravessando a Estrada Vicinal Existente; Código: AXB-M-0041, Longitude: -60°18'49,906", Latitude: -13°07'34,920", Altitude: 313,839 m, Código: AXB-M-0818, Azimute: 183°38', Distância: 190,16 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 1.141 | Lote 20, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0818, Longitude: -60°18'50,307", Latitude: -13°07'41,095", Altitude: 314,32 m, Código: AXB-M-0819, Azimute: 184°05', Distância: 202,55 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 188 | Lote 19, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0819, Longitude: -60°18'50,787", Latitude: -13°07'47,669", Altitude: 293,854 m, Código: AXB-M-0820, Azimute:

183°39', Distância: 183,88 m, confrontando com o Lote 18, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0820, Longitude: -60°18'51,177", Latitude: -13°07'53,640", Altitude: 309,331 m, Código: AXB-M-0821, Azimute: 183°42', Distância: 162,42 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 756 | Lote 17, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0821, Longitude: -60°18'51,525", Latitude: -13°07'58,914", Altitude: 286,451 m, Código: AXB-M-0822, Azimute: 184°14', Distância: 178,83 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 21989 | Lote 16, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0822, Longitude: -60°18'51,964", Latitude: -13°08'04,717", Altitude: 300,407 m, Código: AXB-M-0823, Azimute: 183°49', Distância: 190,47 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.615 | Lote 15-R, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0823, Longitude: -60°18'52,386", Latitude: -13°08'10,901", Altitude: 314,362 m, Código: AXB-M-0824, Azimute: 184°03', Distância: 181,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 37456 | Lote 14, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0824, Longitude: -60°18'52,812", Latitude: -13°08'16,796", Altitude: 294,152 m, Código: AXB-M-0825, Azimute: 183°48', Distância: 167,65 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 562 | Lote 13, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0825, Longitude: -60°18'53,181", Latitude: -13°08'22,239", Altitude: 302,286 m, Código: AXB-M-0826, Azimute: 184°04', Distância: 189,58 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5.444 | Lote 12, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0826, Longitude: -60°18'53,628", Latitude: -13°08'28,392", Altitude: 281,753 m, Código: AXB-M-0827, Azimute: 183°42', Distância: 180,41 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.547 | Lote 11, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0827, Longitude: -60°18'54,015", Latitude: -13°08'34,250", Altitude: 296,06 m, Código: AXB-M-0828, Azimute: 183°48', Distância: 189,15 m, confrontando com o Lote 10, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0828, Longitude: -60°18'54,432", Latitude: -13°08'40,391", Altitude: 280,754 m, Código: AXB-M-0829, Azimute: 184°12', Distância: 187,42 m, confrontando com o Lote 09, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0829, Longitude: -60°18'54,888", Latitude: -13°08'46,473", Altitude: 287,149 m, Código: AXB-M-0830, Azimute: 183°58', Distância: 198,73 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 42177 | Lote 08, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0830, Longitude: -60°18'55,345", Latitude: -13°08'52,924", Altitude: 283,088 m, Código: AXB-M-0831, Azimute: 184°11', Distância: 188,89 m, confrontando com o Lote 07, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0831, Longitude: -60°18'55,803", Latitude: -13°08'59,054", Altitude: 266,489 m, Código: AXB-M-0832, Azimute: 184°05', Distância: 192,04 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9445 | Lote 06, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0832, Longitude: -60°18'56,258", Latitude: -13°09'05,287", Altitude: 283,274 m, Código: AXB-M-0833, Azimute: 183°24', Distância: 210,98 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9444 | Lote 05, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0833, Longitude: -60°18'56,675", Latitude: -13°09'12,140", Altitude: 278,411 m, Código: AXB-M-0834, Azimute: 184°26', Distância: 202,92 m, confrontando com o Lote 04, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0834, Longitude: -60°18'57,196", Latitude: -13°09'18,723", Altitude: 273,271 m, Código: AXB-M-0835, Azimute: 183°52', Distância: 206,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9491 | Lote 03, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0835, Longitude: -60°18'57,659", Latitude: -13°09'25,426", Altitude: 283,847 m, Código: AXB-M-0042, Azimute: 186°04', Distância: 38,17 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9492 | Lote 02, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0042, Longitude: -60°18'57,793", Latitude: -13°09'26,661", Altitude: 283,111 m, Código: AXB-M-0043, Azimute: 243°56', Distância: 641,76 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0043, Longitude: -60°19'16,935", Latitude: -13°09'35,836", Altitude: 298,785 m, Código: AXB-M-0044, Azimute: 359°22', Distância: 243,23 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0044, Longitude: -60°19'17,023", Latitude: -13°09'27,922", Altitude: 300,767 m, Código: AXB-M-0045, Azimute: 335°41', Distância: 402,96, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0045, Longitude: -60°19'22,532", Latitude: -13°09'15,973", Altitude: 297,523 m, Código: AXB-M-0046, Azimute: 07°03', Distância: 257,52 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0046, Longitude: -60°19'21,482", Latitude: -13°09'07,657", Altitude: 306,621 m, Código: AXB-M-0047, Azimute:

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.321

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 03

15°09', Distância: 643,07 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0047, Longitude: -60°19'15,900", Latitude: -13°08'47,460", Altitude: 307,85 m, Código: AXB-M-0048, Azimute: 55°32', Distância: 451,56 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0048, Longitude: -60°19'03,539", Latitude: -13°08'39,145", Altitude: 314,966 m, Código: AXB-M-0049, Azimute: 353°24', Distância: 486,24 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0049, Longitude: -60°19'05,394", Latitude: -13°08'23,428", Altitude: 314,788 m, Código: AXB-M-0050, Azimute: 08°48', Distância: 149,77 m, confrontando com CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0050, Longitude: -60°19'04,633", Latitude: -13°08'18,612", Altitude: 319,963 m, Código: AXB-M-0051, Azimute: 356°30', Distância: 142,8 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0051, Longitude: -60°19'04,922", Latitude: -13°08'13,974", Altitude: 324,118 m, Código: AXB-M-0052, Azimute: 309°54', Distância: 208,36 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0052, Longitude: -60°19'10,229", Latitude: -13°08'09,625", Altitude: 312,595 m, Código: AXB-M-0053, Azimute: 61°17', Distância: 397,77 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0053, Longitude: -60°18'58,646", Latitude: -13°08'03,408", Altitude: 311,272 m, Código: AXB-M-0054, Azimute: 344°57', Distância: 115,51 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0054, Longitude: -60°18'59,641", Latitude: -13°07'59,778", Altitude: 309,22 m, Código: AXB-M-0055, Azimute: 344°39', Distância: 223,18 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0055, Longitude: -60°19'01,602", Latitude: -13°07'52,775", Altitude: 318,242 m, Código: AXB-M-0056, Azimute: 301°31', Distância: 176,04 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0056, Longitude: -60°19'06,584", Latitude: -13°07'49,780", Altitude: 315,107 m, Código: AXB-M-0057, Azimute: 24°43', Distância: 155,22 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0057, Longitude: -60°19'04,429", Latitude: -13°07'45,192", Altitude: 313,698 m, Código: AXB-M-0058, Azimute: 05°20', Distância: 205,6 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0058, Longitude: -60°19'03,793", Latitude: -13°07'38,531", Altitude: 314,054 m, Código: AXB-M-0059, Azimute: 305°24', Distância: 196,22 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0059, Longitude: -60°19'09,102", Latitude: -13°07'34,831", Altitude: 310,39 m, Código: AXB-M-0060, Azimute: 358°59', Distância: 396,26 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0060, Longitude: -60°19'09,334", Latitude: -13°07'21,939", Altitude: 315,77 m, Código: AXB-M-0061, Azimute: 302°36', Distância: 447,41 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0061, Longitude: -60°19'21,845", Latitude: -13°07'14,092", Altitude: 317,516 m, Código: AXB-M-0062, Azimute: 331°24', Distância: 2764,99 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0062, Longitude: -60°20'05,765", Latitude: -13°05'55,090", Altitude: 315,673 m, Código: AXB-M-0063, Azimute:

313°41', Distância: 74,57 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0063, Longitude: -60°20'07,555", Latitude: -13°05'53,414", Altitude: 311,187 m, Código: AXB-M-0064, Azimute: 264°30', Distância: 1449,51 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0064, Longitude: -60°20'55,452", Latitude: -13°05'57,930", Altitude: 280,424 m, Código: AXB-M-0065, Azimute: 216°28', Distância: 666,26 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0065, Longitude: -60°21'08,603", Latitude: -13°06'15,361", Altitude: 267,373 m, Código: AXB-V-27702, Azimute: 301°45', Distância: 220,87 m, confrontando com o Rio Colorado; Código: AXB-V-27702, Longitude: -60°21'14,838", Latitude: -13°06'11,579", Altitude: 267,827 m, Código: AXB-V-27703, Azimute: 296°49', Distância: 143,25 m, confrontando com o Rio Colorado; Código: AXB-V-27703, Longitude: -60°21'19,082", Latitude: -13°06'09,476", Altitude: 268,053 m, Código: AXB-V-27704, Azimute: 18°15', Distância: 523,41 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27704, Longitude: -60°21'13,636", Latitude: -13°05'53,303", Altitude: 268,167 m, Código: AXB-V-27705, Azimute: 46°37', Distância: 66,94 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27705, Longitude: -60°21'12,021", Latitude: -13°05'51,807", Altitude: 268,223 m, Código: AXB-V-27706, Azimute: 70°11', Distância: 107,52 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27706, Longitude: -60°21'08,663", Latitude: -13°05'50,621", Altitude: 268,252 m, Código: AXB-V-27707, Azimute: 42°48', Distância: 98,45 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27707, Longitude: -60°21'06,442", Latitude: -13°05'48,271", Altitude: 268,266 m, Código: AXB-V-27708, Azimute: 22°28', Distância: 99,87 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27708, Longitude: -60°21'05,175", Latitude: -13°05'45,268", Altitude: 268,273 m, Código: AXB-V-27709, Azimute: 354°12', Distância: 109,38 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27709, Longitude: -60°21'05,541", Latitude: -13°05'41,727", Altitude: 268,276 m, Código: AXB-V-27710, Azimute: 340°22', Distância: 130,81 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27710, Longitude: -60°21'07,000", Latitude: -13°05'37,718", Altitude: 268,278 m, Código: AXB-V-27711, Azimute: 332°18', Distância: 162,78 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27711, Longitude: -60°21'09,511", Latitude: -13°05'33,028", Altitude: 268,279 m, Código: AXB-V-27712, Azimute: 337°17', Distância: 162,18 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27712, Longitude: -60°21'11,590", Latitude: -13°05'28,160", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27713, Azimute: 338°45', Distância: 174,25 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27713, Longitude: -60°21'13,685", Latitude: -13°05'22,875", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27714, Azimute: 342°49', Distância: 164,15 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27714, Longitude: -60°21'15,294", Latitude: -13°05'17,772", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27715, Azimute: 22°33', Distância: 171,75 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27715, Longitude: -60°21'13,107", Latitude: -13°05'12,611", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27716, Azimute: 43°07', Distância: 67,16 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27716, Longitude: -60°21'11,583", Latitude: -13°05'11,016", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27717, Azimute: 47°40', Distância: 95,39 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27717, Longitude: -60°21'09,242", Latitude: -13°05'08,926", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27718, Azimute: 67°36', Distância: 124,53 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27718, Longitude: -60°21'05,420", Latitude: -13°05'07,382", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27719, Azimute: 67°41', Distância: 96,23 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27719, Longitude: -60°21'02,465", Latitude: -13°05'06,193", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-M-0066, Azimute: 58°05', Distância: 15,29 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-M-0066, Longitude: -60°21'02,034", Latitude: -13°05'05,930", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27863, Azimute: 121°24', Distância: 105,02 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27863, Longitude: -60°20'59,059", Latitude: -13°05'07,711", Altitude: 286,134 m, Código: AXB-V-27864, Azimute: 108°08', Distância: 54,49 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27864, Longitude: -60°20'57,340",

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.321

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 04

Latitude: -13°05'08,263", Altitude: 295,06 m, Código: AXB-V-27865, Azimute: 107°05', Distância: 117,27 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27865, Longitude: -60°20'53,619", Latitude: -13°05'09,384", Altitude: 299,524 m, Código: AXB-V-27866, Azimute: 107°16', Distância: 54,01 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27866, Longitude: -60°20'51,907", Latitude: -13°05'09,906", Altitude: 301,755 m, Código: AXB-V-27867, Azimute: 118°47', Distância: 83,57 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27867, Longitude: -60°20'49,476", Latitude: -13°05'11,216", Altitude: 302,871 m, Código: AXB-V-27868, Azimute: 123°06', Distância: 108,91, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27868, Longitude: -60°20'46,448", Latitude: -13°05'13,152", Altitude: 303,429 m, Código: AXB-V-27869, Azimute: 122°40', Distância: 76,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27869, Longitude: -60°20'44,307", Longitude: -13°05'14,498", Altitude: 303,708 m, Código: AXB-V-27870, Azimute: 120°55', Distância: 48,19 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27870, Longitude: -60°20'42,935", Latitude: -13°05'15,304", Altitude: 303,848 m, Código: AXB-V-27871, Azimute: 104°56', Distância: 29,31 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27871, Longitude: -60°20'41,995", Latitude: -13°05'15,550", Altitude: 303,917 m, Código: AXB-V-27872, Azimute: 92°48', Distância: 26,9 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27872, Longitude: -60°20'41,103", Latitude: -13°05'15,593", Altitude: 303,952 m, Código: AXB-V-27873, Azimute: 87°21', Distância: 89,57 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27873, Latitude: -60°20'38,133", Longitude: -13°05'15,459", Altitude: 303,97 m, Código: AXB-V-27874, Azimute: 88°27', Distância: 167,35 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27874, Longitude: -60°20'32,580", Latitude: -13°05'15,313", Altitude: 303,978 m, Código: AXB-V-27875, Azimute: 77°48', Distância: 54,46 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27875, Longitude: -60°20'30,813", Latitude: -13°05'14,939", Altitude: 303,983 m, Código: AXB-V-27876, Azimute: 61°40', Distância: 56,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27876, Longitude: -60°20'29,149", Latitude: -13°05'14,060", Altitude: 303,985 m, Código: AXB-V-27877, Azimute: 42°05', Distância: 26,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27877, Longitude: -60°20'28,562", Latitude: -13°05'13,423", Altitude: 303,986 m, Código: AXB-V-27878, Azimute: 33°02', Distância: 24,31 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código:

AXB-V-27878, Longitude: -60°20'28,122", Latitude: -13°05'12,760", Altitude: 303,986 m, Código: AXB-V-27879, Azimute: 20°26', Distância: 51,13 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27879, Longitude: -60°20'27,529", Latitude: -13°05'11,201", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27880, Azimute: 09°53', Distância: 28,61 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27880, Longitude: -60°20'27,366", Latitude: -13°05'10,284", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27881, Azimute: 09°16', Distância: 31,95 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27881, Longitude: -60°20'27,195", Latitude: -13°05'09,258", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27882, Azimute: 14°27', Distância: 43,57 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27882, Longitude: -60°20'26,834", Latitude: -13°05'07,885", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27883, Azimute: 58°27', Distância: 19,27 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27883, Longitude: -60°20'26,289", Latitude: -13°05'07,557", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27884, Azimute: 36°15', Distância: 36,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27884, Longitude: -60°20'25,573", Latitude: -13°05'06,600", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27885, Azimute: 35°43', Distância: 69,54 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27885, Longitude: -60°20'24,225", Latitude: -13°05'04,763", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27886, Azimute: 44°12', Distância: 56,6 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27886, Longitude: -60°20'22,915", Latitude: -13°05'03,443", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27887, Azimute: 32°01', Distância: 47,6 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27887, Longitude: -60°20'22,077", Latitude: -13°05'02,130", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27888, Azimute: 46°43', Distância: 52,76 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27888, Longitude: -60°20'20,802", Latitude: -13°05'00,953", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27889, Azimute: 55°37', Distância: 44,75 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27889, Longitude: -60°20'19,576", Latitude: -13°05'00,131", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27890, Azimute: 45°55', Distância: 70,61 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27890, Longitude: -60°20'17,892", Latitude: -13°04'58,533", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27891, Azimute: 56°31', Distância: 37,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27891, Longitude: -60°20'16,866", Latitude: -13°04'57,868", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27892, Azimute: 66°29', Distância: 37,91 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27892, Longitude: -60°20'15,712", Latitude: -13°04'57,376", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27893, Azimute: 75°22', Distância: 29,21 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27893, Longitude: -60°20'14,774", Latitude: -13°04'57,136", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27894, Azimute: 85°10', Distância: 52,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27894, Longitude: -60°20'13,023", Latitude: -13°04'56,991", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27895, Azimute: 86°53', Distância: 22,69 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27895, Longitude: -60°20'12,271", Latitude: -13°04'56,951", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27896, Azimute: 83°13', Distância: 21,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal. Código: AXB-V-27896, Longitude: -60°20'11,566", Latitude: -

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.321

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 05

13°04'56,869", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27897, Azimute: 84°09', Distância: 87,82 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27897, Longitude: -60°20'08,666", Latitude: -13°04'56,578", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27898, Azimute: 73°45', Distância: 38,56 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27898, Longitude: -60°20'07,437", Latitude: -13°04'56,227", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27899, Azimute: 21°01', Distância: 19,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27899, Longitude: -60°20'07,206", Latitude: -13°04'55,638", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27900, Azimute: 44°48', Distância: 19,67 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27900, Longitude: -60°20'06,746", Latitude: -13°04'55,184", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27901, Azimute: 63°09', Distância: 13,2 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27901, Longitude: -60°20'06,355", Latitude: -13°04'54,990", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27902, Azimute: 115°26', Distância: 9,37 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27902, Longitude: -60°20'06,074", Latitude: -13°04'55,121", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27903, Azimute: 144°52', Distância: 33,56 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27903, Longitude: -60°20'05,433", Latitude: -13°04'56,014", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27904, Azimute: 127°27', Distância: 31,23 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27904, Longitude: -60°20'04,610", Latitude: -13°04'56,632", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27905, Azimute: 123°45', Distância: 17,75 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27905, Longitude: -60°20'04,120", Latitude: -13°04'56,953", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27906, Azimute: 90°10', Distância: 31,6 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27906, Longitude: -60°20'03,071", Latitude: -13°04'56,956", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27907, Azimute: 57°19', Distância: 31,42 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27907, Longitude: -60°20'02,193", Latitude: -13°04'56,404", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27908, Azimute: 29°29', Distância: 31,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27908, Longitude: -60°20'01,680", Latitude: -13°04'55,515", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27909, Azimute: 08°54', Distância: 66,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27909, Longitude: -60°20'01,339", Latitude: -13°04'53,381", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27910, Azimute: 03°10', Distância: 32,01 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27910, Longitude: -60°20'01,280",

Latitude: -13°04'52,341", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27911, Azimute: 09°22', Distância: 17,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27911, Longitude: -60°20'01,183", Latitude: -13°04'51,765", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27912, Azimute: 40°36', Distância: 1,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27912, Longitude: -60°20'01,141", Latitude: -13°04'51,717", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27913, Azimute: 85°31', Distância: 26,83 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal, conforme certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - **CERTIFICAÇÃO nº 6795638a-c468-47cb-bf48-5636f2f00d07**, em 05/08/2019. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Responsável Técnico: David Luiz da Silva. Formação: Técnico de Grau Médio em Agrimensura. Código de Credenciamento: AXB. CREA: 1079TD/RO. ART: BR20200475433-RO. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Azimutes: Azimutes geodésicos. **Código do Imóvel: 635.197.029.220-8**, conforme CCIR 2019, com área total de 3.303,2417 ha, Mod. Rural: 70,1418 ha, N° Mod. Rurais: 30,61, Mod. Fiscal: 60,0000 ha, N° Mod. Fiscais: 55,0540, F. Min. Parc.: 4,00 ha. **NIRF nº 4.321.025-2. CAR: RO-1100304-D956.5FE1.811D.42C9.A3E1.ED71.869B.EB91.** PROPRIETÁRIOS: Espólio de **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, que era engenheiro civil e pecuarista, portador da CI.RG nº 505.092-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 005.141.018-49, filho de José Coelho de Freitas e Cecília Rocha de Freitas e Espólio de **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, que era do lar, portadora da CI.RG nº 920.505-DIS/SP, inscrita no CPF/MF nº 153.090.348-38, filha de Mario Ribeiro Lima e Maria de Lourdes Ribeiro Lima, ambos eram brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77. **REGISTRO ANTERIOR: M-6.936**, Livro 2, deste Registro Imobiliário. **Oficial Interina, Geonice Ribeiro da Silva Lara.**

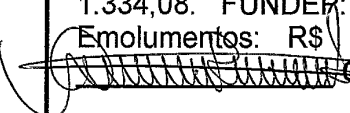
R-01/7.321. Em 19/junho/2020 . Protocolo: 10.965, em 04/02/2020. **FORMAL DE PARTILHA.** Através do Formal de Partilha lavrado no 14º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP, em 21/11/2018, extraído dos autos nº 0070600-09.2001.8.26.0100 – Inventário e Partilha, com sentença proferida em 05/10/2018, pelo MM. Juiz de Direito Andre Salomon Tudisco, da 7ª Vara da Família e Sucessões da comarca de São Paulo/SP, que transitou em julgado em 16/10/2018, dos bens deixados por **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS** (faleceu em 25/05/2001) e **FIRMINO ROCHA DE FREITAS** (faleceu em 09/03/2009), já qualificados, em que são herdeiros filhos: ANA MARIA LIMA DE FREITAS, SÔNIA MARIA LIMA DE FREITAS, HELOÍSA MARIA LIMA DE FREITAS, o Espólio de FIRMINO LIMA DE FREITAS, JOSÉ MARIO LIMA DE FREITAS, MARCELO LIMA DE FREITAS, e os herdeiros netos: MARCOS LIMA DE FREITAS FILHO e FERNANDO FERNANDES LIMA DE FREITAS, adiante qualificados, verifica-se que as partes atribuem ao imóvel objeto desta matrícula, o valor de **R\$ 3.303.241,70** (três milhões, trezentos e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), que em virtude da homologação do plano de partilha amigável consolidado, assinado por todos os herdeiros em 20/07/2018, foi partilhado na seguinte proporção: caberá 1/3 (um terço) do imóvel para cada um dos herdeiros abaixo: **SONIA MARIA LIMA DE FREITAS**, brasileira, bacharel em direito, divorciada, portadora da CI.RG nº 3.388.143-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 530.905.868-00, filha de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, declara não conviver em união estável e não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Alberto de Faria, nº 1308, na cidade de São Paulo/SP; **JOSE MARIO LIMA DE FREITAS**, administrador de empresas, portador da CI.RG nº 12.617.634-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 048.426.288-20, filho de Firmino Rocha de

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 7.321

Data: 19 de junho de 2020

Ficha n.º 06

Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ALESSANDRA BARBOUR DE FREITAS, jornalista, portadora da CI.RG nº 14.666.777-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 247.553.528-86, filha de Sergio Barbour e Marlene Elvira Cesar Barbour, ambos brasileiros, declaram não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua Afonso Braz, nº 747, Apartamento 71-C, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP; e **MARCELO LIMA DE FREITAS**, engenheiro eletrônico, portador da CNH nº 03415183298-DETRAN/SP, onde está consignada a CI.RG nº 12.617.635-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 051.822.568-25, filho de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, tendo como endereço eletrônico o e-mail: marcelo@affixpartners.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com THAIS MOURA FARIA DE FREITAS, publicitária, portadora da CI.RG nº 9.436.250-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 165.925.878-22, filha de Paulo Affonseca de Barros Faria Junior e Gladys Moura de Barros Faria, não possui endereço eletrônico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sanharó, nº 417, na cidade de São Paulo/SP. ITCMD conforme DIEF – Declaração de Informações Econômico – Fiscais, expedido pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, Protocolo: 20134200101133; Fator gerador: *Causa Mortis*; Data de envio: 13/03/2013; Código de autenticidade: SX9ZDG, recolhido no valor total de R\$ 52.069,88 (cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Documentos apresentados: Em nome da *de cujus* Moema Ribeiro Lima de Freitas – I) Certidão Negativa de Débitos emitida em 10/02/2020, pelo município de Vilhena/RO; II) Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 20205300127744, emitida pela SEFIN/RO em 04/02/2020, código de controle: 300127744, válida até 04/05/2020; III) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/10/2019, código de controle: 1227.1E67.3E4B.8868, válida até 06/04/2020. Em nome do *de cujus* Firmino Rocha de Freitas – I) Certidão Negativa de Débitos emitida em 10/02/2020, pelo município de Vilhena/RO; II) Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 20205300127738, emitida pela SEFIN/RO em 04/02/2020, código de controle: 300127738, válida até 04/05/2020; III) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 30/09/2019, código de controle: 3C12.EEE9.53D2.0B37, válida até 28/03/2020. Apresentaram Declaração para cumprir o Provimento nº 61/2017-CNJ. Valor para base de cálculo: Sendo o valor de avaliação atualizada, para fins de Emolumentos de acordo com a Declaração conforme Provimento nº 007/2018 – CGJ, publicado em 17/04/2018 no Diário da Justiça Eletrônico nº 070, assinada pelo procurador da inventariante, atribuiu ao imóvel o acesso: regular, VTN/ha: mínimo, conforme Planilha do Órgão Federal – INCRA, o valor de R\$ 7.633.255,89 (sete milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **Emitida DOI – SRF. Demais condições:** As constantes do Formal de Partilha. Selo digital nº K7AAD36473-34792. Custas: FUJU R\$ 1.334,08. FUNDER: R\$ 266,82. FUNDIMPER: R\$ 500,28. FUMORPGE: R\$ 200,11. Emolumentos: R\$ 6.670,42. Selo: R\$ 1,12. Total: R\$ 8.972,83. **Oficiala Interina,**
 **Cleonice Ribeiro da Silva Lara.**

Certifico e dou fé, que conforme o artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973, esta cópia digitalizada, por mim rubricada, objeto da **MATRÍCULA nº 7.321**, confere com os dados arquivados neste Serviço Registral e que **o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais, pessoais e convencionais**. Vilhena-RO, três de agosto de dois mil e vinte (03/08/2020). **Pago Emolumentos R\$ 20,97, Fuju R\$ 4,19, Fundep R\$ 0,84, Fundimper R\$ 1,57, Fumorpge R\$ 0,63 e Selo R\$ 1,12. Total R\$ 29,32.** Certidão válida por 30 dias. **Cleonice Ribeiro da Silva Lara** - Oficiala Interina.

Poder Judiciário - TJRO
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Digital de Fiscalização
K7AAD37889-588F0
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

Cleonice Ribeiro da Silva Lara
Oficiala Interina



CERTIDÃO VINTENÁRIA

CERTIFICO em razão de meu Ofício e a pedido da parte interessada, foi procedido buscas no fichário deste Ofício, Livro 2 - (Registro Geral), deste Registro Imobiliário, desta Comarca de Vilhena/RO, desde a sua data de instalação, ou seja, 27 de julho de 2015, até a presente data verifiquei constar que na abertura da matrícula requerida de **7.321**, do Livro 2, datada 19 de junho de 2020, pelo **R-01/7321, em 19 de junho de 2020**, figuram como proprietários: **SONIA MARIA LIMA DE FREITAS**, brasileira, bacharel em direito, divorciada, portadora da CI.RG nº 3.388.143-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 530.905.868-00, filha de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, declara não conviver em união estável e não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Alberto de Faria, nº 1308, na cidade de São Paulo/SP; **JOSE MARIO LIMA DE FREITAS**, administrador de empresas, portador da CI.RG nº 12.617.634-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 048.426.288-20, filho de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ALESSANDRA BARBOUR DE FREITAS**, jornalista, portadora da CI.RG nº 14.666.777-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 247.553.528-86, filha de Sergio Barbour e Marlene Elvira Cesar Barbour, ambos brasileiros, declaram não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua Afonso Braz, nº 747, Apartamento 71-C, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP e **MARCELO LIMA DE FREITAS**, engenheiro eletrônico, portador da CNH nº 03415183298-DETRAN/SP, onde está consignada a CI.RG nº 12.617.635-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 051.822.568-25, filho de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, tendo como endereço eletrônico o e-mail: marcelo@affixpartners.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **THAIS MOURA FARIA DE FREITAS**, publicitária, portadora da CI.RG nº 9.436.250-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 165.925.878-22, filha de Paulo Affonseca de Barros Faria Junior e Gladys Moura de Barros Faria, não possui endereço eletrônico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua

Sanharó, nº 417, na cidade de São Paulo/SP, do imóvel: **FAZENDA CABIXI / Parte 2 (dois) - Lote Rural nº 06-R (seis "remanescente"), Linha 95 (noventa e cinco), Setor 05 (cinco), Gleba Corumbiara**, localizado no município de Vilhena/RO, com área de 1.276,7268 ha (um mil, duzentos e setenta e seis hectares, setenta e dois ares e sessenta e oito centiares). Perímetro: 25.975,46 m. **Descrição da parcela:** Código: AXB-V-27913, Longitude: -60°20'00,253", Latitude: -13°04'51,649", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27914, Azimute: 119°29', Distância: 31,22 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27914, Longitude: -60°19'59,351", Latitude: -13°04'52,149", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27915, Azimute: 125°45', Distância: 84,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27915, Longitude: -60°19'57,078", Latitude: -13°04'53,754", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27916, Azimute: 123°47', Distância: 57,86 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27916, Longitude: -60°19'55,482", Latitude: -13°04'54,801", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27917, Azimute: 119°56', Distância: 55,55 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27917, Longitude: -60°19'53,884", Latitude: -13°04'55,703", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27918, Azimute: 115°59', Distância: 153,61 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27918, Longitude: -60°19'49,301", Latitude: -13°04'57,894", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27919, Azimute: 129°23', Distância: 70,02 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27919, Longitude: -60°19'47,505", Latitude: -13°04'59,340", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27920, Azimute: 142°42', Distância: 49,18 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27920, Longitude: -60°19'46,516", Latitude: -13°05'00,613", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27921, Azimute: 147°42', Distância: 63,77 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27921, Longitude: -60°19'45,385", Latitude: -13°05'02,367", Altitude: 303,987 m, Código:



AXB-V-27922, Azimute: 147°44', Distância: 83,81 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27922, Longitude: -60°19'43,900", Latitude: -13°05'04,673", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27923, Azimute: 144°05', Distância: 132,34 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27923, Longitude: -60°19'41,324", Latitude: -13°05'08,161", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27924, Azimute: 135°26', Distância: 49,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27924, Longitude: -60°19'40,161", Latitude: -13°05'09,319", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27925, Azimute: 119°46', Distância: 483,37 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27925, Longitude: -60°19'26,235", Latitude: -13°05'17,131", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27926, Azimute: 115°39', Distância: 210,52 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27926, Longitude: -60°19'19,936", Latitude: -13°05'20,097", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27927, Azimute: 97°21', Distância: 172,87 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27927, Longitude: -60°19'14,245", Latitude: -13°05'20,818", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27928, Azimute: 90°18', Distância: 163,7, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27928, Longitude: -60°19'08,811", Latitude: -13°05'20,846", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27929, Azimute: 88°33', Distância: 125,3 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27929, Longitude: -60°19'04,653", Latitude: -13°05'20,743", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27930, Azimute: 115°49', Distância: 21,09 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27930, Longitude: -60°19'04,023", Latitude: -13°05'21,042", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27931, Azimute: 106°30', Distância: 122,85 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27931, Longitude: -60°19'00,113", Latitude: -13°05'22,178", Altitude: 303,987 m, Código: 

AXB-V-27932, Azimute: 117°26', Distância: 18,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27932, Longitude: -60°18'59,569", Latitude: -13°05'22,455", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27933, Azimute: 132°50', Distância: 22,96 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27933, Longitude: -60°18'59,010", Latitude: -13°05'22,963", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27934, Azimute: 137°53', Distância: 43,08 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27934, Longitude: -60°18'58,051", Latitude: -13°05'24,003", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27935, Azimute: 137°46', Distância: 63,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27935, Longitude: -60°18'56,625", Latitude: -13°05'25,543", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27936, Azimute: 125°34', Distância: 28,26 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27936, Longitude: -60°18'55,862", Latitude: -13°05'26,078", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27937, Azimute: 122°58', Distância: 50,71 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27937, Longitude: -60°18'54,450", Latitude: -13°05'26,976", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27938, Azimute: 124°16', Distância: 64,12 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27938, Longitude: -60°18'52,691", Latitude: -13°05'28,151", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27939, Azimute: 125°01', Distância: 93,74 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27939, Longitude: -60°18'50,143", Latitude: -13°05'29,902", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27940, Azimute: 111°28', Distância: 38,52 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27940, Longitude: -60°18'48,953", Latitude: -13°05'30,361", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27941, Azimute: 125°09', Distância: 42,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27941, Longitude: -60°18'47,810", Latitude: -13°05'31,150", Altitude:



303,987 m, Código: AXB-V-27942, Azimute: 124°53', Distância: 27,73 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27942, Longitude: -60°18'47,055", Latitude: -13°05'31,666", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27943, Azimute: 118°46', Distância: 61,28 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27943, Longitude: -60°18'45,272", Latitude: -13°05'32,626", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27944, Azimute: 128°19', Distância: 52,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27944, Longitude: -60°18'43,894", Latitude: -13°05'33,694", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27945, Azimute: 132°13', Distância: 24,0 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27945, Longitude: -60°18'43,304", Latitude: -13°05'34,219", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27946, Azimute: 138°25', Distância: 50,9 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27946, Longitude: -60°18'42,183", Latitude: -13°05'35,458", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-M-0039, Azimute: 103°00', Distância: 27,18 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0039, Longitude: -60°18'41,304", Latitude: -13°05'35,657", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-M-C478, Azimute: 184°12', Distância: 546,76 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5127 | Lote 60A, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-C478, Longitude: -60°18'42,637", Latitude: -13°05'53,400", Altitude: 275,852 m, Código: AXB-M-0815, Azimute: 184°03', Distância: 455,02 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5128 | Lote 60B, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0815, Longitude: -60°18'43,705", Latitude: -13°06'08,169", Altitude: 271,906 m, Código: AXB-M-C404, Azimute: 184°04', Distância: 622,14 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 2978 | Lote 59R, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-C404, Longitude: -60°18'45,170", Latitude: -13°06'28,362", Altitude: 297,719 m, Código: AXB-M-0816, Azimute: 183°56', Distância: 591,03 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 41305 | Lote 59ª, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0816, Longitude: -60°18'46,517", Latitude: -13°06'47,548", Altitude: 282,853 m, Código: AXB-M-0817, Azimute: 184°13', Distância: 85,48 m, 

confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 3015 | Lote 58, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0817, Longitude: -60°18'46,726", Latitude: -13°06'50,322", Altitude: 273,525 m, Código: AXB-M-C471, Azimute: 184°09', Distância: 199,09 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.999 | Lote 57R, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-C471, Longitude: -60°18'47,206", Latitude: -13°06'56,783", Altitude: 288,483 m, Código: AXB-M-C472, Azimute: 183°58', Distância: 472,32 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.998 | Lote 57A, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-C472, Longitude: -60°18'48,291", Latitude: -13°07'12,115", Altitude: 286,056 m, Código: AXB-M-0040, Azimute: 183°54', Distância: 672,73 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.997 | Lote 57R1, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0040, Longitude: -60°18'49,815", Latitude: -13°07'33,954", Altitude: 312,622 m, Código: AXB-M-0041, Azimute: 185°16', Distância: 29,81 m, atravessando a Estrada Vicinal Existente; Código: AXB-M-0041, Longitude: -60°18'49,906", Latitude: -13°07'34,920", Altitude: 313,839 m, Código: AXB-M-0818, Azimute: 183°38', Distância: 190,16 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 1.141 | Lote 20, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0818, Longitude: -60°18'50,307", Latitude: -13°07'41,095", Altitude: 314,32 m, Código: AXB-M-0819, Azimute: 184°05', Distância: 202,55 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 188 | Lote 19, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0819, Longitude: -60°18'50,787", Latitude: -13°07'47,669", Altitude: 293,854 m, Código: AXB-M-0820, Azimute: 183°39', Distância: 183,88 m, confrontando com o Lote 18, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0820, Longitude: -60°18'51,177", Latitude: -13°07'53,640", Altitude: 309,331 m, Código: AXB-M-0821, Azimute: 183°42', Distância: 162,42 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 756 | Lote 17, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0821, Longitude: -60°18'51,525", Latitude: -13°07'58,914", Altitude: 286,451 m, Código: AXB-M-0822, Azimute: 184°14', Distância: 178,83 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 21989 | Lote 16, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0822, Longitude: -60°18'51,964", Latitude: -13°08'04,717", Altitude: 300,407 m, Código: AXB-M-0823, Azimute: 183°49', Distância: 190,47 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.615 | Lote 15-R, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0823, Longitude: -60°18'52,386", Latitude: -13°08'10,901", Altitude: 314,362 m, Código: AXB-M-0824, Azimute: 184°03', Distância: 181,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 37456 | Lote 14, P.A.



Nova Conquista; Código: AXB-M-0824, Longitude: -60°18'52,812", Latitude: -13°08'16,796", Altitude: 294,152 m, Código: AXB-M-0825, Azimute: 183°48', Distância: 167,65 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 562 | Lote 13, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0825, Longitude: -60°18'53,181", Latitude: -13°08'22,239", Altitude: 302,286 m, Código: AXB-M-0826, Azimute: 184°04', Distância: 189,58 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5.444 | Lote 12, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0826, Longitude: -60°18'53,628", Latitude: -13°08'28,392", Altitude: 281,753 m, Código: AXB-M-0827, Azimute: 183°42', Distância: 180,41 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 4.547 | Lote 11, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0827, Longitude: -60°18'54,015", Latitude: -13°08'34,250", Altitude: 296,06 m, Código: AXB-M-0828, Azimute: 183°48', Distância: 189,15 m, confrontando com o Lote 10, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0828, Longitude: -60°18'54,432", Latitude: -13°08'40,391", Altitude: 280,754 m, Código: AXB-M-0829, Azimute: 184°12', Distância: 187,42 m, confrontando com o Lote 09, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0829, Longitude: -60°18'54,888", Latitude: -13°08'46,473", Altitude: 287,149 m, Código: AXB-M-0830, Azimute: 183°58', Distância: 198,73 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 42177 | Lote 08, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0830, Longitude: -60°18'55,345", Latitude: -13°08'52,924", Altitude: 283,088 m, Código: AXB-M-0831, Azimute: 184°11', Distância: 188,89 m, confrontando com o Lote 07, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0831, Longitude: -60°18'55,803", Latitude: -13°08'59,054", Altitude: 266,489 m, Código: AXB-M-0832, Azimute: 184°05', Distância: 192,04 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9445 | Lote 06, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0832, Longitude: -60°18'56,258", Latitude: -13°09'05,287", Altitude: 283,274 m, Código: AXB-M-0833, Azimute: 183°24', Distância: 210,98 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9444 | Lote 05, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0833, Longitude: -60°18'56,675", Latitude: -13°09'12,140", Altitude: 278,411 m, Código: AXB-M-0834, Azimute: 184°26', Distância: 202,92 m, confrontando com o Lote 04, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0834, Longitude: -60°18'57,196", Latitude: -13°09'18,723", Altitude: 273,271 m, Código: AXB-M-0835, Azimute: 183°52', Distância: 206,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9491 | Lote 03, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0835, Longitude: -60°18'57,659", Latitude: -13°09'25,426", Altitude: 283,847 m, Código: AXB-M-0042, Azimute: 186°04',

Distância: 38,17 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9492 | Lote 02, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0042, Longitude: -60°18'57,793", Latitude: -13°09'26,661", Altitude: 283,111 m, Código: AXB-M-0043, Azimute: 243°56', Distância: 641,76 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0043, Longitude: -60°19'16,935", Latitude: -13°09'35,836", Altitude: 298,785 m, Código: AXB-M-0044, Azimute: 359°22', Distância: 243,23 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0044, Longitude: -60°19'17,023", Latitude: -13°09'27,922", Altitude: 300,767 m, Código: AXB-M-0045, Azimute: 335°41', Distância: 402,96, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0045, Longitude: -60°19'22,532", Latitude: -13°09'15,973", Altitude: 297,523 m, Código: AXB-M-0046, Azimute: 07°03', Distância: 257,52 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0046, Longitude: -60°19'21,482", Latitude: -13°09'07,657", Altitude: 306,621 m, Código: AXB-M-0047, Azimute: 15°09', Distância: 643,07 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0047, Longitude: -60°19'15,900", Latitude: -13°08'47,460", Altitude: 307,85 m, Código: AXB-M-0048, Azimute: 55°32', Distância: 451,56 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0048, Longitude: -60°19'03,539", Latitude: -13°08'39,145", Altitude: 314,966 m, Código: AXB-M-0049, Azimute: 353°24', Distância: 486,24 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0049, Longitude: -60°19'05,394", Latitude: -13°08'23,428", Altitude: 314,788 m, Código: AXB-M-0050, Azimute: 08°48', Distância: 149,77 m, confrontando com CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0050, Longitude: -60°19'04,633", Latitude: -13°08'18,612", Altitude: 319,963 m, Código: AXB-M-0051, Azimute: 356°30', Distância: 142,8 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0051, Longitude: -60°19'04,922", Latitude: -13°08'13,974", Altitude: 324,118 m, Código: AXB-M-0052, Azimute: 309°54', Distância: 208,36 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0052, Longitude: -60°19'10,229", Latitude: -13°08'09,625", Altitude: 312,595 m, Código: AXB-M-0053, Azimute: 61°17', Distância: 397,77 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0053, Longitude: -



60°18'58,646", Latitude: -13°08'03,408", Altitude: 311,272 m, Código: AXB-M-0054, Azimute: 344°57', Distância: 115,51 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5053 | Fazenda Olhos D'Água; Código: AXB-M-0054, Longitude: -60°18'59,641", Latitude: -13°07'59,778", Altitude: 309,22 m, Código: AXB-M-0055, Azimute: 344°39', Distância: 223,18 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0055, Longitude: -60°19'01,602", Latitude: -13°07'52,775", Altitude: 318,242 m, Código: AXB-M-0056, Azimute: 301°31', Distância: 176,04 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0056, Longitude: -60°19'06,584", Latitude: -13°07'49,780", Altitude: 315,107 m, Código: AXB-M-0057, Azimute: 24°43', Distância: 155,22 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0057, Longitude: -60°19'04,429", Latitude: -13°07'45,192", Altitude: 313,698 m, Código: AXB-M-0058, Azimute: 05°20', Distância: 205,6 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0058, Longitude: -60°19'03,793", Latitude: -13°07'38,531", Altitude: 314,054 m, Código: AXB-M-0059, Azimute: 305°24', Distância: 196,22 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0059, Longitude: -60°19'09,102", Latitude: -13°07'34,831", Altitude: 310,39 m, Código: AXB-M-0060, Azimute: 358°59', Distância: 396,26 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0060, Longitude: -60°19'09,334", Latitude: -13°07'21,939", Altitude: 315,77 m, Código: AXB-M-0061, Azimute: 302°36', Distância: 447,41 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0061, Longitude: -60°19'21,845", Latitude: -13°07'14,092", Altitude: 317,516 m, Código: AXB-M-0062, Azimute: 331°24', Distância: 2764,99 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0062, Longitude: -60°20'05,765", Latitude: -13°05'55,090", Altitude: 315,673 m, Código: AXB-M-0063, Azimute: 313°41', Distância: 74,57 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0063, Longitude: -60°20'07,555", Latitude: -13°05'53,414", Altitude: 311,187 m, Código: AXB-M-0064, Azimute: 264°30', Distância: 1449,51 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0064, Longitude: -60°20'55,452", Latitude: -13°05'57,930", Altitude: 280,424 m, Código: AXB-M-0065, Azimute: 216°28', Distância: 666,26 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 507 | Fazenda Montana; Código: AXB-M-0065, Longitude: -

60°21'08,603", Latitude: -13°06'15,361", Altitude: 267,373 m, Código: AXB-V-27702, Azimute: 301°45', Distância: 220,87 m, confrontando com o Rio Colorado; Código: AXB-V-27702, Longitude: -60°21'14,838", Latitude: -13°06'11,579", Altitude: 267,827 m, Código: AXB-V-27703, Azimute: 296°49', Distância: 143,25 m, confrontando com o Rio Colorado; Código: AXB-V-27703, Longitude: -60°21'19,082", Latitude: -13°06'09,476", Altitude: 268,053 m, Código: AXB-V-27704, Azimute: 18°15', Distância: 523,41 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27704, Longitude: -60°21'13,636", Latitude: -13°05'53,303", Altitude: 268,167 m, Código: AXB-V-27705, Azimute: 46°37', Distância: 66,94 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27705, Longitude: -60°21'12,021", Latitude: -13°05'51,807", Altitude: 268,223 m, Código: AXB-V-27706, Azimute: 70°11', Distância: 107,52 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27706, Longitude: -60°21'08,663", Latitude: -13°05'50,621", Altitude: 268,252 m, Código: AXB-V-27707, Azimute: 42°48', Distância: 98,45 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27707, Longitude: -60°21'06,442", Latitude: -13°05'48,271", Altitude: 268,266 m, Código: AXB-V-27708, Azimute: 22°28', Distância: 99,87 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27708, Longitude: -60°21'05,175", Latitude: -13°05'45,268", Altitude: 268,273 m, Código: AXB-V-27709, Azimute: 354°12', Distância: 109,38 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27709, Longitude: -60°21'05,541", Latitude: -13°05'41,727", Altitude: 268,276 m, Código: AXB-V-27710, Azimute: 340°22', Distância: 130,81 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27710, Longitude: -60°21'07,000", Latitude: -13°05'37,718", Altitude: 268,278 m, Código: AXB-V-27711, Azimute: 332°18', Distância: 162,78 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27711, Longitude: -60°21'09,511", Latitude: -13°05'33,028", Altitude: 268,279 m, Código: AXB-V-27712, Azimute: 337°17', Distância: 162,18 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27712, Longitude: -60°21'11,590", Latitude: -13°05'28,160", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27713, Azimute: 338°45', Distância: 174,25 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27713, Longitude: -60°21'13,685", Latitude: -13°05'22,875", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27714, Azimute: 342°49', Distância: 164,15 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27714, Longitude: -60°21'15,294", Latitude: -13°05'17,772", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27715, Azimute: 22°33', Distância: 171,75 m, confrontando com o Igarapé



Raso; Código: AXB-V-27715, Longitude: -60°21'13,107", Latitude: -13°05'12,611",
Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27716, Azimute: 43°07', Distância: 67,16 m,
confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27716, Longitude: -
60°21'11,583", Latitude: -13°05'11,016", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27717,
Azimute: 47°40', Distância: 95,39 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código:
AXB-V-27717, Longitude: -60°21'09,242", Latitude: -13°05'08,926", Altitude: 268,28
m, Código: AXB-V-27718, Azimute: 67°36', Distância: 124,53 m, confrontando com o
Igarapé Raso; Código: AXB-V-27718, Longitude: -60°21'05,420", Latitude: -
13°05'07,382", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-V-27719, Azimute: 67°41', Distância:
96,23 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27719, Longitude: -
60°21'02,465", Latitude: -13°05'06,193", Altitude: 268,28 m, Código: AXB-M-0066,
Azimute: 58°05', Distância: 15,29 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código:
AXB-M-0066, Longitude: -60°21'02,034", Latitude: -13°05'05,930", Altitude: 268,28
m, Código: AXB-V-27863, Azimute: 121°24', Distância: 105,02 m, confrontando com
o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada
Vicinal; Código: AXB-V-27863, Longitude: -60°20'59,059", Latitude: -13°05'07,711",
Altitude: 286,134 m, Código: AXB-V-27864, Azimute: 108°08', Distância: 54,49 m,
confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1),
separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27864, Longitude: -60°20'57,340",
Latitude: -13°05'08,263", Altitude: 295,06 m, Código: AXB-V-27865, Azimute:
107°05', Distância: 117,27 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 |
Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27865,
Longitude: -60°20'53,619", Latitude: -13°05'09,384", Altitude: 299,524 m, Código:
AXB-V-27866, Azimute: 107°16', Distância: 54,01 m, confrontando com o CNS:
09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal;
Código: AXB-V-27866, Longitude: -60°20'51,907", Latitude: -13°05'09,906", Altitude:
301,755 m, Código: AXB-V-27867, Azimute: 118°47', Distância: 83,57 m,
confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1),
separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27867, Longitude: -60°20'49,476",
Latitude: -13°05'11,216", Altitude: 302,871 m, Código: AXB-V-27868, Azimute:
123°06', Distância: 108,91, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 |
Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27868,
Longitude: -60°20'46,448", Latitude: -13°05'13,152", Altitude: 303,429 m, Código:



AXB-V-27869, Azimute: 122°40', Distância: 76,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27869, Longitude: -60°20'44,307", Latitude: -13°05'14,498", Altitude: 303,708 m, Código: AXB-V-27870, Azimute: 120°55', Distância: 48,19 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27870, Longitude: -60°20'42,935", Latitude: -13°05'15,304", Altitude: 303,848 m, Código: AXB-V-27871, Azimute: 104°56', Distância: 29,31 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27871, Longitude: -60°20'41,995", Latitude: -13°05'15,550", Altitude: 303,917 m, Código: AXB-V-27872, Azimute: 92°48', Distância: 26,9 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27872, Longitude: -60°20'41,103", Latitude: -13°05'15,593", Altitude: 303,952 m, Código: AXB-V-27873, Azimute: 87°21', Distância: 89,57 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27873, Latitude: -60°20'38,133", Longitude: -13°05'15,459", Altitude: 303,97 m, Código: AXB-V-27874, Azimute: 88°27', Distância: 167,35 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27874, Longitude: -60°20'32,580", Latitude: -13°05'15,313", Altitude: 303,978 m, Código: AXB-V-27875, Azimute: 77°48', Distância: 54,46 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27875, Longitude: -60°20'30,813", Latitude: -13°05'14,939", Altitude: 303,983 m, Código: AXB-V-27876, Azimute: 61°40', Distância: 56,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27876, Longitude: -60°20'29,149", Latitude: -13°05'14,060", Altitude: 303,985 m, Código: AXB-V-27877, Azimute: 42°05', Distância: 26,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27877, Longitude: -60°20'28,562", Latitude: -13°05'13,423", Altitude: 303,986 m, Código: AXB-V-27878, Azimute: 33°02', Distância: 24,31 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27878, Longitude: -60°20'28,122", Latitude: -13°05'12,760", Altitude: 303,986 m, Código:



AXB-V-27879, Azimute: 20°26', Distância: 51,13 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27879, Longitude: -60°20'27,529", Latitude: -13°05'11,201", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27880, Azimute: 09°53', Distância: 28,61 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27880, Longitude: -60°20'27,366", Latitude: -13°05'10,284", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27881, Azimute: 09°16', Distância: 31,95 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27881, Longitude: -60°20'27,195", Latitude: -13°05'09,258", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27882, Azimute: 14°27', Distância: 43,57 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27882, Longitude: -60°20'26,834", Latitude: -13°05'07,885", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27883, Azimute: 58°27', Distância: 19,27 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27883, Longitude: -60°20'26,289", Latitude: -13°05'07,557", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27884, Azimute: 36°15', Distância: 36,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27884, Longitude: -60°20'25,573", Latitude: -13°05'06,600", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27885, Azimute: 35°43', Distância: 69,54 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27885, Longitude: -60°20'24,225", Latitude: -13°05'04,763", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27886, Azimute: 44°12', Distância: 56,6 m, confrontando com CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27886, Longitude: -60°20'22,915", Latitude: -13°05'03,443", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27887, Azimute: 32°01', Distância: 47,6 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27887, Longitude: -60°20'22,077", Latitude: -13°05'02,130", Altitude: 303,987 m; Código: AXB-V-27888, Azimute: 46°43', Distância: 52,76 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27888, Longitude: -60°20'20,802", Latitude: -13°05'00,953", Altitude: 303,987 m, Código: 9

AXB-V-27889, Azimute: 55°37', Distância: 44,75 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27889, Longitude: -60°20'19,576", Latitude: -13°05'00,131", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27890, Azimute: 45°55', Distância: 70,61 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27890, Longitude: -60°20'17,892", Latitude: -13°04'58,533", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27891, Azimute: 56°31', Distância: 37,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27891, Longitude: -60°20'16,866", Latitude: -13°04'57,868", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27892, Azimute: 66°29', Distância: 37,91 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27892, Longitude: -60°20'15,712", Latitude: -13°04'57,376", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27893, Azimute: 75°22', Distância: 29,21 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27893, Longitude: -60°20'14,774", Latitude: -13°04'57,136", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27894, Azimute: 85°10', Distância: 52,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27894, Longitude: -60°20'13,023", Latitude: -13°04'56,991", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27895, Azimute: 86°53', Distância: 22,69 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27895, Longitude: -60°20'12,271", Latitude: -13°04'56,951", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27896, Azimute: 83°13', Distância: 21,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal. Código: AXB-V-27896, Longitude: -60°20'11,566", Latitude: -13°04'56,869", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27897, Azimute: 84°09', Distância: 87,82 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27897, Longitude: -60°20'08,666", Latitude: -13°04'56,578", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27898, Azimute: 73°45', Distância: 38,56 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27898, Longitude: -60°20'07,437", Latitude: -13°04'56,227", Altitude:



303,987 m, Código: AXB-V-27899, Azimute: 21°01', Distância: 19,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27899, Longitude: -60°20'07,206", Latitude: -13°04'55,638", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27900, Azimute: 44°48', Distância: 19,67 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27900, Longitude: -60°20'06,746", Latitude: -13°04'55,184", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27901, Azimute: 63°09', Distância: 13,2 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27901, Longitude: -60°20'06,355", Latitude: -13°04'54,990", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27902, Azimute: 115°26', Distância: 9,37 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27902, Longitude: -60°20'06,074", Latitude: -13°04'55,121", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27903, Azimute: 144°52', Distância: 33,56 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27903, Longitude: -60°20'05,433", Latitude: -13°04'56,014", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27904, Azimute: 127°27', Distância: 31,23 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27904, Longitude: -60°20'04,610", Latitude: -13°04'56,632", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27905, Azimute: 123°45', Distância: 17,75 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27905, Longitude: -60°20'04,120", Latitude: -13°04'56,953", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27906, Azimute: 90°10', Distância: 31,6 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27906, Longitude: -60°20'03,071", Latitude: -13°04'56,956", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27907, Azimute: 57°19', Distância: 31,42 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27907, Longitude: -60°20'02,193", Latitude: -13°04'56,404", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27908, Azimute: 29°29', Distância: 31,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27908, Longitude: -60°20'01,680", Latitude: -13°04'55,515", Altitude: 303,987 m, Código:

AXB-V-27909, Azimute: 08°54', Distância: 66,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27909, Longitude: -60°20'01,339", Latitude: -13°04'53,381", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27910, Azimute: 03°10', Distância: 32,01 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27910, Longitude: -60°20'01,280", Latitude: -13°04'52,341", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27911, Azimute: 09°22', Distância: 17,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27911, Longitude: -60°20'01,183", Latitude: -13°04'51,765", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27912, Azimute: 40°36', Distância: 1,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27912, Longitude: -60°20'01,141", Latitude: -13°04'51,717", Altitude: 303,987 m, Código: AXB-V-27913, Azimute: 85°31', Distância: 26,83 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 1), separados pela Estrada Vicinal, conforme certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - **CERTIFICAÇÃO nº 6795638a-c468-47cb-bf48-5636f2f00d07**, em 05/08/2019. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Responsável Técnico: David Luiz da Silva. Formação: Técnico de Grau Médio em Agrimensura. Código de Credenciamento: AXB. CREA: 1079TD/RO. ART: BR20200475433-RO. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Azimutes: Azimutes geodésicos. **Código do Imóvel: 635.197.029.220-8**, conforme CCIR 2019, com área total de 3.303,2417 ha, Mod. Rural: 70,1418 ha, N° Mod. Rurais: 30,61, Mod. Fiscal: 60,0000 ha, N° Mod. Fiscais: 55,0540, F. Min. Parc.: 4,00 ha. **NIRF nº 4.321.025-2. CAR: RO-1100304-D956.5FE1.811D.42C9.A3E1.ED71.869B.EB91**, adquirido de **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, que era engenheiro civil e pecuarista, portador da CI.RG nº 505.092-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 005.141.018-49, filho de José Coelho de Freitas e Cecília Rocha de Freitas e Espólio de **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, que era do lar, portadora da CI.RG nº 920.505-DISI/SP, inscrita no CPF/MF nº



153.090.348-38, filha de Mario Ribeiro Lima e Maria de Lourdes Ribeiro Lima, ambos eram brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, através do Formal de Partilha lavrado no 14º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP, em 21/11/2018, extraído dos autos nº 0070600-09.2001.8.26.0100 – Inventário e Partilha, com sentença proferida em 05/10/2018, pelo MM. Juiz de Direito Andre Salomon Tudisco, da 7ª Vara da Família e Sucessões da comarca de São Paulo/SP. Consta na abertura da matrícula requerida de número **7.321**, do Livro 2, datada de 19 de junho de 2020, na qualidade de proprietários **FIRMINO ROCHA DE FREITAS** e sua esposa **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, já qualificados, do imóvel **FAZENDA CABIXI / Parte 2 (dois) - Lote Rural nº 06-R (seis "remanescente"), Linha 95 (noventa e cinco), Setor 05 (cinco), Gleba Corumbiara**, localizado no município de **Vilhena/RO**, oriunda da matrícula nº **6.936**, do Livro **"2"** desta **Serventia**. Consta da Abertura da matrícula nº **6.936**, datada de 02 de março de 2020, figuram como proprietários **FIRMINO ROCHA DE FREITAS** e sua esposa **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, já qualificados, do imóvel **Lote Rural nº 06-R (seis "remanescente"), Linha 95, Setor 05, Gleba Corumbiara**, localizado no município de **Vilhena/RO**, com área de **3.303,2417 ha (três mil, trezentos e três hectares, vinte e quatro ares e dezessete centiares)**. Descrição do perímetro: Iniciar no M-1 que se encontra cravado a margem esquerda do igarapé Raso, na divisa com o Espólio de Walter Junqueira Reis, onde segue com o rumo 88°41'NE e a distância de 760,00 metros até o M-2, onde deflete à direita com o rumo de 11°31'SW e a distância de 238,00 metros até o M-3, onde deflete à esquerda com o rumo 09°50'SE e a distância de 148,50 metros até o M-4, e deflete à esquerda com o rumo 88°56'NE e a distância de 1.562,15 metros até o M-5, e deflete à esquerda com o rumo 19°25'NW e a distância de 856,40 metros até o M-6 e deflete à direita com o rumo 89°38'SE e a distância de 23,20 metros até o M-7, e deflete à esquerda com o rumo 08°00'NE e a distância de 24,70 metros até o M-8, e deflete à direita com o rumo 89°15'SE e a distância de 1.148,50 metros até o M-9, e deflete à esquerda com o rumo 33°15'NE e a distância de 537,50 metros até o M-10, e deflete à direita com o rumo 51°26'SE e a distância de 539,00 metros até o M-11, cravado na Estrada que liga Colorado à Nova Conquista, limitando do M-1 ao M-11 com o Espólio de Walter Junqueira Reis; do M-11 deflete à esquerda e segue pela Estrada Vicinal no sentido que demanda à

Nova Conquista, com os seguinte rumos e distâncias: 69°25'NE – 82,50 metros; 48°58'NE – 93 metros; 20°54'NE – 206,20 metros; 31°51'NE – 186,00 metros; 13°33'NE – 196,40 metros; 07°16'NE – 232,40 metros; 12°00'NW – 156,00 metros, 39°02'NE – 122,50 metros, 10°29'NE – 87,00 metros, 16°33'NW – 113,00 metros, 10°22'NE – 159,00 metros, 32°58'NE – 124,80 metros, 16°33'NW – 113,00 metros, 10°22'NE – 159,00 metros, 32°58'NE – 124,80 metros, 61°58'NE – 60,00 metros, 14°19'NW – 57,05 metros, 27°00'NE – 33,70 metros, 26°35'NE – 238,10 metros, 54°40'NE – 260,65 metros, 76°12'NE – 232,15 metros, 32°58'NE – 286,00 metros, 06°31'NW – 95,50 metros, 21°10'NE – 134,50 metros, 48°03'NE – 160,00 metros, e 46°25'NE – 196,50 metros, até o M-12, cravado na divisa com o P.A. Nova Conquista, do M-12 deflete à direita com o rumo 56°01'SE e a distância de 1.709,03 metros até o M-13, e deflete à direita com o rumo 60°59'NE e a distância de 253,43 metros até o M-14, e deste segue com o rumo 35°40'SW e a distância de 2.102,89 metros, até o M-15 e deflete à esquerda com o rumo 15°40'SW e a distância de 9.613,31 metros até o M-16, cravado na divisa com a Fazenda Mogno, limitando do M-12 ao M-16, com o P.A. Nova Conquista, do M-16 deflete à direita com o rumo 62°00'SW e a distância de 755,00 metros até o M-17 e deflete à direita com o rumo 11°00'NE e a distância de 1.468,80 metros até o M-18, cravado na divisa com a Fazenda Paulista, de João Carlos Meirelles Pinheiro, limitando do M-16 ao M-18 com Fazenda Mogno; do M-18 deflete à esquerda com o rumo 09°35'NW e a distância de 836,00 metros até o M-19, e deflete à direita com o rumo 08°13'NE e a distância de 442,00 metros, até o M-20, deflete à esquerda com o rumo 46°58'NW e a distância de 442,00 metros até o M-21 e deflete à direita com o rumo 18°04'NW e distância de 2.798,20 metros até o M-22, e deflete à esquerda com o rumo 37°38'NW e a distância de 75,00 metros até o M-23 e deflete à esquerda com o rumo 76°59'NW e a distância de 1.436,80 metros até o M-24 e deflete à esquerda com o rumo 55°59'SW e a distância de 720,00 metros até o M-25, cravado à margem esquerda do Rio Colorado, limitando do M-18 ao M-25, com a Fazenda Paulista, de João Carlos Meirelles Pinheiro; do M-25 deflete à direita e segue pelo Rio Colorado à montante numa distância de 292,00 metros até o M-26, cravado na barra do Igarapé Raso, afluente da margem esquerda do Rio Colorado, a divisa entre estes dois pontos é o Rio Colorado, limitando com o referido Rio, do M-26 segue pelo Igarapé Raso, à montante, em diversos rumos, perfazendo a distância de



7.025,00 metros, onde vai encontrar o M-1 do ponto de partida, a divisa entre estes dois pontos é o Igarapé Raso, limitando com o referido Igarapé. Fechando dentro deste perímetro a área de 3.303,2417 Hectares (três mil, trezentos e três hectares, vinte e quatro ares e dezessete centiares). **Código do Imóvel: 635.197.029.220-8**, com área total de 3.303,2417 ha; Mod. Rural: 70,1418 ha; N° Mód. Rurais: 30,61; Mod. Fiscal: 60,0000 ha; N° Mód. Fiscais: 55,0540; Fração Min. Parc.: 4,00 ha, conforme CCIR 2019, originária da matrícula **7.164, do Livro "2" do 1º Registro Imobiliário de Vilhena/RO**. Certifico ainda que considerando a data de abertura de instalação desta Serventia, a presente certidão não abrange o período de 20 (vinte) anos, sendo necessário a complementação dos dados aqui certificados com elementos constantes do acervo do 1º Registro de Imóveis de Vilhena/RO. Sujeito à busca na circunscrição imobiliária primitiva para complementação do período VINTENÁRIO. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e comarca de Vilhena - RO, aos cinco de agosto de dois mil e vinte (05/08/2020). FUJU: R\$ 11,84, FUNDEP: R\$ 2,37, FUNDIMPER: R\$ 4,45, FUMORPGE R\$ 1,80, Emolumentos: R\$ 59,22 e Selo de Fiscalização R\$ 1,12: **Totalizando: R\$ 80,80**. Certidão válida por 30 dias.

Francielle Carvalho Prieto
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJRO
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Digital de Fiscalização
K7AAD38004-95833
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

Cleonice Ribeiro da Silva Lara
Oficiala Interina



CERTIDÃO VINTENÁRIA

CERTIFICO em razão de meu Ofício e a pedido da parte interessada, foi procedido buscas no fichário deste Ofício, Livro 2 - (Registro Geral), deste Registro Imobiliário, desta Comarca de Vilhena/RO, desde a sua data de instalação, ou seja, 27 de julho de 2015, até a presente data verifiquei constar que na abertura da matrícula requerida de 7.320, do Livro 2, datada 19 de junho de 2020, pelo **R-01/7320, em 19 de junho de 2020**, figuram como proprietários: **SONIA MARIA LIMA DE FREITAS**, brasileira, bacharel em direito, divorciada, portadora da CI.RG nº 3.388.143-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 530.905.868-00, filha de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, declara não conviver em união estável e não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Alberto de Faria, nº 1308, na cidade de São Paulo/SP; **JOSE MARIO LIMA DE FREITAS**, administrador de empresas, portador da CI.RG nº 12.617.634-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 048.426.288-20, filho de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ALESSANDRA BARBOUR DE FREITAS**, jornalista, portadora da CI.RG nº 14.666.777-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 247.553.528-86, filha de Sergio Barbour e Marlene Elvira Cesar Barbour, ambos brasileiros, declaram não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua Afonso Braz, nº 747, Apartamento 71-C, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP e **MARCELO LIMA DE FREITAS**, engenheiro eletrônico, portador da CNH nº 03415183298-DETRAN/SP, onde está consignada a CI.RG nº 12.617.635-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 051.822.568-25, filho de Firmino Rocha de Freitas e Moema Ribeiro Lima de Freitas, tendo como endereço eletrônico o e-mail: marcelo@affixpartnerss.com, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **THAIS MOURA FARIA DE FREITAS**, publicitária, portadora da CI.RG nº 9.436.250-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 165.925.878-22, filha de Paulo Affonseca de Barros Faria Junior e Gladys Moura de Barros Faria, não possui endereço eletrônico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua

Sanharó, nº 417, na cidade de São Paulo/SP, do imóvel, **FAZENDA CABIXI / Parte 1 (um) - Lote Rural nº 06-R (seis "remanescente"), Linha 95 (noventa e cinco), Setor 05 (cinco), Gleba Corumbiara**, localizado no município de **Vilhena/RO**, com área de **2.332,9459 ha (dois mil, trezentos e trinta e dois hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e nove centiares)**. Perímetro: 28.171,24 m. **Descrição da parcela:** Código: AXB-M-0031, Longitude: -60°18'43,156", Latitude: -13°01'17,341", Altitude: 338,207 m, Código: AXB-M-0801, Azimute: 113°55', Distância: 409,71 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | -Mat. 32143 | Lote 164, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0801, Longitude: -60°18'30,727", Latitude: -13°01'22,746", Altitude: 338,324 m, Código: AXB-M-0802, Azimute: 113°48', Distância: 430,29 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 32146 | Lote 162, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0802, Longitude: -60°18'17,663", Latitude: -13°01'28,399", Altitude: 347,751 m, Código: AXB-M-0803, Azimute: 113°47', Distância: 441,56 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 32144 | Lote 160, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0803, Longitude: -60°18'04,255", Latitude: -13°01'34,196", Altitude: 335,662 m, Código: AXB-M-0032, Azimute: 113°47', Distância: 481,59 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 3572 | Lote 158, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0032, Longitude: -60°17'49,631", Latitude: -13°01'40,518", Altitude: 329,181 m, Código: AXB-M-0033, Azimute: 230°19', Distância: 231,69 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 24856 | Lote 156, P.A. Nova Conquista, separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0033, Longitude: -60°17'55,549", Latitude: -13°01'45,331", Altitude: 316,273 m, Código: AXB-M-0804, Azimute: 203°02', Distância: 24,48 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 24856 | Lote 156, P.A. Nova Conquista, separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0804, Longitude: -60°17'55,867", Latitude: -13°01'46,064", Altitude: 319,144 m, Código: AXB-M-0034, Azimute: 202°20', Distância: 1143,93 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 24855 | Lote 119, P.A. Nova Conquista, separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0034, Longitude: -60°18'10,299", Latitude: -13°02'20,492", Altitude: 318,737 m, Código: AXB-M-0805, Azimute: 210°52', Distância: 116,66 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 24855 | Lote 119, P.A. Nova Conquista, separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0805, Longitude: -60°18'12,286", Latitude: -13°02'23,750", Altitude: 317,097 m, Código: AXB-P-0025, Azimute: 210°50', Distância: 828,04 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 2278 | Lote

118, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-P-0025; Longitude: $-60^{\circ}18'26,374''$, Latitude: $-13^{\circ}02'46,884''$, Altitude: 268,845 m; Código: AXB-M-0806, Azimute: $193^{\circ}20'$, Distância: 361,65 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 2278 | Lote 118, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0806, Longitude: $-60^{\circ}18'29,145''$, Latitude: $-13^{\circ}02'58,334''$, Altitude: 307,909 m, Código: AXB-M-6017, Azimute: $193^{\circ}25'$, Distância: 106,57 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5341 | Lote 114-R, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-6017, Longitude: $-60^{\circ}18'29,966''$, Latitude: $-13^{\circ}03'01,707''$, Altitude: 303,753 m, Código: AXB-M-0035, Azimute: $192^{\circ}42'$, Distância: 125,29 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5340 | Lote 114-A, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0035; Longitude: $-60^{\circ}18'30,881''$, Latitude: $-13^{\circ}03'05,684''$, Altitude: 299,596 m, Código: AXB-M-0807, Azimute: $183^{\circ}40'$, Distância: 159,18 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 5340 | Lote 114-A, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0807, Longitude: $-60^{\circ}18'31,220''$, Latitude: $-13^{\circ}03'10,853''$, Altitude: 307,674 m, Código: AXB-M-0036, Azimute: $183^{\circ}56'$, Distância: 289,66 m, confrontando com o Lote 112, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0036, Longitude: $-60^{\circ}18'31,880''$, Latitude: $-13^{\circ}03'20,256''$, Altitude: 314,569 m, Código: AXB-M-0808, Azimute: $183^{\circ}57'$, Distância: 89,55 m, confrontando com o Lote 112, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0808, Longitude: $-60^{\circ}18'32,085''$, Latitude: $-13^{\circ}03'23,163''$, Altitude: 312,928 m, Código: AXB-M-0809, Azimute: $183^{\circ}56'$, Distância: 363,99 m, confrontando com o Lote 110, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0809, Longitude: $-60^{\circ}18'32,914''$, Latitude: $-13^{\circ}03'34,979''$, Altitude: 307,11 m, Código: AXB-M-0810, Azimute: $184^{\circ}00'$, Distância: 174,56 m, confrontando com o Lote 108, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0810, Longitude: $-60^{\circ}18'33,319''$, Latitude: $-13^{\circ}03'40,645''$, Altitude: 297,365 m, Código: AXB-M-0811, Azimute: $183^{\circ}57'$, Distância: 263,21 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 10678 | Lote 106, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0811, Longitude: $-60^{\circ}18'33,923''$, Latitude: $-13^{\circ}03'49,189''$, Altitude: 285,964 m, Código: AXB-M-0812, Azimute: $184^{\circ}03'$, Distância: 214,62 m, confrontando com o Lote 104, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0812, Longitude: $-60^{\circ}18'34,427''$, Latitude: $-13^{\circ}03'56,155''$, Altitude: 277,315 m, Código: AXB-M-0037, Azimute: $184^{\circ}00'$, Distância: 496,62 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 3.272 | Lote 89, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0037, Longitude: $-60^{\circ}18'35,581''$, Latitude: $-13^{\circ}04'12,275''$, Altitude: 290,463 m, Código: AXB-M-0813, Azimute: $183^{\circ}45'$,

Distância: 833,62 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 3.272 | Lote 89, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0813, Longitude: -60°18'37,391", Latitude: -13°04'39,342", Altitude: 313,527 m, Código: AXB-M-0814, Azimute: 185°39', Distância: 35,79 m, confrontando com o CNS: 15.761-0 | Mat. 2365 | Lote 88, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0814, Longitude: -60°18'37,508", Latitude: -13°04'40,501", Altitude: 312,298 m, Código: AXB-M-0038, Azimute: 183°57', Distância: 1668,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 34175 | Lote 87, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0038, Longitude: -60°18'41,332", Latitude: -13°05'34,650", Altitude: 307,862 m, Código: AXB-V-27779, Azimute: 280°58', Distância: 9,36 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27779, Longitude: -60°18'41,637", Latitude: -13°05'34,592", Altitude: 313,052 m, Código: AXB-V-27780, Azimute: 318°26', Distância: 43,5 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27780, Longitude: -60°18'42,595", Latitude: -13°05'33,533", Altitude: 315,647 m, Código: AXB-V-27781, Azimute: 312°14', Distância: 26,65 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27781, Longitude: -60°18'43,250", Latitude: -13°05'32,950", Altitude: 316,9445 m, Código: AXB-V-27782, Azimute: 308°20', Distância: 56,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27782, Longitude: -60°18'44,720", Latitude: -13°05'31,810", Altitude: 317,59325 m, Código: AXB-V-27783, Azimute: 298°46', Distância: 62,18 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27783, Longitude: -60°18'46,529", Latitude: -13°05'30,836", Altitude: 317,917625 m, Código: AXB-V-27784, Azimute: 304°52', Distância: 26,07 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27784, Longitude: -60°18'47,239", Latitude: -13°05'30,351", Altitude: 318,0798125 m, Código: AXB-V-27785, Azimute: 305°08', Distância: 45,65 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27785, Longitude: -60°18'48,478", Latitude: -13°05'29,496", Altitude: 318,1609063 m, Código: AXB-V-27786, Azimute: 291°28', Distância: 38,52 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 |



Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27786, Longitude: -60°18'49,668", Latitude: -13°05'29,037", Altitude: 318,2014531 m, Código: AXB-V-27787, Azimute: 305°02', Distância: 90,4 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27787, Longitude: -60°18'52,125", Latitude: -13°05'27,348", Altitude: 318,2217266 m, Código: AXB-V-27788, Azimute: 304°15', Distância: 64,65 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27788, Longitude: -60°18'53,899", Latitude: -13°05'26,164", Altitude: 318,2318633 m, Código: AXB-V-27789, Azimute: 302°59', Distância: 50,35 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27789, Longitude: -60°18'55,301", Latitude: -13°05'25,272", Altitude: 318,2369316 m, Código: AXB-V-27790, Azimute: 305°36', Distância: 24,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27790, Longitude: -60°18'55,959", Latitude: -13°05'24,810", Altitude: 318,2394658 m, Código: AXB-V-27791, Azimute: 317°45', Distância: 60,68 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27791, Longitude: -60°18'57,313", Latitude: -13°05'23,348", Altitude: 318,2407329 m, Código: AXB-V-27792, Azimute: 317°52', Distância: 44,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27792, Longitude: -60°18'58,301", Latitude: -13°05'22,277", Altitude: 318,2413665 m, Código: AXB-V-27793, Azimute: 312°49', Distância: 28,34 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27793, Longitude: -60°18'58,991", Latitude: -13°05'21,650", Altitude: 318,242 m, Código: AXB-V-27794, Azimute: 297°27', Distância: 25,39 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27794, Longitude: -60°18'59,739", Latitude: -13°05'21,269", Altitude: 309,22 m, Código: AXB-V-27795, Azimute: 286°29', Distância: 123,26 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27795, Longitude: -60°19'03,662", Latitude: -13°05'20,130", Altitude: 311,272 m, Código: AXB-V-27796, Azimute: 295°54', Distância: 25,96 m, confrontando com o CNS

09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27796, Longitude: -60°19'04,437", Latitude: -13°05'19,761", Altitude: 289,689 m, Código: AXB-V-27797, Azimute: 268°32', Distância: 132,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27797, Longitude: -60°19'08,821", Latitude: -13°05'19,870", Altitude: 278,897 m, Código: AXB-V-27798; Azimute: 270°18', Distância: 161,38 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27798, Longitude: -60°19'14,178", Latitude: -13°05'19,842", Altitude: 273,501 m; Código: AXB-V-27799, Azimute: 277°21', Distância: 166,22 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27799, Longitude: -60°19'19,650", Latitude: -13°05'19,149", Altitude: 270,803 m, Código: AXB-V-27800, Azimute: 295°39', Distância: 204,57 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27800, Longitude: -60°19'25,771", Latitude: -13°05'16,267", Altitude: 269,454 m, Código: AXB-V-27801, Azimute: 299°46', Distância: 478,19 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27801, Longitude: -60°19'39,548", Latitude: -13°05'08,539", Altitude: 268,779 m, Código: AXB-V-27802, Azimute: 315°27', Distância: 43,55 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27802, Longitude: -60°19'40,562", Latitude: -13°05'07,529", Altitude: 268,442 m, Código: AXB-V-27803, Azimute: 324°05', Distância: 129,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27803, Longitude: -60°19'43,075", Latitude: -13°05'04,126", Altitude: 268,274 m, Código: AXB-V-27804, Azimute: 327°44', Distância: 82,86 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27804, Longitude: -60°19'44,543", Latitude: -13°05'01,846", Altitude: 268,189 m, Código: AXB-V-27805, Azimute: 327°39', Distância: 65,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27805, Longitude: -60°19'45,699", Latitude: -13°05'00,056", Altitude: 268,147 m, Código: AXB-V-27806, Azimute: 322°42', Distância: 53,96 m,



confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27806, Longitude: -60°19'46,784", Latitude: -13°04'58,659", Altitude: 268,126 m, Código: AXB-V-27807, Azimute: 309°24', Distância: 77,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27807, Longitude: -60°19'48,760", Latitude: -13°04'57,067", Altitude: 268,116 m, Código: AXB-V-27808, Azimute: 295°59', Distância: 156,09 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27808, Longitude: -60°19'53,417", Latitude: -13°04'54,841", Altitude: 268,11 m, Código: AXB-V-27809, Azimute: 299°56', Distância: 53,51 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27809, Longitude: -60°19'54,956", Latitude: -13°04'53,972", Altitude: 268,108 m, Código: AXB-V-27810, Azimute: 303°46', Distância: 56,32 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27810, Longitude: -60°19'56,510", Latitude: -13°04'52,953", Altitude: 268,106 m, Código: AXB-V-27811, Azimute: 305°45', Distância: 85,53 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27811, Longitude: -60°19'58,814", Latitude: -13°04'51,327", Altitude: 268,106 m, Código: AXB-V-27812, Azimute: 299°32', Distância: 42,01 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27812, Longitude: -60°20'00,027", Latitude: -13°04'50,653", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27813, Azimute: 265°33', Distância: 48,41 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27813, Longitude: -60°20'01,629", Latitude: -13°04'50,775", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27814, Azimute: 220°34', Distância: 22,74 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27814, Longitude: -60°20'02,120", Latitude: -13°04'51,337", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27815, Azimute: 189°18', Distância: 27,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27815, Longitude: -60°20'02,270", Latitude: -13°04'52,234", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27816, Azimute: 9

183°13', Distância: 32,14 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27816, Longitude: -60°20'02,330", Latitude: -13°04'53,278", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27817, Azimute: 188°53', Distância: 59,44 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27817, Longitude: -60°20'02,635", Latitude: -13°04'55,189", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27818, Azimute: 209°29', Distância: 18,54 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27818, Longitude: -60°20'02,938", Latitude: -13°04'55,714", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27819, Azimute: 237°19', Distância: 15,14 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27819, Longitude: -60°20'03,361", Latitude: -13°04'55,980", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27820, Azimute: 270°15', Distância: 13,74 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27820, Longitude: -60°20'03,817", Latitude: -13°04'55,978", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27821, Azimute: 303°42', Distância: 7,75 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27821, Longitude: -60°20'04,031", Latitude: -13°04'55,838", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27822, Azimute: 307°27', Distância: 25,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27822, Longitude: -60°20'04,706", Latitude: -13°04'55,331", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27823, Azimute: 324°49', Distância: 36,81 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27823, Longitude: -60°20'05,410", Latitude: -13°04'54,352", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27824, Azimute: 295°37', Distância: 31,98 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27824, Longitude: -60°20'06,367", Latitude: -13°04'53,902", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27825, Azimute: 243°08', Distância: 32,86 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27825, Longitude: -60°20'07,340", Latitude: -13°04'54,385", Altitude: 268,105 m, Código:



AXB-V-27826, Azimute: 224°44', Distância: 30,77 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27826, Longitude: -60°20'08,059", Latitude: -13°04'55,096", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27827, Azimute: 201°10', Distância: 10,84 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27827, Longitude: -60°20'08,189", Latitude: -13°04'55,425", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27828, Azimute: 253°44', Distância: 20,96 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27828, Longitude: -60°20'08,857", Latitude: -13°04'55,616", Altitude: 268,105, Código: AXB-V-27829, Azimute: 264°09', Distância: 85,37 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27829, Longitude: -60°20'11,676", Latitude: -13°04'55,899", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27830, Azimute: 263°10', Distância: 20,66 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27830, Longitude: -60°20'12,357", Latitude: -13°04'55,979", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27831, Azimute: 266°58', Distância: 22,14 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27831, Longitude: -60°20'13,091", Latitude: -13°04'56,017", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27832, Azimute: 265°10', Distância: 55,99 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27832, Longitude: -60°20'14,943", Latitude: -13°04'56,170", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27833, Azimute: 255°20', Distância: 34,13 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27833, Longitude: -60°20'16,039", Latitude: -13°04'56,451", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27834, Azimute: 246°29', Distância: 42,84 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27834, Longitude: -60°20'17,343", Latitude: -13°04'57,007", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27835, Azimute: 236°28', Distância: 42,46 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27835, Longitude: -60°20'18,518", Latitude: -13°04'57,770", Altitude: 268,105 m, Código:

AXB-V-27836, Azimute: 225°57', Distância: 70,82 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27836, Longitude: -60°20'20,208", Latitude: -13°04'59,372", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27837, Azimute: 235°35', Distância: 44,55 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27837, Longitude: -60°20'21,428", Latitude: -13°05'00,191", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27838, Azimute: 226°42', Distância: 58,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27838, Longitude: -60°20'22,852", Latitude: -13°05'01,506", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27839, Azimute: 212°01', Distância: 48,28 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27839, Longitude: -60°20'23,702", Latitude: -13°05'02,838", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27840, Azimute: 224°13', Distância: 55,58 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27840, Longitude: -60°20'24,989", Latitude: -13°05'04,134", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27841, Azimute: 215°44', Distância: 71,68 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27841, Longitude: -60°20'26,379", Latitude: -13°05'06,027", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27842, Azimute: 216°13', Distância: 30,44 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27842, Longitude: -60°20'26,976", Latitude: -13°05'06,826", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27843, Azimute: 238°30', Distância: 25,47 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27843, Longitude: -60°20'27,697", Latitude: -13°05'07,259", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27844, Azimute: 194°27', Distância: 57,06 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27844, Longitude: -60°20'28,170", Latitude: -13°05'09,057", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27845, Azimute: 189°18', Distância: 33,17 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27845, Longitude: -60°20'28,348", Latitude: -13°05'10,122", Altitude:



268,105 m, Código: AXB-V-27846, Azimute: 189°47', Distância: 25,67 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27846, Longitude: -60°20'28,493", Latitude: -13°05'10,945", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27847, Azimute: 200°28', Distância: 45,04 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27847, Longitude: -60°20'29,016", Latitude: -13°05'12,318", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27848, Azimute: 213°06', Distância: 18,64 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27848, Longitude: -60°20'29,354", Latitude: -13°05'12,826", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27849, Azimute: 222°00', Distância: 18,82 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27849, Longitude: -60°20'29,772", Latitude: -13°05'13,281", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27850, Azimute: 241°42', Distância: 47,52 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27850, Longitude: -60°20'31,161", Latitude: -13°05'14,014", Altitude: 268,105, Código: AXB-V-27851, Azimute: 257°48', Distância: 47,43 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27851, Longitude: -60°20'32,700", Latitude: -13°05'14,340", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27852, Azimute: 268°27', Distância: 164,81 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27852, Longitude: -60°20'38,169", Latitude: -13°05'14,484", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27853, Azimute: 267°22', Distância: 88,42 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27853, Longitude: -60°20'41,101", Latitude: -13°05'14,616", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27854, Azimute: 272°45', Distância: 22,32 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27854, Longitude: -60°20'41,841", Latitude: -13°05'14,581", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27855, Azimute: 284°56', Distância: 21,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27855, Longitude: -60°20'42,544", Latitude: -13°05'14,397", Altitude: 268,105 m.

268,105 m, Código: AXB-V-27856, Azimute: 300°57', Distância: 43,49 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27856, Longitude: -60°20'43,782", Latitude: -13°05'13,669", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27857, Azimute: 302°40', Distância: 76,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27857, Longitude: -60°20'45,907", Latitude: -13°05'12,333", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27858, Azimute: 303°06', Distância: 109,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27858, Longitude: -60°20'48,963", Latitude: -13°05'10,379", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27859, Azimute: 298°47', Distância: 87,73 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27859, Longitude: -60°20'51,515", Latitude: -13°05'09,004", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27860, Azimute: 287°16', Distância: 57,1 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27860, Longitude: -60°20'53,325", Latitude: -13°05'08,452", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27861, Azimute: 287°05', Distância: 117,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27861, Latitude: -60°20'57,039", Longitude: -13°05'07,333", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27862, Azimute: 288°08', Distância: 51,8 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-V-27862, Longitude: -60°20'58,673", Latitude: -13°05'06,808", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-M-0067, Azimute: 299°34', Distância: 87,91 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 7164 | Fazenda Cabixi (Parte 2), separados pela Estrada Vicinal; Código: AXB-M-0067, Longitude: -60°21'01,211", Latitude: -13°05'05,396", Altitude: 268,105 m, Código: AXB-V-27720, Azimute: 66°28', Distância: 40,97 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27720, Longitude: -60°20'59,964", Latitude: -13°05'04,864", Altitude: 270,111 m, Código: AXB-V-27721, Azimute: 32°15', Distância: 318,98 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27721, Longitude: -60°20'54,314", Latitude: -13°04'56,086", Altitude: 271,114 m, Código: AXB-V-27722, Azimute: 310°34', Distância: 80,28, confrontando com o Igarapé Raso; Código:



AXB-V-27722, Longitude: $-60^{\circ}20'56,338''$, Latitude: $-13^{\circ}04'54,387''$, Altitude: 271,6155 m, Código: AXB-V-27723, Azimute: $273^{\circ}33'$, Distância: 126,86 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27723, Longitude: $-60^{\circ}21'00,541''$, Latitude: $-13^{\circ}04'54,131''$, Altitude: 271,86625 m, Código: AXB-V-27724, Azimute: $280^{\circ}46'$, Distância: 143,37 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27724, Longitude: $-60^{\circ}21'05,216''$, Latitude: $-13^{\circ}04'53,259''$, Altitude: 271,991625 m, Código: AXB-V-27725, Azimute: $274^{\circ}32'$, Distância: 109,49 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27725, Longitude: $-60^{\circ}21'08,839''$, Latitude: $-13^{\circ}04'52,977''$, Altitude: 272,0543125 m, Código: AXB-V-27726, Azimute: $285^{\circ}15'$, Distância: 74,73 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27726, Longitude: $-60^{\circ}21'11,232''$, Latitude: $-13^{\circ}04'52,337''$, Altitude: 272,0856563 m, Código: AXB-V-27727, Azimute: $288^{\circ}43'$, Distância: 91,45 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27727, Longitude: $-60^{\circ}21'14,107''$, Latitude: $-13^{\circ}04'51,382''$, Altitude: 272,1013281 m, Código: AXB-V-27728, Azimute: $293^{\circ}17'$, Distância: 153,76 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27728, Longitude: $-60^{\circ}21'18,795''$, Latitude: $-13^{\circ}04'49,404''$, Altitude: 272,1091641 m, Código: AXB-V-27729, Azimute: $269^{\circ}12'$, Distância: 35,52 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27729, Longitude: $-60^{\circ}21'19,974''$, Latitude: $-13^{\circ}04'49,420''$, Altitude: 272,113082 m, Código: AXB-V-27730, Azimute: $276^{\circ}01'$, Distância: 35,99 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27730, Longitude: $-60^{\circ}21'21,162''$, Latitude: $-13^{\circ}04'49,297''$, Altitude: 272,115041 m, Código: AXB-V-27731, Azimute: $284^{\circ}45'$, Distância: 31,37 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27731, Longitude: $-60^{\circ}21'22,169''$, Latitude: $-13^{\circ}04'49,037''$, Altitude: 272,1160205 m, Código: AXB-V-27732, Azimute: $303^{\circ}41'$, Distância: 31,03 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27732, Longitude: $-60^{\circ}21'23,026''$, Latitude: $-13^{\circ}04'48,477''$, Altitude: 272,1165103 m, Código: AXB-V-27733, Azimute: $313^{\circ}04'$, Distância: 75,38 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27733, Longitude: $-60^{\circ}21'24,854''$, Latitude: $-13^{\circ}04'46,802''$, Altitude: 272,1167551 m, Código: AXB-V-27734, Azimute: $49^{\circ}44'$, Distância: 27,44 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27734, Longitude: $-60^{\circ}21'24,159''$, Latitude: $-13^{\circ}04'46,225''$, Altitude: 272,1168776 m, Código: AXB-V-27735, Azimute: $48^{\circ}07'$, Distância: 33,98 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27735, Longitude: -

60°21'23,319", Latitude: -13°04'45,487", Altitude: 272,1169388 m, Código: AXB-V-27736, Azimute: 12°53', Distância: 32,66 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27736, Longitude: -60°21'23,077", Latitude: -13°04'44,451", Altitude: 272,1169694 m, Código: AXB-V-27737, Azimute: 315°27', Distância: 47,12 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27737, Longitude: -60°21'24,174", Latitude: -13°04'43,358", Altitude: 272,1169847 m, Código: AXB-V-27738, Azimute: 262°05', Distância: 34,37 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27738, Longitude: -60°21'25,304", Latitude: -13°04'43,512", Altitude: 272,1169923 m, Código: AXB-V-27739, Azimute: 291°31', Distância: 55,19 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27739, Longitude: -60°21'27,008", Latitude: -13°04'42,853", Altitude: 272,1169962 m, Código: AXB-V-27740, Azimute: 327°19', Distância: 23,77 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27740, Longitude: -60°21'27,434", Latitude: -13°04'42,202", Altitude: 272,1169981 m, Código: AXB-V-27741, Azimute: 333°53', Distância: 2,33 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27741, Longitude: -60°21'27,468", Latitude: -13°04'42,134", Altitude: 272,116999 m, Código: AXB-V-27742, Azimute: 96°27', Distância: 7,09 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27742, Longitude: -60°21'27,234", Latitude: -13°04'42,160", Altitude: 272,1169995 m, Código: AXB-V-27743, Azimute: 101°26', Distância: 40,57 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27743, Longitude: -60°21'25,914", Latitude: -13°04'42,422", Altitude: 272,1169998 m, Código: AXB-V-27744, Azimute: 85°54', Distância: 34,91 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27744, Longitude: -60°21'24,758", Latitude: -13°04'42,341", Altitude: 272,1169999 m, Código: AXB-V-27745, Azimute: 340°34', Distância: 56,08 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27745, Longitude: -60°21'25,377", Latitude: -13°04'40,620", Altitude: 272,1169999 m, Código: AXB-V-27746, Azimute: 284°45', Distância: 26,42 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27746, Longitude: -60°21'26,225", Latitude: -13°04'40,401", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27747, Azimute: 353°00', Distância: 44,34 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27747, Longitude: -60°21'26,404", Latitude: -13°04'38,969", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27748, Azimute: 288°05', Distância: 41,55 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27748, Longitude: -60°21'27,715", Latitude: -13°04'38,549", Altitude: 272,117



m, Código: AXB-V-27749, Azimute: 307°26', Distância: 23,6 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27749, Longitude: -60°21'28,337", Latitude: -13°04'38,082", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27750, Azimute: 340°12', Distância: 42,43 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27750, Longitude: -60°21'28,814", Latitude: -13°04'36,783", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27751, Azimute: 346°29', Distância: 33,41 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27751, Longitude: -60°21'29,073", Latitude: -13°04'35,726", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27752, Azimute: 317°24', Distância: 34,27 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27752, Longitude: -60°21'29,843", Latitude: -13°04'34,905", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27753, Azimute: 276°29', Distância: 37,48 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27753, Longitude: -60°21'31,079", Latitude: -13°04'34,767", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27754, Azimute: 329°47', Distância: 9,46 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27754, Longitude: -60°21'31,237", Latitude: -13°04'34,501", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27755, Azimute: 12°54', Distância: 62,46 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27755, Longitude: -60°21'30,774", Latitude: -13°04'32,520", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27756, Azimute: 306°55', Distância: 46,92 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27756, Longitude: -60°21'32,019", Latitude: -13°04'31,603", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27757, Azimute: 251°39', Distância: 55,19 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27757, Longitude: -60°21'33,758", Latitude: -13°04'32,168", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27758, Azimute: 284°36', Distância: 6,82 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27758, Longitude: -60°21'33,977", Latitude: -13°04'32,112", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27759, Azimute: 341°59', Distância: 50,19 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27759, Longitude: -60°21'34,492", Latitude: -13°04'30,559", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27760, Azimute: 11°43', Distância: 40,64 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27760, Longitude: -60°21'34,218", Latitude: -13°04'29,264", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27761, Azimute: 353°11', Distância: 51,13 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27761, Longitude: -60°21'34,419", Latitude: -13°04'27,612", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27762, Azimute: 23°14', Distância: 63,05 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27762, Longitude: -

60°21'33,593", Latitude: -13°04'25,727", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27763, Azimute: 345°53', Distância: 57,45 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27763, Longitude: -60°21'34,058", Latitude: -13°04'23,914", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27764, Azimute: 07°29', Distância: 35,61 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27764, Longitude: -60°21'33,904", Latitude: -13°04'22,765", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27765, Azimute: 346°04', Distância: 52,82 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27765, Longitude: -60°21'34,326", Latitude: -13°04'21,097", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27766, Azimute: 263°58', Distância: 75,46 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27766, Longitude: -60°21'36,817", Latitude: -13°04'21,355", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27767, Azimute: 359°51', Distância: 62,11 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27767, Longitude: -60°21'36,822", Latitude: -13°04'19,334", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27768, Azimute: 349°42', Distância: 136,87 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27768, Longitude: -60°21'37,634", Latitude: -13°04'14,952", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27769, Azimute: 347°09', Distância: 136,99 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27769, Longitude: -60°21'38,645", Latitude: -13°04'10,606", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27770, Azimute: 348°49', Distância: 119,6 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27770, Longitude: -60°21'39,414", Latitude: -13°04'06,788", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27771, Azimute: 01°32', Distância: 290,12 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27771, Longitude: -60°21'39,156", Latitude: -13°03'57,351", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27772, Azimute: 10°46', Distância: 76,05 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27772, Longitude: -60°21'38,684", Latitude: -13°03'54,920", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27773, Azimute: 49°16', Distância: 188,49 m, confrontando o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27773, Longitude: -60°21'33,943", Latitude: -13°03'50,918", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27774, Azimute: 48°24', Distância: 142,49 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27774, Longitude: -60°21'30,406", Latitude: -13°03'47,840", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27775, Azimute: 34°01', Distância: 120,03 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27775, Longitude: -60°21'28,177", Latitude: -13°03'44,603", Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27776, Azimute: 40°30', Distância: 111,84 m, confrontando com o Igarapé



Raso; Código: AXB-V-27776, Longitude: $-60^{\circ}21'25,766''$, Latitude: $-13^{\circ}03'41,836''$,
Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27777, Azimute: $38^{\circ}42'$, Distância: 131,62 m,
confrontando com o Igarapé Raso; Código: AXB-V-27777, Longitude: $-60^{\circ}21'23,034''$,
Latitude: $-13^{\circ}03'38,494''$, Altitude: 272,117 m, Código: AXB-V-27778,
Azimute: $09^{\circ}52'$, Distância: 96,95 m, confrontando com o Igarapé Raso; Código:
AXB-V-27778, Longitude: $-60^{\circ}21'22,482''$, Latitude: $-13^{\circ}03'35,386''$, Altitude: 272,117
m, Código: AXB-M-0001, Azimute: $337^{\circ}25'$, Distância: 45,03 m, confrontando com o
Igarapé Raso; Código: AXB-M-0001, Longitude: $-60^{\circ}21'23,056''$, Latitude: $-13^{\circ}03'34,033''$,
Altitude: 272,117 m, Código: AXB-P-0034, Azimute: $81^{\circ}43'$, Distância:
183,53, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba
Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-P-0034, Longitude: $-60^{\circ}21'17,028''$, Latitude:
 $-13^{\circ}03'33,173''$, Altitude: 284,164 m, Código: AXB-M-0002, Azimute: $81^{\circ}42'$,
Distância: 586,11 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e
10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0002, Longitude: $-60^{\circ}20'57,778''$,
Latitude: $-13^{\circ}03'30,422''$, Altitude: 296,211 m, Código: AXB-P-0035,
Azimute: $181^{\circ}39'$, Distância: 170,08 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat.
5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-P-0035,
Longitude: $-60^{\circ}20'57,941''$, Latitude: $-13^{\circ}03'35,954''$, Altitude: 289,4785 m, Código:
AXB-M-0003, Azimute: $181^{\circ}19'$, Distância: 68,71 m, confrontando com o CNS:
09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código:
AXB-M-0003, Longitude: $-60^{\circ}20'57,994''$, Latitude: $-13^{\circ}03'38,189''$, Altitude: 282,746
m, Código: AXB-M-0004, Azimute: $160^{\circ}55'$, Distância: 146,81 m, confrontando com o
CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara;
Código: AXB-M-0004, Longitude: $-60^{\circ}20'56,402''$, Latitude: $-13^{\circ}03'42,704''$, Altitude:
291,887 m, Código: AXB-M-0005, Altitude: $80^{\circ}07'$, Distância: 1563,8 m, confrontando
com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF
Corumbiara; Código: AXB-M-0005, Longitude: $-60^{\circ}20'05,267''$, Latitude: $-13^{\circ}03'33,978''$,
Altitude: 321,899 m, Código: AXB-M-0006, Azimute: $330^{\circ}56'$,
Distância: 857,33 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e
10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0006, Longitude: $-60^{\circ}20'19,084''$,
Latitude: $-13^{\circ}03'09,591''$, Altitude: 323,573 m, Código: AXB-M-0007,
Azimute: $82^{\circ}04'$, Distância: 22,94 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336
| Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0007

Longitude: -60°20'18,330", Latitude: -13°03'09,488", Altitude: 324,351 m, Código: AXB-M-0008, Azimute: 359°54', Distância: 18,96 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0008, Longitude: -60°20'18,331", Latitude: -13°03'08,871", Altitude: 323,951 m, Código: AXB-M-0009, Azimute: 81°35', Distância: 1146,93 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0009, Longitude: -60°19'40,675", Latitude: -13°03'03,408", Altitude: 318,357 m, Código: AXB-M-0010, Azimute: 23°30', Distância: 545,76 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0010, Longitude: -60°19'33,451", Latitude: -13°02'47,123", Altitude: 315,824 m, Código: AXB-M-0011, Azimute: 119°29', Distância: 514,36 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0011, Longitude: -60°19'18,591", Latitude: -13°02'55,361", Altitude: 297,032 m, Código: AXB-M-0012, Azimute: 51°06', Distância: 171,61 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0012, Longitude: -60°19'14,158", Latitude: -13°02'51,855", Altitude: 302,769 m, Código: AXB-M-0013, Azimute: 15°31', Distância: 495,25 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0013, Longitude: -60°19'09,758", Latitude: -13°02'36,328", Altitude: 313,527 m, Código: AXB-M-0014, Azimute: 01°01', Distância: 308,05 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0014, Longitude: -60°19'09,574", Latitude: -13°02'26,306", Altitude: 312,298 m, Código: AXB-M-0015, Azimute: 339°05', Distância: 190,44 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0015, Longitude: -60°19'11,829", Latitude: -13°02'20,517", Altitude: 308,497 m, Código: AXB-M-0016, Azimute: 25°31', Distância: 85,68 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0016, Longitude: -60°19'10,604", Latitude: -13°02'18,001", Altitude: 301,61 m, Código: AXB-M-0017, Azimute: 21°58', Distância: 79,77 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0017, Longitude: -60°19'09,613", Latitude: -13°02'15,594", Altitude: 301,54 m, Código:



AXB-M-0018, Azimute: 339°03', Distância: 155,88 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0018, Longitude: -60°19'11,462", Latitude: -13°02'10,857", Altitude: 299,583 m, Código: AXB-M-0019, Azimute: 01°31', Distância: 182,68 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0019, Longitude: -60°19'11,300", Latitude: -13°02'04,915", Altitude: 293,821 m, Código: AXB-M-0020, Azimute: 22°53', Distância: 218,36 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0020, Longitude: -60°19'08,482", Latitude: -13°01'58,369", Altitude: 298,507 m, Código: AXB-M-0021, Azimute: 42°28', Distância: 66,3 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0021, Longitude: -60°19'06,996", Latitude: -13°01'56,778", Altitude: 301,214 m, Código: AXB-M-0022, Azimute: 15°08', Distância: 114,83 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0022, Longitude: -60°19'06,001", Latitude: -13°01'53,171", Altitude: 308,905 m, Código: AXB-M-0023, Azimute: 345°09', Distância: 74,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0023, Longitude: -60°19'06,635", Latitude: -13°01'50,824", Altitude: 312,49 m, Código: AXB-M-0024, Azimute: 13°27', Distância: 160,71 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0024, Longitude: -60°19'05,394", Latitude: -13°01'45,738", Altitude: 312,508 m, Código: AXB-M-0025, Azimute: 44°40', Distância: 96,3 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0025, Longitude: -60°19'03,147", Latitude: -13°01'43,510", Altitude: 311,785 m, Código: AXB-M-0026, Azimute: 32°20', Distância: 144,92 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0026, Longitude: -60°19'00,574", Latitude: -13°01'39,526", Altitude: 307,997 m, Código: AXB-M-6033, Azimute: 347°25', Distância: 94,91 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-6033, Longitude: -60°19'01,260", Latitude: -13°01'36,512", Altitude: 305,159 m, Código: AXB-M-0028, Azimute: 288°12', Distância: 59,79 m, confrontando com o CNS:

09.623-0 | Mat. 5336 | Lote 07-B e 10-B, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara; Código: AXB-M-0028, Longitude: -60°19'03,145", Latitude: -13°01'35,904", Altitude: 303,16 m, Código: AXB-M-0029, Azimute: 23°37', Distância: 251,62 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9871 | Lote 168, Gleba 01, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0029, Longitude: -60°18'59,798", Latitude: -13°01'28,403", Altitude: 317,235 m, Código: AXB-M-0800, Azimute: 51°03', Distância: 315,18 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9871 | Lote 168, Gleba 01, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0800, Longitude: -60°18'51,663", Latitude: -13°01'21,957", Altitude: 332,375 m, Código: AXB-M-0030, Azimute: 51°02', Distância: 68,91 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9870 | Lote 169, Gleba 01, P.A. Nova Conquista; Código: AXB-M-0030, Longitude: -60°18'49,885", Latitude: -13°01'20,547", Altitude: 331,399 m, Código: AXB-M-0031, Azimute: 64°05', Distância: 225,44 m, confrontando com o CNS: 09.623-0 | Mat. 9870 | Lote 169, Gleba 01, P.A. Nova Conquista, conforme certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - **CERTIFICAÇÃO nº 00a83191-ac18-4e26-a6ea-559d107fbf06**, em 05/08/2019. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Responsável Técnico: David Luiz da Silva. Formação: Técnico de Grau Médio em Agrimensura. Código de Credenciamento: AXB. CREA: 1079TD/RO. ART: BR20200475433-RO. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Azimutes: Azimutes geodésicos. **Código do Imóvel: 635.197.029.220-8**, conforme CCIR 2019, com área total de 3.303,2417 ha, Mod. Rural: 70,1418 ha, N° Mod. Rurais: 30,61, Mod. Fiscal: 60,0000 ha, N° Mod. Fiscais: 55,0540, F. Min. Parc.: 4,00 ha. **NIRF nº 4.321.025-2. CAR: RO-1100304-D956.5FE1.811D.42C9.A3E1.ED71.869B.EB91**, adquirido de **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, que era engenheiro civil e pecuarista, portador da CI.RG nº 505.092-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 005.141.018-49, filho de José Coelho de Freitas e Cecília Rocha de Freitas e Espólio de **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, que era do lar, portadora da CI.RG nº 920.505-DISI/SP, inscrita no CPF/MF nº 153.090.348-38, filha de Mario Ribeiro Lima e Maria de Lourdes Ribeiro Lima, ambos eram brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, através do Formal de Partilha lavrado no 14º Tabelião



de Notas da comarca de São Paulo/SP, em 21/11/2018, extraído dos autos nº 0070600-09.2001.8.26.0100 – Inventário e Partilha, com sentença proferida em 05/10/2018, pelo MM. Juiz de Direito Andre Salomon Tudisco, da 7ª Vara da Família e Sucessões da comarca de São Paulo/SP, em 21/11/2018, extraído dos autos nº 0070600-09.2001.8.26.0100 – Inventário e Partilha, com sentença proferida em 05/10/2018, pelo MM. Juiz de Direito Andre Salomon Tudisco, da 7ª Vara da Família e Sucessões da comarca de São Paulo/SP. Consta na abertura da matrícula requerida de número **7.320**, do Livro 2, datada de 19 de junho de 2020, na qualidade de proprietários **FIRMINO ROCHA DE FREITAS** e sua esposa **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, já qualificados, do imóvel **FAZENDA CABIXI / Parte 1 (um) - Lote Rural nº 06-R (seis "remanescente"), Linha 95 (noventa e cinco), Setor 05 (cinco), Gleba Corumbiara**, localizado no município de **Vilhena/RO**, oriunda da matrícula nº **6.936**, do Livro **"2"** desta **Serventia**. Consta da Abertura da matrícula nº **6.936**, datada de 02 de março de 2020, figuram como proprietários **FIRMINO ROCHA DE FREITAS** e sua esposa **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, já qualificados, do imóvel **Lote Rural nº 06-R (seis "remanescente"), Linha 95, Setor 05, Gleba Corumbiara**, localizado no município de **Vilhena/RO**, com **área de 3.303,2417 ha (três mil, trezentos e três hectares, vinte e quatro ares e dezessete centiares)**. Descrição do perímetro: Iniciar no M-1 que se encontra cravado a margem esquerda do igarapé Raso, na divisa com o Espólio de Walter Junqueira Reis, onde segue com o rumo 88°41'NE e a distância de 760,00 metros até o M-2, onde deflete à direita com o rumo de 11°31'SW e a distância de 238,00 metros até o M-3, onde deflete à esquerda com o rumo 09°50'SE e a distância de 148,50 metros até o M-4, e deflete à esquerda com o rumo 88°56'NE e a distância de 1.562,15 metros até o M-5, e deflete à esquerda com o rumo 19°25'NW e a distância de 856,40 metros até o M-6 e deflete à direita com o rumo 89°38'SE e a distância de 23,20 metros até o M-7, e deflete à esquerda com o rumo 08°00'NE e a distância de 24,70 metros até o M-8, e deflete à direita com o rumo 89°15'SE e a distância de 1.148,50 metros até o M-9, e deflete à esquerda com o rumo 33°15'NE e a distância de 537,50 metros até o M-10, e deflete à direita com o rumo 51°26'SE e a distância de 539,00 metros até o M-11, cravado na Estrada que liga Colorado à Nova Conquista, limitando do M-1 ao M-11 com o Espólio de Walter Junqueira Reis; do M-11 deflete à esquerda e segue pela Estrada Vicinal no sentido que demanda à

Nova Conquista, com os seguinte rumos e distâncias: 69°25'NE – 82,50 metros; 48°58'NE – 93 metros; 20°54'NE – 206,20 metros; 31°51'NE – 186,00 metros; 13°33'NE – 196,40 metros; 07°16'NE – 232,40 metros; 12°00'NW – 156,00 metros, 39°02'NE – 122,50 metros, 10°29'NE – 87,00 metros, 16°33'NW – 113,00 metros, 10°22'NE – 159,00 metros, 32°58'NE – 124,80 metros, 16°33'NW – 113,00 metros, 10°22'NE – 159,00 metros, 32°58'NE – 124,80 metros, 61°58'NE – 60,00 metros, 14°19'NW – 57,05 metros, 27°00'NE – 33,70 metros, 26°35'NE – 238,10 metros, 54°40'NE – 260,65 metros, 76°12'NE – 232,15 metros, 32°58'NE – 286,00 metros, 06°31'NW – 95,50 metros, 21°10'NE – 134,50 metros, 48°03'NE – 160,00 metros, e 46°25'NE – 196,50 metros, até o M-12, cravado na divisa com o P.A. Nova Conquista, do M-12 deflete à direita com o rumo 56°01'SE e a distância de 1.709,03 metros até o M-13, e deflete à direita com o rumo 60°59'NE e a distância de 253,43 metros até o M-14, e deste segue com o rumo 35°40'SW e a distância de 2.102,89 metros, até o M-15 e deflete à esquerda com o rumo 15°40'SW e a distância de 9.613,31 metros até o M-16, cravado na divisa com a Fazenda Mogno, limitando do M-12 ao M-16, com o P.A. Nova Conquista, do M-16 deflete à direita com o rumo 62°00'SW e a distância de 755,00 metros até o M-17 e deflete à direita com o rumo 11°00'NE e a distância de 1.468,80 metros até o M-18, cravado na divisa com a Fazenda Paulista, de João Carlos Meirelles Pinheiro, limitando do M-16 ao M-18 com Fazenda Mogno; do M-18 deflete à esquerda com o rumo 09°35'NW e a distância de 836,00 metros até o M-19, e deflete à direita com o rumo 08°13'NE e a distância de 442,00 metros, até o M-20, deflete à esquerda com o rumo 46°58'NW e a distância de 442,00 metros até o M-21 e deflete à direita com o rumo 18°04'NW e distância de 2.798,20 metros até o M-22, e deflete à esquerda com o rumo 37°38'NW e a distância de 75,00 metros até o M-23 e deflete à esquerda com o rumo 76°59'NW e a distância de 1.436,80 metros até o M-24 e deflete à esquerda com o rumo 55°59'SW e a distância de 720,00 metros até o M-25, cravado à margem esquerda do Rio Colorado, limitando do M-18 ao M-25, com a Fazenda Paulista, de João Carlos Meirelles Pinheiro; do M-25 deflete à direita e segue pelo Rio Colorado à montante numa distância de 292,00 metros até o M-26, cravado na barra do Igarapé Raso, afluente da margem esquerda do Rio Colorado, a divisa entre estes dois pontos é o Rio Colorado, limitando com o referido Rio, do M-26 segue pelo Igarapé Raso, à montante, em diversos rumos, perfazendo a distância de



7.025,00 metros, onde vai encontrar o M-1 do ponto de partida, a divisa entre estes dois pontos é o Igarapé Raso, limitando com o referido Igarapé. Fechando dentro deste perímetro a área de 3.303,2417 Hectares (três mil, trezentos e três hectares, vinte e quatro ares e dezessete centiares). **Código do Imóvel: 635.197.029.220-8**, com área total de 3.303,2417 ha; Mod. Rural: 70,1418 ha; N° Mód. Rurais: 30,61; Mod. Fiscal: 60,0000 ha; N° Mód. Fiscais: 55,0540; Fração Min. Parc.: 4,00 ha, conforme CCIR 2019, originária da matrícula **7.164, do Livro "2" do 1º Registro Imobiliário de Vilhena/RO**. Certifico ainda que considerando a data de abertura de instalação desta Serventia, a presente certidão não abrange o período de 20 (vinte) anos, sendo necessário a complementação dos dados aqui certificados com elementos constantes do acervo do 1º Registro de Imóveis de Vilhena/RO. Sujeito à busca na circunscrição imobiliária primitiva para complementação do período VINTENÁRIO. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e comarca de Vilhena - RO, aos cinco de agosto de dois mil e vinte (05/08/2020). FUJU: R\$ 13,54, FUNDEP: R\$ 2,71, FUNDIMPER: R\$ 5,09, FUMORPGE: R\$ 2,06, Emolumentos: R\$ 67,72 e Selo de Fiscalização R\$ 1,12: **Totalizando: R\$ 92,24**. Certidão válida por 30 dias.

Francielle Carvalho Prieto
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJRO
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Digital de Fiscalização
K7AAD38001-95A95
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
VILHENA/RO**

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

Pedido nº 95975

CERTIFICO atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de registros Imobiliários da Serventia a meu cargo, deles o livro "2" - Registro Geral, verifiquei constar a matrícula **7.164**, datada de 24 de janeiro de 1.997. Pela matrícula **7.164**, figura como proprietário, o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil e pecuarista, portador do CI.RG nº 505.092-SSP/MG, inscrito no CPF nº 005.141.018-49, casado com a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, brasileira, casada, do lar, portadora do CI.RG nº 920.505-SSP/MG, do imóvel denominado **UNIFICAÇÃO dos LOTES: Lote 06 (seis), Lote IV (quatro), Lote II (dois), da Gleba Guaporé, PF/Corumbiara**, localizados no Município de Vilhena - Estado de Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: área **3.492,2417** há (três mil quatrocentos e noventa e dois hectares, vinte quatro ares e dezessete centiares), assim descrita: Inicia no M-1 que se encontra cravado à margem esquerda do Igarapé Raso, na divisa com Espólio de Walter Junqueira Reis, onde segue com o rumo 88°41'NE e a distância de 760,00 m, até o M-2, onde deflete à direita com o rumo 11°31' SW e a distância de 238,00 metros até o M-3, onde deflete à esquerda com o rumo 09°50' SE e a distância de 148,50 metros até o M-4, e deflete a esquerda com o rumo 88°56' NE e a distância de 1.562,15 metros até o M-5, e deflete a esquerda com o rumo 19°25' NW e a distância de 856,40 metros até o M-6, e deflete à direita com o rumo 89°38' SE e a distância de 23,20 metros até o M-7, e deflete à esquerda com o rumo 08°00' NE e a distância de 24,70 metros até o M-8, e deflete à direita com o rumo 89° 15' SE e a distância de 1.148,50 metros até o M-9, e deflete à esquerda com o rumo 33°15' NE e a distância de 537,50 metros até o M-10, e deflete à direita com o rumo 51°26' SE e a distância de 539,00 metros até o M-11, cravado na estrada que liga Colorado à Nova Conquista, limitando do M-1 ao M-11 com Espólio de Walter Junqueira Reis; do M-11 deflete à esquerda e segue pela estrada vicinal no sentido que demanda à Nova Conquista, com os seguintes rumos e distâncias: 69°25' NE - 82,50 metros,;

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

Osibe



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

48°58' NE - 93,00 metros; 20°54' NE - 206,20 metros; 31°51' NE - 186,00 metros; 13°33' NE - 196,40 metros; 07°16' NE - 232,40 metros; 12°00' NW - 156,00 metros; 39°02' NE - 122,50 metros; 10° 29' NE - 87,00 metros; 16°33' NW - 113,00 metros; 10° 22' NE - 159,00 metros; 32°58' NE - 124,80 metros; 61°58' NE - 60,00 metros; 14°19' NW - 57,05 metros; 27°00' NE - 33,70 metros; 26°35' NE - 238,10 metros; 54°40' NE - 260,65 metros; 76°12' NE - 232,15 metros; 48°03' NE - 160,00 metros; e 46° 25' NE - 196,50 metros, até o M-12, cravado na divisa com P. A. Nova Conquista; do M-12 deflete à direita com o rumo 56°01' SE e a distância de 1.709,03 metros até o M-13, e deflete à direita com o rumo 60°59' NE e distância de 253,43 metros até o M-14, e deste segue com o rumo 35°40' NE e a distância de 2.102,89 metros até o M-15, e deflete à esquerda com o rumo 15°04' SW e a distância de 9.613,31 metros até o M-16, cravado na divisa com o Fazenda Mogno, limitando do M-12 ao M-16 com o P. A. Nova Conquista; do M-16 deflete à direita com o rumo 62°00' SW e a distância de 755,00 metros até o M-17, e deflete à direita com o rumo 11°00' NE e a distância de 1.468,80 metros até o M-18, cravado na divisa com a Fazenda Paulista, de João Carlos Meirelles Pinheiro, limitando do M-16 ao M-18 com a Fazenda Mogno; do M-18 segue com o rumo 09°35' NW e a distância de 836,00 metros até o M-19, e deflete à direita com o rumo 08°13' NE e a distância de 442,00 metros até o M-20, e deflete à esquerda com o rumo 66°15' SW e a distância de 500,00 metros até o M-21 e deflete à direita com o rumo 77°11' SW e distância de 678,00 metros até o M-22, e deflete à direita com o rumo 06°50' NE e a distância de 1.736,10 metros até o M-23, e deflete à esquerda com o rumo 20°20' NE e a distância de 600,00 metros até o M-24, e deflete à esquerda com o rumo 64°15' NW e a distância de 555,00 metros até o M-25, e deflete à direita com o rumo 62°20' NE e a distância de 913,60 metros até o M-26, e deflete à esquerda com o rumo 37°38' NW e a distância de 75,00 metros até o M-27, e deflete à esquerda com o rumo 76°59' NW e a distância de 1.436,80 metros até o M-28, cravado à margem esquerda do Igarapé Raso, limitando do M-18 ao M-28 com a Fazenda Paulista de João Carlos Meirelles Pinheiro; do M-28 deflete à direita e segue pelo Igarapé Raso à montante em diversos rumos perfazendo a distância de 6.729,00 metros até o M-1 do ponto de partida, sendo a divisa entre estes dois pontos o Igarapé Raso. Fechando

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

bsilva



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

dentre perímetro a área descrita. Matrícula essa oriunda das matrículas 1.810, 6.256 e 6.257, todas no livro "2" desta Serventia. Pelo **R-5-1.810**, em 07 de janeiro de 1997, o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, casado com a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, já qualificados, adquiriram por compra do Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES**, brasileiro, agricultor, portador da CI.RG nº 1.643.007, inscrito no CPF nº 013.578.918-49, e sua esposa a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES**, brasileira, do lar portadora da CI.RG. nº 4.584.430-SSP/SP, inscrita no CPF nº 212.623.558-00, residentes e domiciliados em Presidente Prudente/SP, o imóvel denominado **Lote nº 06 (seis)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no **Município de Vilhena/RO**, com uma **área de 2.012,4223 há (dois mil e doze hectares, quarenta e dois ares e vinte e três centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fazenda Cerejeira; **NORDESTE**: Estado de Mato Grosso, separado pelo Rio Cabixi; **ESTE**: Estado de Mato Grosso; separado pelo Rio Cabixi; **SUDESTE**: Estado de Mato Grosso, separado pelo Rio Cabixi; **SUL**: Fazenda Paulista; **SUDOESTE**: Igarapé Grosso; **OESTE**: Fazenda Barra; **NOROESTE**: Fazenda Barra, conforme Escritura de 20 de dezembro de 1996. Pelo **R-1-1.810**, em 28 e novembro de 1983, o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES**, já qualificado, adquiriu por Título da **UNIÃO FEDERAL**, o imóvel denominado **Lote nº 06 (seis)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no **Município de Vilhena/RO**, com uma **área de 2.012,4223 há (dois mil e doze hectares, quarenta e dois ares e vinte e três centiares)**, anteriormente descrito, conforme Título Definitivo nº 232.2.02/4.086, expedido em 25 de julho de 1983. Pela Matrícula **6.256**, datada de 05 de maio de 1994, figura como proprietário o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, casado com a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, já qualificados, do imóvel denominado **Lote nº II (Unificação do Lote 04 parte A, e Lote 05 da parte A)**, da **Gleba Guaporé**, do **PF/Corumbiara**, localizado no **Município de Vilhena/RO**, com **área de 223,1969 ha (duzentos e vinte e três hectares dezenove ares e sessenta e nove centiares)**; descrito dentro do seguintes roteiros: inicia no M-1 que encontra-se cravado na divisa com o P. A. Nova Conquista – Gleba 01, e o Lote 04, Fazenda Mogno, segue com o rumo 62°00'SW e a distância de 755,00 metros até o M-2 e deflete à direita com o

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

Assinado



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

rumo 11°00' NE e a distância de 1.468,80 metros até o M-3 cravado na divisa com o Lote 05, Fazenda Paulista, Limitando do M-2 ao M-4, com o Lote 04 – Fazenda Mogno; do M-4 segue com o rumo 09°35' NW e a distância de 836,00 metros até o M-5 e deflete à direita com o rumo 08°13' NE e a distância de 442,00 metros até o M-6 e deflete à esquerda com o rumo 66°15' e a distância de 500,00 metros até o M-7 e deflete à direita com o rumo 77°11' SW e a distância de 678,00 metros até o M-8 e deflete à direita com o rumo 06°50' NE e a distância de 1.736, 10 metros até o M-9 e deflete à esquerda com o rumo 20°20' NW e a distância de 600,00 m² até o M-10 e deflete à esquerda com o rumo 64°15' NW e a distância de 555,00 m² até o M-11 e deflete à direita com o rumo 62°20' NE e a distância de 913,60 metros até o M-12 e deflete à esquerda com o rumo 37°38' NW e a distância de 75,00 m², até o M-13, cravado na divisa com o Lote 06, Fazenda Figueira Branca, limitando do M-3 ao M-13, com João Carlos Meirelles Pinheiro; do M-13 deflete à direita com o rumo 76°59' SE e a distância de 2.500,00 metros, até o M-14, cravado na divisa com o P. A. Nova Conquista – Gleba 01 limitando com Lote 06, Fazenda Figueira Branca; do M-14 deflete à direita com o rumo 15°04' SW e a distância de 3.640,00 metros, onde vai encontrar o M-1 do ponto de partida, limitando com o P. A. Nova Conquista – Gleba 01 Fechando dentro deste perímetro e área acima descrita. Matrícula essa oriunda das matrículas 1.808 e 1.809, ambas no livro "2" desta Serventeia. Pelo **R-10-1.808**, em 18 de outubro de 1994, o Sr. **ALOÍSIO DE ALMEIDA PRADO**, engenheiro agrônomo e agricultor, portador da CI.RG nº 2.827.933-SSP/SP, inscrito no CPF nº 146.728.478-53, casado com a Sra. **ANA MARIA FREIRE DE CARVALHO DE ALMEIDA PRADO**, do lar, portadora da CI.RG nº 3.999.202-SSP/SP, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto-SP; **RICARDO JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO**, portador da CI.RG nº 3.664,635-SSP/SP, inscrito no CPF nº 424.909.608-49, casado com a Sra. **DAVINA THOMPSON DE ALMEIDA PRADO**, portadora da CI.RG nº 3930.796-SSP/SP, pelo regime da comunhão universal de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto/SP; o Sr. **ARNALDO DE ALMEIDA PRADO FILHO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da CI.RG nº 4.367.598-SSP/SP, inscrito no CPF nº 743.668.238-53, residente e domiciliado na

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

Osório



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

cidade de Ribeirão Preto-SP; **SEBASTIÃO DE ALMEIDA PRADO NETO**, engenheiro civil e agropecuarista, portador da CI.RG nº 4.702.513-SSP/SP, inscrito no CPF nº 865.080.758-53, casado com a Sra. **HELENA DEUTSCH DE ALMEIDA PRADO**, portadora da CI.RG nº 8.798.791-SSP/SP, pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a Vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto-SP; **AGUINALDO DE ALMEIDA PRADO**, administrado de empresa, portador da CI.RG nº 5.560.797-SSP/SP, inscrito no CPF nº 019.756.938-25, residente e domiciliado na Rua Adolfo Serra, nº 1725, Casa 35, Jardim Santa Angela, na cidade de Ribeirão Preto-SP, casado com a Sra. **ANA MARIA MORAES PINTO DE ALMEIDA PRADO**, administradora de empresas, portadora da CI.RG nº 4.957.823-SSP/SP, inscrita no CPF nº 062.547.508-99, pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, adquiriram por compra do Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES** e sua esposa a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES**, já qualificados, o imóvel denominado **Lote nº 04 (quatro)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com **área de 2.001,8472 ha (dois mil e um hectares, oitenta e quatro ares e setenta e dois centiares)**, com os limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Fazenda Paulista; **NORDESTE**: Fazenda Paulista; **ESTE**: Rio Cabixi; **SUDESTE**: Rio Cabixi; **SUL**: Fazenda Brejão; **SUDOESTE**: Rio Colorado; **OESTE**: Rio Colorado; **NORDESTE**: Rio Colorado; conforme Escritura Pública de Venda e Compra de Imóveis e Compra e Venda de Usufruto, de 17 de outubro de 1994, (livro 041, fls. 100-01), lavrada no Cartório Único de Notas e Anexos da comarca de Vilhena/RO. Pelo **R-7-1.808**, em 05 de maio de 1994, o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES** e esposa, já qualificados, adquiriram por Divisão Amigável de Condomínio, o Quinhão nº 01, composto pelos Lotes 01, 02 e 04-R, ao Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PENHEIRO** e esposa, já qualificados, o Quinhão nº 02, composto pelos Lotes 04 parte B e 05 parte remanescente, e ao Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS** e esposa, já qualificados, o Quinhão nº 03, composto pelos Lotes 04-A, 05-A, 07 parte I e II, 08, 09 e 10 remanescente, do imóvel denominado **Lote nº 04 (quatro)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com **área**

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

Handwritten signature/initials.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

de 2.001,8472 há (dois mil e um hectares, oitenta e quatro ares e setenta e dois centiares), anteriormente descrito, conforme Escritura de 19 de abril de 1994, (livro 039, fls. 177/181), lavrada no Cartório Único de Notas e Anexos da comarca de Vilhena/RO. Pelo **R-6-1.808**, em 05 de maio de 1994, os condôminos decidem que não convindo mais a permanência de tal estado de comunhão, vem na melhor forma de direito Extinguir, como de fato por extinto o tem, ficando cada condômino com seu quinhão: o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES** e sua esposa a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES** com (47,62%); o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, e sua esposa a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS** com (38,09%); e o Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e sua esposa a Sra. **MARLI SILVEIRA MAIRELLES PINHEIRO** com (14,29 %), todos já qualificados, do imóvel denominado **Lote nº 04 (quatro)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de 2.001,8472 ha (dois mil e um hectares, oitenta e quatro ares e setenta e dois centiares), anteriormente descrito, conforme Escritura de Extinção Total de Condomínio de 19 de abril de 1994, (livro 039, fls. 177/181), lavrada no Cartório Único de Notas e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Pelo **R-2-1808**, em 10 de dezembro de 1984, o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES** e sua esposa a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES**, o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS** e sua esposa a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS** e o Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e sua esposa a Sra. **MARLI SILVEIRA MAIRELLES PINHEIRO**, todos já qualificados, e **WALTER JUNQUEIRA REIS**, brasileiro, pecuarista, portador da CI.RG nº M 924.272/MG, inscrito no CPF nº 005.135.046-72, casado com **MARLY SILVA JUNQUEIRA**, pelo regime de separação total de bens posterior à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Alberto Rocha, nº 170, em São Gonçalo do Sapucaí/MG, adquiriram por compra do Sr. **PAULO FERNANDO JACINTHO LEMOS**, brasileiro, engenheiro metalurgista e pecuarista portador da CI.RG nº 2.604.606/SP, inscrito no CPF nº 007.720.978-87, casado no regime da separação total de bens, posterior a Lei nº 6.515/77, com a Sra. **SAMIA KESROUANI LEMOS**, portadora da CI.RG nº 8.797.231/SP, inscrita no CPF nº 058.311.059-20, residentes e domiciliados na cidade de Presidente Prudente/SP, o imóvel denominado **Lote nº 04 (quatro)**,

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

RSilva



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip. 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **2.001,8472 há (dois mil e um hectares, oitenta e quatro ares e setenta e dois centiares)**, anteriormente descrito, conforme Escritura de Compra e vend, expedida em 03 de setembro de 1984, lavrada no 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Presidente Pudente/SP. Pelo **R-1-1808**, em 28 de novembro de 1983, o Sr. **PAULO FERNANDO JACINTHO LEMOS**, já qualificado, adquiriu por compra da **UNIÃO FEDERAL**, o imóvel denominado **Lote nº 04 (quatro)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **2.001,8472 há (dois mil e um hectares, oitenta e quatro ares e setenta e dois centiares)**, anteriormente descrito, conforme Título Definitivo nº 232.2.02/04.084, expedido em 25 de julho de 1983. Pela Matrícula **1.808**, figura como proprietário o Sr. **PAULO FERNANDO JACINTHO LEMOS**, já qualificado, do imóvel denominado **Lote nº 04 (quatro)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, do **PF/Corumbiara**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **2.001,8472 há (dois mil e um hectares, oitenta e quatro ares e setenta e dois centiares)**, anteriormente descrito. Matrícula essa oriunda da matrícula 320 do Livro 2-B, as fls. 20 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim/RO. Pela matrícula. Pelo **R-8-1.809**, em 05 de maio de 1994, o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES**, e sua esposa, já qualificados, adquiriram por Divisão Amigável de Condomínio, o Quinhão nº 01, composto pelos Lotes 01, 02 e 04 remanescente, ao Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e sua esposa, já qualificados, o Quinhão nº 02, composto pelos Lotes 04-B e 05 remanescente, e ao Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS** e sua esposa, já qualificados, o Quinhão nº 03, composto pelos Lotes 04-A, 05-A, 07 parte I e II, 09 e 10 remanescente, e o 08, todos do **PF/Corumbiara**, Gleba Corumbiara do imóvel denominado **Lote nº 05 (cinco)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **1.973,7609 há (um mil, novecentos e setenta e três hectares, setenta e seis ares e nove centiares)**, com, os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Fazenda Figueira Branca; **NORDESTE:** Rio Cabixi; **ESTE:** Estado do Mato Gross, separados pelo Rio Cabixi; **SULDESTE:** Estado do Mato Gross, separados pelo Rio Cabixi;

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

Yassuco



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

SUL: Fazenda Mogno; **SULDOESTE:** Rio Colorado; **OESTE:** C. C. Plantop, separados pelos Rios Colorados e Igarapé Raso; **NORDESTE:** C. C. Plantop, separados pelos Rios Colorados e Igarapé Raso, conforme Escritura de Extinção Total de Condomínio de 19 de abril de 1994, (livro 039, fls. 177/181), lavrada no Cartório Único de Notas e Anexos da Comarca de Vilhena/RO, Pelo **R-7-1809**, em 05 de maio de 1994, os condôminos decidem que não convindo mais a permanência de tal estado de comunhão, vem na melhor forma de direito Extinguir, como de fato por extinto o tem, ficando cada condômino com seu quinhão: o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES** e sua esposa a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES** com **(47,62%)**; o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, e sua esposa a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS** com **(38,09%)**; e o Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e sua esposa a Sra. **MARLI SILVEIRA MAIRELLES PINHEIRO** com **(14,29 %)**, todos já qualificados, do imóvel denominado **Lote nº 05 (cinco)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **1.973,7609 há (um mil, novecentos e setenta e três hectares, setenta e seis ares e nove centiares)**, anteriormente descrito, conforme Escritura de Extinção Total de Condomínio de 19 de abril de 1994, (livro 039, fls. 177/181), lavrada no Cartório Único de Notas e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Pelo **R-2-1809**, em 10 e dezembro de 1984, o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES**, casado com a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES**, o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, casado com a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, o Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e sua esposa a Sra. **MARLI SILVEIRA MAIRELLES PINHEIRO**, e o Sr. **WALTER JUNQUEIRA REIS** casado com a Sra. **LARLY SILVA JUNQUEIRA REIS**, todos já qualificados, adquiriram por compra do Sr. **MARCELINO RIBEIRO LIMA**, brasileiro, agricultor, portador da CI.RG nº 432.703/SP, inscrito no CPF nº 039.430.548-53, casado com a Sra. **MARINA RIBEIRO LIMA**, do lar, portadora da CI.RG nº 2.739.848/SP, residentes e domiciliados na Rua Cardoso de Melo Junior, nº 427, na cidade de São Paulo/SP, o imóvel denominado **Lote nº 05 (cinco)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **1.973,7609 há (um mil, novecentos e setenta e três hectares, setenta e seis ares e nove centiares)**,

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

16 Silva



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

anteriormente descrito, conforme Escritura de compra e venda, expedida em 10 de outubro de 1984, lavrada (livro 172, fls. 357), no 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça. Pelo **R-1-1809**, em 28 de novembro de 1983, o Sr. **MARCELINO RIBEIRO LIMA**, já qualificado, adquiriu da **UNIÃO FEDERAL**, o imóvel denominado **Lote nº 05 (cinco)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **1.973,7609 há (um mil, novecentos e setenta e três hectares, setenta e seis ares e nove centiares)**, anteriormente descrito, conforme Título definitivo nº 232.2.02/4.081, expedido em 25 de julho de 1983. Pela matrícula **6257**, datada de 05 de maio de 1994, figura como proprietário o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, e sua esposa a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, já qualificados, do imóvel denominado **Lote nº IV (unificação dos Lotes 07 parte I, 08 e 09)**, da **Gleba Guaporé**, do **PF/Corumbiara**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **2.318,8336 há (dois mil, trezentos e dezoito hectares, oitenta e três ares e trinta e seis centiares)** descrito dentro do seguintes roteiros: inicia no M-1 que encontra-se cravado na estrada vicinal que liga Colorado à Nova Conquista, na divisa com o P. A. Nova Conquista – Gleba 01, e segue com o rumo 56°01' SE e a distância de 1.709,03 metros até o M-2 e deflete à direita com o rumo 60°59' NE e a distância de 253,43 metros até o M-3 e deste segue com o rumo 35°40' NE e a distância de 2.102,89 metros até o M-4 e deflete à esquerda com o rumo 15°04' SW e a distância de 3.800,00 metros até o M-5, cravado na divisa com o Lote 06 – Fazenda Figueira Branca, Limitando do M-1 ao M-5, com o P. A. Nova Conquista, Gleba 01; do M-5, deflete à direita com o rumo 80°15'53"NW e a distância de 1.650,00 metros até o M-6, cravado a margem da estrada vicinal que liga Colorado a Nova Conquista; do M-6 deflete à esquerda e segue pela estrada vicinal, no sentido que demanda a Colorado, com os seguintes rumos e distâncias: 71°38'18"SW – 719,53 metros, 47°43'01' SW – 636,60 metros, 85°29'52' SW – 367,36 metros e 50°11'09 esquerda do Igarapé Raso, na cabeceira da ponte, a divisa entre estes dois pontos é a Estrada Vicinal, limitando do M-5 ao M-7 com o Lote 06 – Fazenda Figueira Branca; do M-7 e deflete à direita e segue pelo Igarapé Raso a montante, numa distância aproximada de 4.962,00 metros, até o M-8, cravado no barranco a margem esquerda do Igarapé Raso, na divisa com o Espólio de Walter

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

9
Yassuco



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

Junqueira Reis, a divisa entre estes dois pontos é o Igarapé, limitando com o Igarapé: do M-8 deflete à direita e segue com o rumo 88°41' NE e a distância de 760,00 metros até o M-9 e deflete a direita com o rumo 11°31'SW, e a distância de 238,00 metros até o M-10 e deflete à esquerda com o rumo 09°50 SE e a distância de 148,50 metros até o M-11 e deflete à esquerda com o rumo 88°57' NE e a distância de 1.562,15 metros, até o M-12, e deflete à esquerda com o rumo 19°25' NW e a distância de 856,40 metros até o M-13 e deflete à direita com o rumo 89°38' SE e a distância de 23,20 metros até o M-14 e deflete a esquerda com o rumo 08°00' e a distância de 24,70 metros até o M-15 e deflete a direita com o rumo 89°15' SE a distância de 1.148,50, metros até o M-16 e deflete a esquerda com o rumo 33°15' NE e a distância de 537,50 metros até o M-17 e deflete a direita com o rumo 51°26' SE e a distância de 539,00 metros até o M-18, cravado na estrada que liga Colorado a Nova Conquista, limitando do M-8 ao M-18, com espólio de Walter Junqueira Reis, do M-18 deflete a esquerda e segue pela estrada vicinal, no sentido que demanda a Nova Conquista, com os seguintes rumos de distâncias 69°25' NE – 82,50 metros, 48°58' NE – 93,00 metros, 20°54' NE – 206,20 metros, 31°51' NE – 186,00 metros, 13°32' NE – 196,40 metros 07°16 NE – 232,40 metros 12°00' NW – 87,00 metros, 32°58' NE – 410,80 metros, 06°31' NW – 95,50 metros, 46°25' NE – 196,50 metros, até o M-19 cravado na estrada vicinal, na divisa com o P. A. Nova Conquista – Gleba 01, a divisa entre estes dois pontos é a estrada vicinal, limitando com o Espólio de Walter Junqueira Reis; do M-19 segue pela estrada vicinal no sentido que demanda a Nova Conquista, com os seguintes rumo e distancia: 61°58' NE – 60,00 metros 14°19' NW – 57,05 metros, 27°00' NE – 33,70 metros, 26°35' NE – 238,10 metros 54°40' NE – 260,65 metros e 76°12' NE – 232,15 metros, onde vai encontrar o M-1 do ponto de partida, a divisa entre estes dois pontos é a estrada vicinal, limitando com o P. A. Nova Conquista – Gleba 01, fechando dentro deste perímetro a área acima descrita. Matrícula essa oriunda das matrículas 1811 e 1812, no livro "2" no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vilhena/RO. Pelo **R-8-1.811**, em 05 de maio de 1994, o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES**, e esposa, já qualificado, adquiriram por Divisão Amigável de Condomínio, o Quinhão nº 01, composto pelos Lotes 01, 02 e 04-R, ao Sr. **JOÃO CARLOS**

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

MEIRELLES PINHEIRO e esposa, já qualificado, o Quinhão nº 02, composto pelos Lotes 04-B, 05 remanescente, e ao Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, e sua esposa, já qualificados o Quinhão 03, composto pelos Lotes 04-A, 05-A, 07 parte I e II, 08, 09 e 10 remanescente, todos no PF/Corumbiara Gleba Guaporé, do imóvel denominado **Lote nº 07 (sete)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com **área de 1.999,9982 há (um mil, novecentos e noventa e nove hectares, novena e nove ares e oitenta centiares)**, com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Fazenda Areia Branca; **NORDESTE:** Fazenda Cerejeiras; **ESTE:** Fazenda Cerejeiras **SUDESTE:** Fazenda Figueira Branca; **SUL:** Fazenda Figueira Branca; **SUDOESTE:** Fazenda Igarapé Raso; **OESTE:** C.C. Plantop e T.P. 34/80, separado pelo Igarapé Raso; **NOROESTE:** C.C. Plantop e T.P. 34/80, separado pelo Igarapé Raso, conforme Escritura de 19 de abril de 1994, (livro 039, fls. 177/181, lavrada no Cartório Único de Notas e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Pelo **R-7-1.811**, em 05 de maio de 1994, os condôminos decidem que não convindo mais a permanência de tal estado de comunhão, vem pela escritura e na melhor forma de direito Extinguir, como de fato por extinto o tem, ficando cada condômino com seu quinhão: o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES** e sua esposa a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES** com **(47,62%)**; o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, e sua esposa a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS** com **(14,29%)**; e o Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e sua esposa a Sra. **MARLI SILVEIRA MAIRELLES PINHEIRO** com **(39,08%)**, todos já qualificados, do imóvel denominado **Lote nº 07 (sete)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com **área de 1.999,9982 há (um mil, novecentos e noventa e nove hectares, novena e nove ares e oitenta centiares)**, anteriormente descrito, conforme Escritura de Extinção Total de Condomínio de 19 de abril de 1994, (livro 039, fls. 177/181), lavrada no Cartório Único de Notas e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Pelo **R-2-1811**, em 10 e dezembro de 1984, o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES** e sua esposa a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES**, o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, e sua esposa a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, e o Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e sua

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

11
bsilva



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

esposa a Sra. MARLI SILVEIRA MAIRELLES PINHEIRO, o Sr. **WALTER JUNQUEIRA REIS** casado com a Sra. MARLY SILVA JUNQUEIRA REIS, todos já qualificados, adquiriram por compra do Sr. **PAULO NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI.RG nº 2.597.086-SP, inscrito no CPF nº 269.812.838-04, e sua esposa a Sra. **ANA MARIA DE FREITAS NOGUEIRA**, psicóloga, portadora da CI.RG nº 3.650,807/SP, residentes e domiciliados na Rua Hadock Lobo, nº585, 7º andar, na cidade de São Paulo/SP, o imóvel denominado **Lote nº 07 (sete)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com **área de 1.999,9982 há (um mil, novecentos e noventa e nove hectares, novena e nove ares e oitenta centiares)**, anteriormente descrito. Pelo **R-1-1811**, em 28 de novembro de 1983, o Sr. **PAULO NOGUEIRA JUNIOR**, já qualificado, adquiriu por compra da **UNIÃO FEDERAL**, o imóvel denominado **Lote nº 07 (sete)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com **área de 1.999,9982 há (um mil, novecentos e noventa e nove hectares, noventa e nove ares e oitenta e dois centiares)**, anteriormente descrito. Pelo **R-7-1.812**, em 05 de maio de 1994, o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES**, e esposa a Sra. MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES, já qualificados, adquiriram por Divisão Amigável de Condomínio, o Quinhão nº 01, composto pelos Lotes 01, 02 e 04-R, ao Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e esposa, já qualificado, o Quinhão nº 02, composto pelos Lotes 04-B e 05 parte remanescente, e ao Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, e sua esposa o Quinhão 03, compostos pelos Lotes 04-A, 05-A, 07 parte I e II, 08, 09 e 10 parte remanescente, todos do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com **área de 1.990,3407 há (um mil, novecentos e noventa hectares, trinta e quatro ares e sete centiares)**, com os limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Fazenda Vista Alegre; **NORDESTE**: Estado de Mato Grosso, separado pelo Rio Cabixi; **ESTE**: Estado de Mato Grosso, separado pelo Rio Cabixi; **SUDESTE**: Rio Cabixi; **SUL**: Fazenda Figueira Branca; **SUDOESTE**: Fazenda Figueira Branca; **OESTE**: Fazenda Barra; **NORDESTE**: Fazenda Barra, conforme Escritura de 19 de abril de 1994, (livro 039, fls. 177/181, lavrada no Cartório Único de Notas e

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

Yassuco Yokota dos Santos



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Pelo **R-6-1.812**, em 05 de maio de 1994, os condôminos decidem que não convindo mais a permanência de tal estado de comunhão, vem pela escritura e na melhor forma de direito Extinguir, como de fato por extinto o tem, ficando cada condômino com seu quinhão: o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES** e sua esposa a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES** com (47,62%); o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, e sua esposa a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS** com (14,29%); e o Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e sua esposa a Sra. **MARLI SILVEIRA MAIRELLES PINHEIRO** com (38,09%), todos já qualificados, do imóvel denominado **Lote nº 08 (oito)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, do **PF/Corumbiara**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **1.990,3407 há (um mil, novecentos e noventa hectares, trinta e quatro ares e sete centiares)**, anteriormente descrito, conforme Escritura de Extinção Total de Condomínio de 19 de abril de 1994, (livro 039, fls. 177/181), lavrada no Cartório Único de Notas e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Pelo **R-2-1812**, em 10 e dezembro de 1984, o Sr. **RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES** e sua esposa a Sra. **MARIA HELENA LEMOS MEIRELLES**, o Sr. **FIRMINO ROCHA DE FREITAS**, e sua esposa a Sra. **MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS**, e o Sr. **JOÃO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO** e sua esposa a Sra. **MARLI SILVEIRA MEIRELLES PINHEIRO** e o Sr. **WALTER JUNQUEIRA REIS** casado com a Sra. **MARLY SILVA JUNQUEIRA REIS**, todos já qualificados, adquiriram por compra da Sra. **MARIA ANNA THEREZA LEMOS**, solteira, agropecuarista, portadora da CI.RG nº 1.448.842/SP, inscrita no CPF nº 467.047.368-91, maior, residente e domiciliada na Rua Estevam Peres Bomediano, nº 240, na cidade de Presidente Prudente/SP, o imóvel denominado **Lote nº 08 (oito)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, do **PF/Corumbiara**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **1.990,3407 há (um mil, novecentos e noventa hectares, trinta e quatro ares e sete centiares)**, anteriormente descrito. Pelo **R-1-1812**, em 28 de novembro de 1983, a Sra. **MARIA ANNA THEREZA LEMOS**, já qualificada, adquiriu por compra da **UNIÃO FEDERAL**, o imóvel denominado **Lote nº 07 (sete)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **1.999,9982 há (um mil,**

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

"Quem não registra não é dono." (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)

B. Silva



**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
VILHENA/RO**

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO CADEIA DOMINIAL

novecentos e noventa e nove hectares, noventa e nove ares e oitenta e dois centiares), anteriormente descrito. Pela matrícula **1812**, figura como proprietária a **UNIÃO FEDERAL**, do imóvel denominado **Lote nº 08 (oito)**, do **PF/Corumbiara (D.F.F)**, da **Gleba Guaporé**, do **PF/Corumbiara**, localizado no Município de **Vilhena/RO**, com área de **1.990,3407 há (um mil, novecentos e noventa hectares, trinta e quatro ares e sete centiares)**, anteriormente descrito. Matrículas essas oriundas da matrícula 320, fls. 20, livro 02-B, no Cartório Registro de Imóveis da comarca de Guajará Mirim/RO. **Atualmente encontra-se matriculado sob nº 6.936 no Livro "2", no 2º Registro de Imóveis desta cidade de Vilhena/RO, ficando encerrada nesta Serventia.** O referido é verdade dou Fé. **DADA** e passada nesta cidade de Vilhena/RO, **segunda-feira, 17 de agosto de 2020**. Emolumentos: do Oficial: **R\$ 76,22**; **FUJU: R\$ 15,24**; **FUNDEP: R\$ 3,05**; **FUNDIMPER: R\$ 5,73**; **FUMORPEG: R\$ 2,32**; **Selo: R\$ 1,12**; Total: **R\$ 103,68**. Eu  *Marinete Caetano da Silva*, A Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis, a mandei digitar, achei conforme e assino.


Marinete Caetano da Silva,
A Escrevente Autorizada

 Poder Judiciário - TJRO Corregedoria Geral da Justiça Selo Digital de Fiscalização nº G7AAP3402946C9A Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo	
--	---

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09

Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia

E-mail: crivilhena@hotmail.com

“Quem não registra não é dono.” (Arts. 1227 e 1245 Código Civil Brasileiro)



EM BRANCO

EM BRANCO